

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SEVERINO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente à Rua Miguel Luiz, S/N, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, neste ato representando como Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, situada à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis – PB, OUTORGA, seu bastante procurador, **JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob nº 160342865, brasileiro, casado, portador do CPF 408.031.204-00 e R.G. 864.119 SSP/PB, residente e domiciliado na Rodovia BR-230, Km 11, s/n, Condomínio Village, Bairro Intermares, na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba, a quem confere plenos poderes para o outorgado representar a entidade, junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, podendo, para isso, peticionar processos novos e intercorrentes, acompanhar processos, receber documentos, receber, cumprir e responder intimações eletrônica, participar de reuniões, operar sistemas de coleta de dados, operar sistemas relacionados a regulação, outorga e licenciamento de estações de radiodifusão, operar sistemas de consulta pública, requerendo e assinando tudo que se fizer necessário para os devidos fins, estando o procurador nomeado autorizado a praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente instrumento. Esta procuração é válida por tempo indeterminado, abrangendo qualquer processo em nome da empresa outorgante ou seus sócios no âmbito do Ministério das Comunicações.

Pedro Régis - PB, 25 de janeiro de 2023.

Severino Paulino da Silva
SEVERINO PAULINO DA SILVA

CPF nº 351.021.874-49

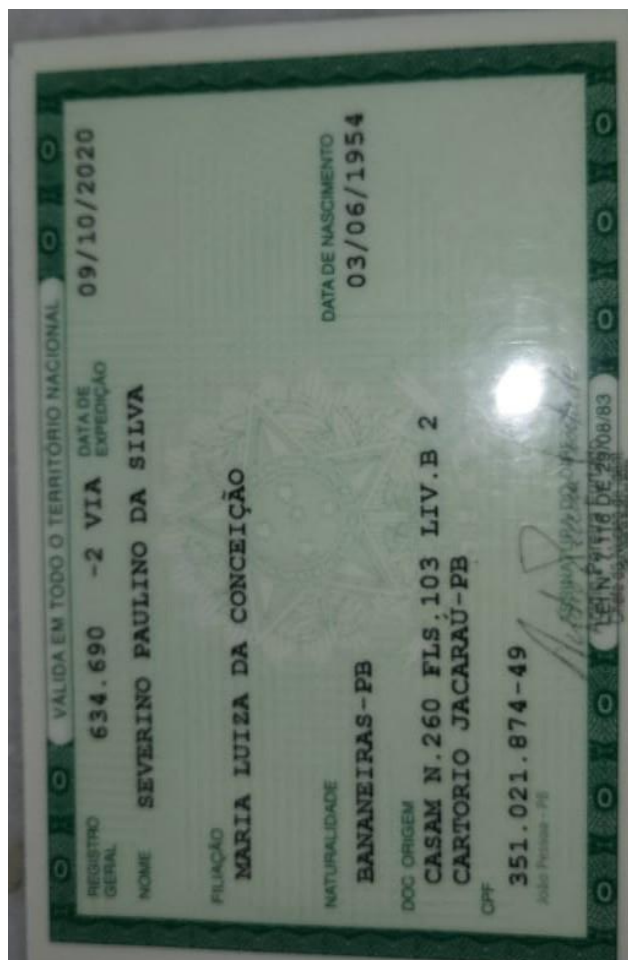
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS Lenira Régis da Silva Oficiala		☒ Autenticidade
	CNPJ: 03.926.152/0001-08	
	Reconheço e Firma <i>Severino Paulino da Silva</i>	
	Em testº <i>da Verdade</i> Pedro Régis <i>26/01/2023</i> <i>Lenira Régis da Silva</i>	

Selo Digital nº *ANU85-125-1577878*
Consulte autenticidade em: *LVVX*
[HTTPS://secedigital.tpb.jus.br](https://secedigital.tpb.jus.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVA

PRESIDENTE

SEVERINO PAULINO DA SILVA



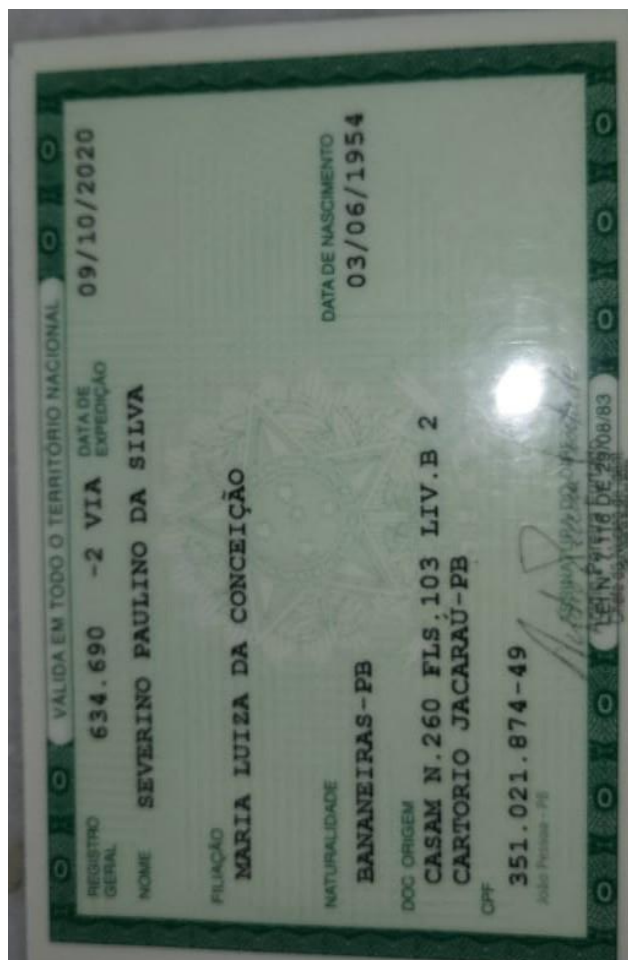
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PRESIDENTE

SEVERINO PAULINO DA SILVA



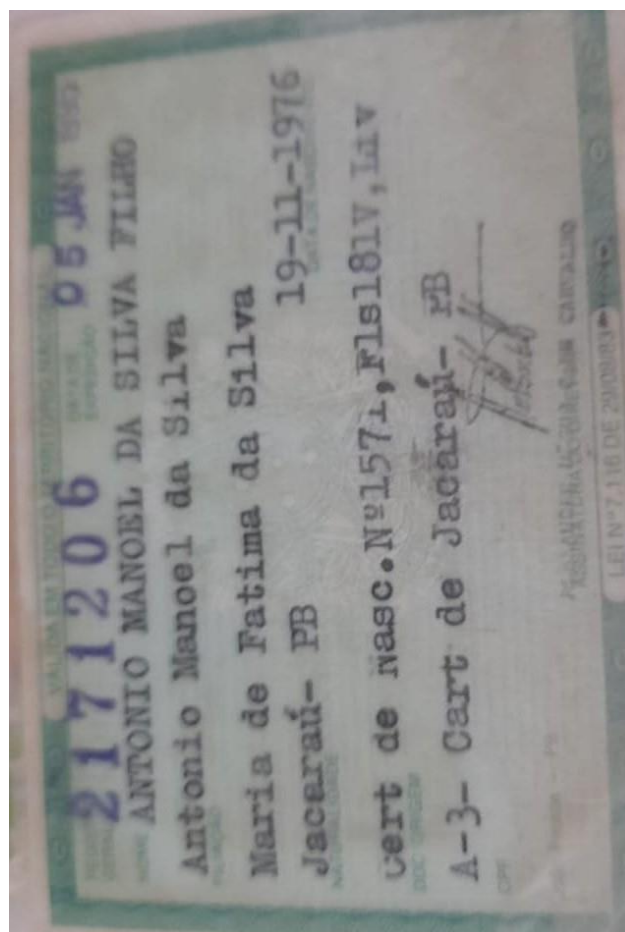
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR DE OPERAÇÕES

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO



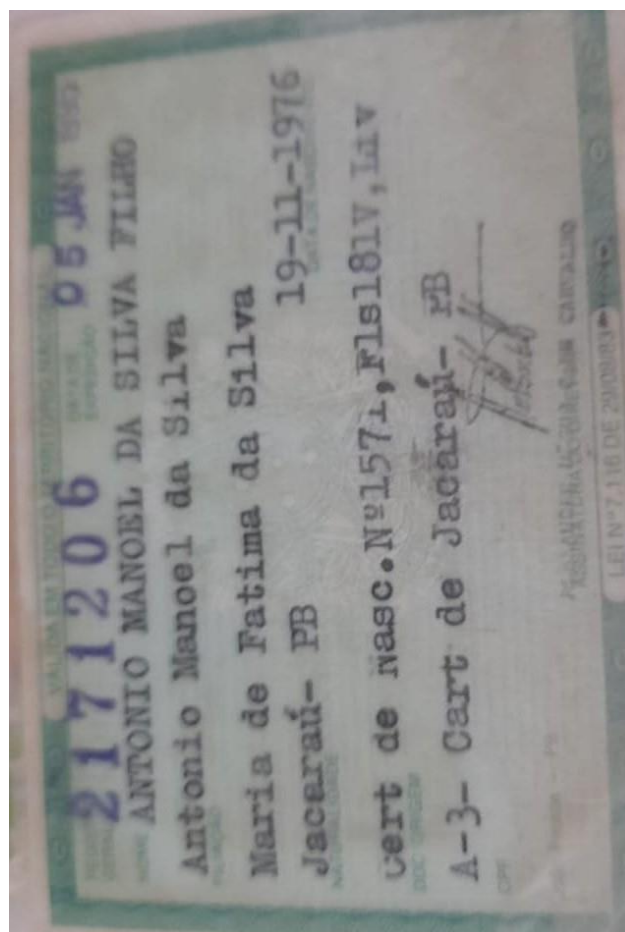
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR DE OPERAÇÕES

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO



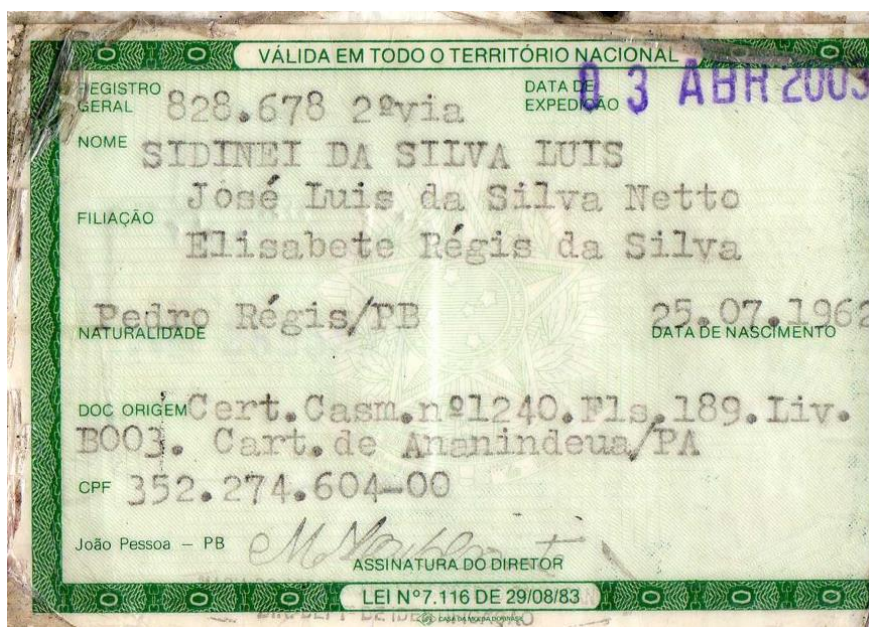
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR ADMINISTRATIVO

SIDINEI DA SILVA LUIS



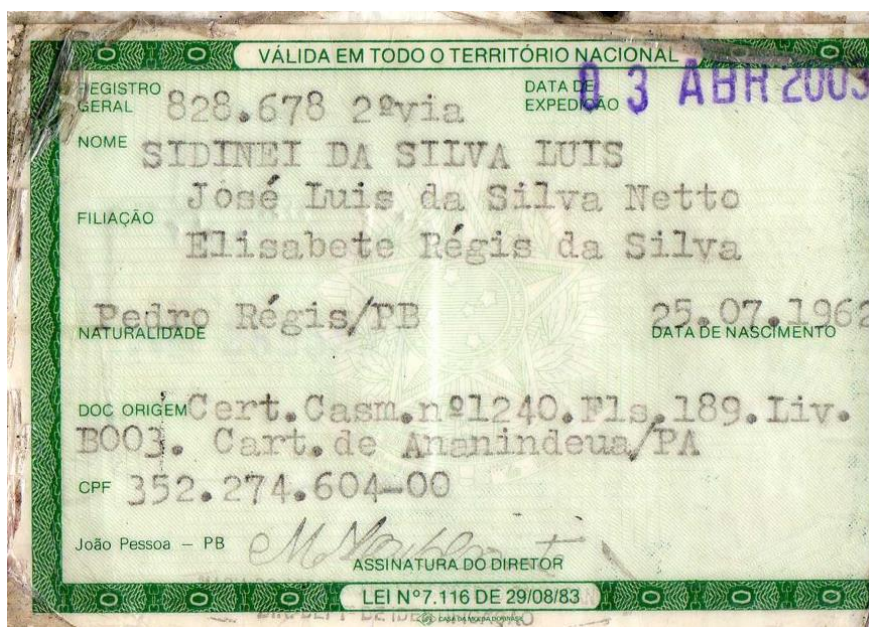
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR ADMINISTRATIVO

SIDINEI DA SILVA LUIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Rua Senador Ruy Carneiro, s/n, centro, Pedro Régis – PB, CEP: 58273-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba, com sede, na Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis - PB

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO utilizará como denominação fantasia **Rádio Pedro Régis FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica em vigor;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, oferecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- e) Manter intercâmbio com entidades congêneres;
- f) Promover eventos e diversões de caráter sociais, culturais, cívicos, comemorativos, artísticos e desportivos, através de prestação de serviços comunitários;
- g) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- h) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo 1º - O Serviço de Radiodifusão, que trata o item (a) desse artigo, tem por finalidade:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município de Pedro Régis - PB, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – todos aqueles que ingressaram na Associação após a sua fundação e concorda com o que dispõe este Estatuto.
- III – Honorários – são aqueles que propostos por mais de um sócio, apresentaram relevantes serviços prestados a comunidade do nosso Município.

Parágrafo 1º - Como pessoa física, é condição essencial que o pretenso associado seja maior de idade ou emancipado, segundo a legislação vigente e domiciliado no município de Pedro Régis, estado da Paraíba.

Parágrafo 2º - Como pessoa jurídica, é condição essencial que o pretenso associado tenha sede no município de Pedro Régis, estado da Paraíba.

Parágrafo 3º - É garantido o ingresso gratuito de todos os associados, seja pessoa física ou jurídica.



Parágrafo 4º - Os associados pessoa jurídica serão representados por seus representantes legais ou por outros por eles indicados oficialmente, mediante ofício encaminhado ao Presidente.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das reuniões e Assembleias Geral e extraordinárias, discutindo, propondo e votando os assuntos que nelas se tratares;
- c) Convocar a Assembleia Geral, na forma do Art. 11, e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- e) Demitir-se de Associação quando lhe convier;
- f) Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral - AG, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes, alteração estatutária ou outro assunto relevante, respeitando-se o disposto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º do Art. 11 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:



- a) Ao Presidente compete:
- i. Representar a ASSOCIAÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
 - ii. Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
 - iii. Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
 - iv. Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
 - v. Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
 - vi. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- b) Ao Diretor Administrativo compete:
- i. Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
 - ii. Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da ASSOCIAÇÃO;
 - iii. Assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO;
 - iv. Secretariar as reuniões da diretoria;
 - v. Lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
 - vi. Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) Ao Diretor de Operações compete:
- i. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
 - ii. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
 - iii. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente Estatuto Social Original foi aprovado na AG do dia 08 de abril de 2022, data considerada como a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Pedro Régis – PB, 08 de abril de 2022

José Luis da Silva Netto
José Luis da Silva Netto

Presidente da Assembleia de Fundação

Ivanildo Martins da Silva
Ivanildo Martins da Silva

Secretário da Assembleia de Fundação

Membros Fundadores:

Silvino Paulino da Silva

Antônio Manoel da Silva Júnior

Silvino da Silva

José Sérgio da Silva

Sandra Alves da Silva Fargino

João Américo Sousa

Eugenio Lopes Rodrigues

Leandro Batista de Carvalho

João Paulo Curvato

José Roberto Moraes

José Roberto Moraes

SIMÃO PEDRO DO V. REGIS

Jackson Ferreira do Silva
Jesusa Alves da Silva

Jose d'Arinatura Vaccinunfo

Mário Bezerra Regis.

Laurenz Jun



ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio situado à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, estiveram reunidos os abaixo assinados em Assembleia Geral para constituição e fundação, aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS. Entre os presentes foram escolhidos a Presidente da seção, o senhor José Luís da Silva Netto e a mim Ivanildo Martins da Silva para secretariar. O Presidente iniciou os trabalhos com a explicação sobre os motivos que levaram o grupo a instituírem a Associação, visando a instalação de uma estação de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis - PB. Foi explicado que os estatutos foram elaborados de acordo com as determinações do novo Código Civil, bem como as determinações da Norma Técnica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Foi iniciado a leitura do estatuto e após dirimidas todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por todos os presentes, que aceitaram filiar-se a Associação e assinaram a presente Ata. Foi aberta a seção para inscrição dos interessados em participar da diretoria executiva da Associação, de acordo com o Artigo 15 do estatuto aprovado. Os interessados tinham de cumprir os dispositivos estatutários, descritos no Artigo 12, que trata dos cargos da diretoria e dos requisitos necessários para investidura nos cargos. Foi consenso entre os membros a escolha da chapa única apresentada, composta por: Presidente: Severino Paulino da Silva, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente a Rua Miguel Luiz, s/n, Centro, Pedro Régis - PB; Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luís, inscrito no CPF sob nº 352.274.604-00, residente à Rua Severino Lourenço, 54, Centro Pedro Régis e Diretor de Operações: Antônio Manoel da Silva Filho, portador do CPF nº 035.239.684-96, residente no Sítio Cuité, s/n, Zona Rural, Pedro Régis - PB. Iniciada a votação, os membros foram eleitos por aclamação para um mandato de quatro anos, iniciando em 08/04/2022 e encerrando em 07/04/2026, de acordo com o Artigo 12 do estatuto aprovado. Após procedida a eleição foi franqueada a palavra para algum pronunciamento por parte dos presentes e não havendo manifestações e tendo esgotado a pauta por todos apresentada, o presidente da assembleia declarou criada a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, elaborado e aprovado e estatuto social da entidade, eleitos e empossados os dirigentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão agradeceu e deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Ivanildo Martins da Silva, o secretário da assembleia, redigido a presente ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros eleitos e demais presentes, que são considerados como Membros Fundadores da Associação. Pedro Régis, Estado da Paraíba, 08 de abril de 2022.

José Luís da Silva Netto

José Luís da Silva Netto
Presidente da Assembleia

Ivanildo Martins da Silva

Ivanildo Martins da Silva
Secretário da Assembleia

DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO

Presidente

Severino Paulino da Silva..... *Severino Paulino da Silva*

Diretor Administrativo

Sidinei da Silva Luís..... *Sidinei da Silva Luís*

Diretor de Operações

Antônio Manoel da Silva Filho..... *Antônio Manoel da Silva Filho*

PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues

Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino

Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes

Jose Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho

Jose Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira

Jose Aurelio Ferreira

Jose Roberto Moraes

Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho

Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira

Jose Paulo Vieira

Simão Regis da Silva

Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis

Mario Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto

João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz

Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva

Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva

Josefa Alves da Silva

João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-is
estiveram presentes.



PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues
Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino
Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes
José Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho
José Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira
José Aurélio Ferreira

Jose Roberto Moraes
Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho
Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira
José Paulo Vieira

Simão Regis da Silva
Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis
Mario Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto
João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz
Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva
Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva
Josefa Alves da Silva

João de Almeida Vasconcelos
João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-ia
estiveram presentes.

Cartorio Dias da Cruz Serviço Notarial e Registral
Rua Pro. João Pessoa, 474, Centro, Jacaraú-PB
Fone: (83) 3295-1014

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 009237 e registrado no
Fichario 003 sob nº 02937 Livro A folha 037
e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Jacaraú - PB, 26/05/2022 14:00:39
SELO DIGITAL: AMV49372-YPNA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL:RS ***33,84 FARPEN:RS ***6,18 FEPJ:RS ***11,28 ISS:RS ***0,00

ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA - ESCRIVENTE



ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio situado à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, estiveram reunidos os abaixo assinados em Assembleia Geral para constituição e fundação, aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS. Entre os presentes foram escolhidos a Presidente da seção, o senhor José Luís da Silva Netto e a mim Ivanildo Martins da Silva para secretariar. O Presidente iniciou os trabalhos com a explicação sobre os motivos que levaram o grupo a instituírem a Associação, visando a instalação de uma estação de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis - PB. Foi explicado que os estatutos foram elaborados de acordo com as determinações do novo Código Civil, bem como as determinações da Norma Técnica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Foi iniciado a leitura do estatuto e após dirimidas todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por todos os presentes, que aceitaram filiar-se a Associação e assinaram a presente Ata. Foi aberta a seção para inscrição dos interessados em participar da diretoria executiva da Associação, de acordo com o Artigo 15 do estatuto aprovado. Os interessados tinham de cumprir os dispositivos estatutários, descritos no Artigo 12, que trata dos cargos da diretoria e dos requisitos necessários para investidura nos cargos. Foi consenso entre os membros a escolha da chapa única apresentada, composta por: Presidente: Severino Paulino da Silva, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente a Rua Miguel Luiz, s/n, Centro, Pedro Régis - PB; Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luís, inscrito no CPF sob nº 352.274.604-00, residente à Rua Severino Lourenço, 54, Centro Pedro Régis e Diretor de Operações: Antônio Manoel da Silva Filho, portador do CPF nº 035.239.684-96, residente no Sítio Cuité, s/n, Zona Rural, Pedro Régis - PB. Iniciada a votação, os membros foram eleitos por aclamação para um mandato de quatro anos, iniciando em 08/04/2022 e encerrando em 07/04/2026, de acordo com o Artigo 12 do estatuto aprovado. Após procedida a eleição foi franqueada a palavra para algum pronunciamento por parte dos presentes e não havendo manifestações e tendo esgotado a pauta por todos apresentada, o presidente da assembleia declarou criada a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, elaborado e aprovado e estatuto social da entidade, eleitos e empossados os dirigentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão agradeceu e deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Ivanildo Martins da Silva, o secretário da assembleia, redigido a presente ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros eleitos e demais presentes, que são considerados como Membros Fundadores da Associação. Pedro Régis, Estado da Paraíba, 08 de abril de 2022.

José Luís da Silva Netto

José Luís da Silva Netto
Presidente da Assembleia

Ivanildo Martins da Silva

Ivanildo Martins da Silva
Secretário da Assembleia

DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO

Presidente

Severino Paulino da Silva..... *Severino Paulino da Silva*

Diretor Administrativo

Sidinei da Silva Luís..... *Sidinei da Silva Luís*

Diretor de Operações

Antônio Manoel da Silva Filho..... *Antônio Manoel da Silva Filho*

PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues

Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino

Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes

Jose Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho

Jose Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira

Jose Aurelio Ferreira

Jose Roberto Moraes

Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho

Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira

Jose Paulo Vieira

Simão Regis da Silva

Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis

Mario Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto

João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz

Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva

Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva

Josefa Alves da Silva

João de Almeida Nascimento

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-is
estiveram presentes.



PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues
Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino
Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes
José Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho
José Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira
José Aurélio Ferreira

Jose Roberto Moraes
Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho
Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira
José Paulo Vieira

Simão Regis da Silva
Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis
Mario Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto
João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz
Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva
Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva
Josefa Alves da Silva

João de Almeida Vasconcelos
João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-ia
estiveram presentes.

Cartorio Dias da Cruz Serviço Notarial e Registral
Rua Prof. João Pessoa, 474, Centro, Jacaraú-PB
Fone: (83) 3295-1014

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 009237 e registrado no
Fichario 003 sob nº 02937 Livro A folha 037
e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Jacaraú - PB, 26/05/2022 14:00:39
SELO DIGITAL: AMV49372-YPNA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.t.jpb.jus.br>
EMOL:RS 4433,84 FARPEN:RS 446,10 FEPJ:RS 11,20 ISS:RS 440,00

ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA - ESCRIVENTE



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	47160001000167
	Competência	01/2023
	Vencimento	10/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	47.160.001/0001-67
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6ECF905FD5C1CD1804DF8926C775AE6F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491821017-3

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	47160001000167
	Competência	01/2023
	Vencimento	10/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	47.160.001/0001-67
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6ECF905FD5C1CD1804DF8926C775AE6F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491821017-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.13.21
3165803165

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOABSON NOGUEIRA CARVALHO

AGENCIA: 3165-8 CONTA: 53.661-X

=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89950000001-8 00000001010-3
95523161882-9 20491821017-3

Data do pagamento 01/02/2023

NRO de Referencia 47160001000167

Competencia MM/AAAA 01/2023

Data de Vencimento 10/02/2023

CNPJ 47160001/0001-67

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

=====

DOCUMENTO: 020101

AUTENTICACAO SISBB:

3.69D.60C.098.252.462



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

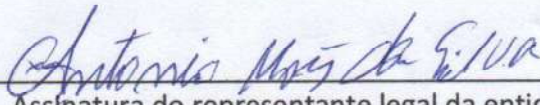
0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

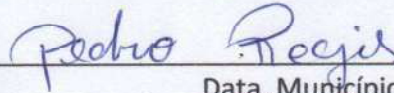
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras			
Endereço:	Rua Severino Germano nº 187	CNPJ:	089570990001-87	
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP: 58973-000
Nome do representante legal:	Antonio Martins da Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

 20 : 01 : 23

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB**

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº 187

Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49 email-

strpedroregis@gmail.com



ATA DE POSSE

Aos vinte e quatro (24) dias de junho de dois mil e vinte dois (2022), as 14:00 horas da tarde na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pedro Régis-PB, situado à Rua Severino Germano nº 187 Centro Pedro Régis-PB, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados (as) Representantes no Conselho Deliberativo da FETAG-PB deste órgão de classe, eleitos no dia 15 de Maio de 2022 através de eleição direta com voto secreto em escrutínio fechado. Após a instalação da mesa pela Srª Jaricleide Martins da Silva foi convidado o Srº Liberalino Ferreira de Lucena o Presidente da FETAG-PB, para presidir a mesma. Dando continuidade a solenidade de posse, o presidente da mesa fez sua fala inicial dando uma boa tarde a todos e em seguida convidou os (as) Diretores (as) eleitos(as) a receberem as respectivas credenciais e assumirem o compromisso de praxe e logo em seguida os declarou empossados(as) nos cargos a seguir discriminados. DIRETORIA EFETIVA: PRESIDENTE: Antonio Martins da Silva CPF: 442.369.644-49 NIT: 1230184596-8 VICE-PRESIDENTE: Vaníel Antonio da Silva CPF: 082.777.174-66 NIT: 2.363.573.442-6 1º Secretário Aline da Silva Gomes CPF: 107.539.304-39 NIT: 157.118.262-75, 2º Secretário: Jaricleide Martins da Silva CPF: 077.709.647-17 NIT: 1.686.798.443-7 1º Tesoureiro: Luzinete Alves de Aguiar CPF: 044.690.834-70 NIT: 1.161.371.875-0 Edivania Antonio da Silva CPF: 931.790.561-68 NIT: 1.195.411.382-4 SUPLENTE DA DIRETORIA: Jandelson Jose de Matos CPF: 082.807.474-78 NIT: 1.627.869.250-4 Joseane Batista dos Santos CPF: 097.819.154-47 NIT: 1.619.913.650-1 Maria Hosana da Costa CPF: 067.874.424-67 NIT: 2.003.699.4418-01 Maria Ana Paula dos Santos CPF: 086.990.014-52 NIT: 1.638.915.420-9 Jose Olineto Filho CPF: 415.123.407-15 NIT: Jarinalva Martins da Silva CPF: 044.711.354-22 NIT: 1.164.882.621-5 CONSELHOS FISCAL TITULARES: Maria Amanda Ferreira CPF: 016.614.274-39 NIT: 1.157.997.932-1 Joselma Alves de Moraes CPF: 028.722.084-29 NIT: 1.164.882.718-1 Maria Jose dos Santos Alves CPF: 011.506.354-44 NIT: 1.161.371.485-2 SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: Antonio Pereira Pedro CPF: 874.084.064-68 NIT: 1.249.224.583-9 Jose Ivo Anselmo CPF: 032.718.174-56 NIT: 2.200.4924054-01 Antonia Luiz de Lima CPF: 035.239.454-45 NIT: DELEGADOS REPRESENTANTES EFETIVOS: Antonio Martins da Silva; Luzinete Alves de Aguiar; Aline da Silva Gomes; DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTE: Vaníel Antonio da Silva; Edvania Antonio da Silva; Jaricleide Martins da Silva cujos mandatos se iniciam a partir desta data 24 de junho de 2022 devendo terminar em 24 de Junho de 2026, apresentando suas saudações aos empossados (as), o Sr. Liberalino Ferreira de Lucena facultou a palavra e não havendo mais quem quisesse se pronunciar o Sr. Antonio Martins da Silva Presidente eleito agradeceu e disse muito abrigado a todos vocês que contribuíram para esta festa ficamos todos gratos e vamos trabalhar representando os Trabalhadores que este é nosso dever, nosso compromisso como sindicalista que somos e em seguida o presidente da mesa deu por encerrada a solenidade de posse às 16:00 horas deste mesmo dia tendo sido lavrada esta ATA que recebe depois de lida e achada conforme as assinaturas dos membros da Diretoria ora empossada.

Pedro Régis 24 de Junho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PED SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº
187 Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49
e-mail strpedroregis@gmail.com



ATA DE POSSE

Antonio Martins da Silva

Presidente

Antonio Martins da Silva

Vaniel Antonio da Silva

Vice-Presidente

Vaniel Antonio da Silva

Aline da Silva Gomes

Secretaria

Aline da Silva Gomes

Luzinete Alves de Aguiar

tesoureira

Luzinete Alves de Aguiar

Jaricleide Martins da Silva
Silva

2ª Secretaria

Jaricleide Martins da Silva

Edivania Antonio da

2ª Tesoureira

Edivania Antonio da Silva

Suplentes da Diretoria

Jandeilson Jose de Matos

Jandeilson Jose de Matos

Joseane Batista dos Santos

Joseane Batista dos Santos

Maria Hosana da Costa

Maria Hosana da Costa

Maria Ana Paula dos Santos

Maria Ana Paula dos Santos

Jose Olinto Filho

Jose Olinto Filho

Jarinalva Martins da Silva

Jarinalva Martins da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PED SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº

187 Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49

email strpedroregis@gmail.com

ATA DE POSSE

Conselho Fiscal Titulares

Maria Amanda Ferreira Maria Amanda Ferreira

Joselma Alves de Moraes Joselma Alves de Moraes

Maria Jose dos Santos Alves Maria Jose dos Santos Alves

Suplentes

Antonio Pereira Pedro Antonio Pereira Pedro

Jose Ivo Anselmo Jose Ivo Anselmo

Antonia Luiz de Lima Antonia Luiz de Lima



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.957.099/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO REGIS-PB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO R RUA SEVERINO GERMANO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STRPEDROREGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3295-1177
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

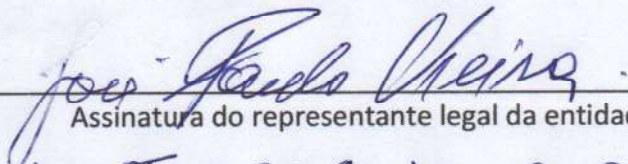
0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES SÍTIO CULITE E VIZINHANÇA			
Endereço:	SÍTIO CULITE	CNPJ:	01.043.031/0001-92	
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP: 58273-000
Nome do representante legal:	JOSE PAULO VIEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04 DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.031/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCI DOS PEQUENOS PRODUTORES SITIO CUI TE E VIZINHANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPCV	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT CUI TE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CUITÉ

SÍTIO CUITÉ- MUNICIPIO- PEDRO REGIS

CNPJ 01043031/0001-92

1801
Zilda Fernandes da Cruz
Escritor Encarregada

Ata de posse da diretoria executiva

Em 17 de fevereiro de 2019, realizou-se uma reunião no Sítio Cuité na qual foi renovado o mandato da atual diretoria pelo período de 2019 a 2023, tendo como diretor presidente José Paulo Vieira, vice-presidente José Fernandes de Sousa e tesoureira Margarida Pereira de Oliveira.

Pedro Régis, 17 de fevereiro de 2019

José Paulo Vieira
José Paulo Vieira- presidente

CPF 137.127.304-97



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

802
~~Zilda Fernandes da Cruz~~
Escrevente Encarregada

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CUITÉ E VIZINHO
Relação dos sócios presentes na Assembleia Geral realizada no dia 17/02/19.
Que reelege a atual diretoria pelo mandato de 4 (quatro) anos.

José Paulo Vinícius
Rodrigo Fernandes de Souza
Marcelle Costa de Souza
Zilda Fernandes da Cruz
Luiz Cláudio Costa de Souza
Antonio Fernandes de Souza
Antonio Fernandes Filho
Fernanda Costa de Souza
Penta Soares de Matos
Solerino Fernandes de Souza
José Fernando de Souza
Antônio Game Pegada
Marimalka de Silva
Marilena Costa de Silva
Paulo Costa de Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COOPERATIVA DA AGROINDÚSTRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR LITORAL NORTE PARAIBANO			
Endereço:	SÍTIO CAFULLA	CNPJ:	09.304.074/0001-07	
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP: 58273-000
Nome do representante legal:	EUGÊNIO ALVES RODRIGUES			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Pedro Régis 14 de fevereiro 2023.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LITORAL NORTE PARAIBANO – CAAF/LNPB, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas em sua sede social situada no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural do município de Pedro Régis – PB., estiveram reunidos em terceira convocação com a presença de 21 (vinte e um) associados conforme lista de presença. O Presidente Wellington Pereira de Oliveira, após constatar haver quórum legal para instalação da assembleia convidou para tomar acento a mesa a **Sra. Ana Cláudia Cavalcante da Silva** para secretariar os trabalhos. Em seguida pediu a secretária que procedesse a leitura do edital de convocação que fora publicado no jornal A UNIAO edição do dia 27 de julho de 2019 que ora transcrevemos: **COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LITORAL NORTE PARAIBANO, CNPJ: 09.301.071/0001-07, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Wellington Pereira de Oliveira - Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se **no dia 13 de outubro de 2020 na sua sede social**, situada no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural do município de Pedro Régis – PB., às 8:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 9:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; e em terceira e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** Preenchimento de Cargos Vagos da Diretoria e Eleição para o Conselho Fiscal; Reforma Estatutária; Outros assuntos de interesse social. Pedro Régis – PB, 13 de outubro de 2020. Wellington Pereira de Oliveira - Presidente. Terminada a leitura do edital de convocação o Presidente colocou em pauta a primeira ordem do dia Preenchimento de Cargos Vagos da Diretoria e Eleição para o Conselho Fiscal. Falou o Presidente aos presentes que durante esse tempo em que estava à frente dos destinos da Cooperativa não houve nenhum avanço acerca de sua operacionalidade, tendo em vista os diversos afazeres dos membros da diretoria e, por isso, não estará mais à frente da direção. Após a explicação o presidente colocou à disposição os nomes da nova diretoria que a terá esta missão a cumprir: **Eugênio Alves Rodrigues**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 1.812.374-SSP/PB portador do CPF: 024.704.934-47, residente a avenida Senador Rui Carneiro, 91, Centro, Predo Régis/PB., **Edvalso Dias Vicente**, brasileiro, casado, portador da RG 9.760.290-SSP/PB, portador do CPF: 086.298.574-98, residente no sítio Cafula, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **Ana Cláudia Cavalcante da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG 2.244.359-

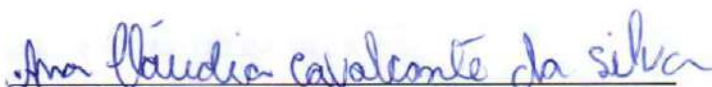


SSP/PB, portadora do CPF: 062.127.134-99, residente no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **Valber Pedro de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG 2.263.376-SSP/PB, portador do CPF: 092.977.074-88, **Alexsandro Luís de Lima**, casado, portador do RG 3252224, portador do CPF: 068.565.634-93, residente no Sítio Cuité, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **José Pedro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF : 027.428.214-30, residente a rua Francisco Lourenço, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **Alan Adelaide da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 102.516.964-64, residente no Sítio Cuité, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **José Borges de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF: 524.387.584-04, residente a avenida Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **José Agnaldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 840.104.014-00, residente a rua Severino Germano, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **Isaque José da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 069.864.137-00, residente a rua Miguel Luiz, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **João Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 499.617.804-34, residente a rua Adalgisa Bezerra, s/nº, São João, Pedro Régis/PB. Procedida à votação, foram eleitos por aclamação para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: **Presidente:** Eugênio Alves Rodrigues, **Diretora Administrativa:** Ana Cláudia Cavalcante da Silva, **Diretor Financeiro:** Edvalso Dias Vicente, **Diretor de Produção:** Alexsandro Luís de Lima, **Diretor Comercial:** Valber Pedro de Lima. **Para membros do Conselho Fiscal Efetivo:** José Agnaldo da Silva, Isaque José da Silva e João Ferreira da Silva e, para **suplentes do Conselho Fiscal:** José Pedro Ferreira Filho, Alan Adelaide da Silva e José Borges de Moraes. Após a apresentação e aprovação, os candidatos foram eleitos e empossados para um mandato válido até 31/03/2024. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ato seguinte passou para a segunda ordem do dia: Reforma do Estatuto Social. Falou o Presidente da necessidade de reformar o estatuto social, ampliando o prazo de exercício da mesa diretora para 4 (quatro) anos e outros artigos o qual se encontra colido no estatuto reformado que se encontra na mesa o qual foi lido artigo por artigo em seguida colocou em aprovação e foi aprovado por todos cooperados presentes. Em seguida o Presidente colocou a última ordem do dia: **ARRENDAMENTO** da estrutura de produção de polpa de frutas, com o intuito de torna-la operante e beneficiar todos os cooperados e produtores da região. O presidente passou a palavra ao presidente eleito que junto com todos irá pactuar através de contrato e fiscalizar o



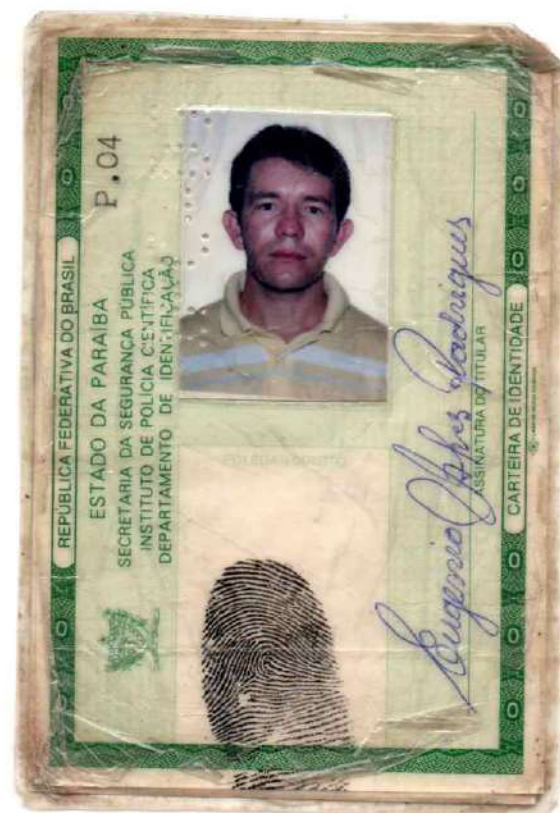
uso das instalações industriais da Cooperativa, afim de resguardar o patrimônio de depreciação e desfalques de seus equipamentos. Em seguida o Presidente agradecendo a presença de todos e desejando aos novos diretores uma gestão de sucesso, facultou a palavra ao Presidente Eleito que falou em nome de todos, agradecendo a confiança neles depositada e que irão fazer uma administração de transparência voltada para o cooperativismo. Nada mais a tratar o presidente facultou a palavra, sem que ninguém fizesse uso da mesma deu por encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos e eu, **Ana Cláudia Cavalcante da Silva**, servindo de secretária lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

Pedro Régis—PB, 13 de outubro de 2020


Secretária


Presidente





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

REGISTRO GERAL 1.812.347-2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 09 Abr 2005

NOME EUGENIO ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO Mario Alves Rodrigues
Alzira Severina da Silva

Jacarauá-PB 20.03.1976

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 227-Fls. 45v-Liv. 2ª A -

Origem Cart. de Jacarauá-PB.

CPE 024704934 47

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

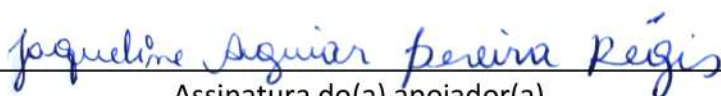
0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jaqueline Aguiar Pereira Régis				
Endereço:	Rua Manoel Soares - Nº 83, Lot. Valdemir Maia				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3791548	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	087.722.814-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.791.548 -2 VIP DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2015

NOME JAQUELINE AGUIAR PEREIRA REGIS

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARIA DAS NEVES AGUIAR DA SILVA

NATURALIDADE JACARAU-PB DATA DE NASCIMENTO 12/06/1996

DCC ORIGEM CASAM N.3002 FLS.077 LIV.07
CARTORIO JACARAU-PB

CPF 087.722.814-05

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.
Chefe do Núcleo de

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica:

Nº 006.618.043



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE:

JAQUELINE A*****

RUA MANOEL SOARES DE ANDRADE 83
PEDRO REGIS



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA

5/2405287-0

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA

JAN/2023



APRESENTAÇÃO

12/01/2023



CONSUMO

3



VENCIMENTO

16/02/2023



TOTAL A PAGAR

R\$ 23,01

PROMOÇÃO
1 ANO POR NOSSA CONTA
PAGUE COM O QR CODE,
CADASTRE-SE NO SITE
E CONCORRA A 1 ANO DE
ENERGIA GRÁTIS. *

Cadastre-se em

www.anodeconta.com.br



1 conta paga com
QR Code do PIX



1 número
da sorte

Sorteios mensais:
quanto mais PIX,
mais chances.

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:

[CONTA PAGA]
Data de Pagamento
16/01/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -
Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/01/2023

Pagador: JAQUELINE A***** CNPJ/CPF: 877*****

RUA MAN*** SOA*** D* AND*** 8* - VALDEMIR MAIA - PEDRO REGIS / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260063079676	000000000202301	16/02/2023	R\$ 23,01	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jaricleide Martins da Silva				
Endereço:	Rua Paulo Soares 390				
Município:	Pedro Régis		UF:	PB	CEP: 58273-000
RG:	2173738	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	0477709.62-757

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaricleide Martins da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis 20/01/23
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.P. 074



POLEGAR DIREITO

Janicilda Martins da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2173738

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19 JAN 1969

NOME

JARICLEIDE MARTINS DA SILVA

Antonio Martins da Silva

FILIAÇÃO

Maria Martins da Silva

Jacarau- PB

24-12-1969

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert de Nasc. Nº 19.459, Fls 133.V -

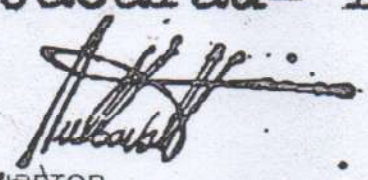
DOC ORIGEM

Livr-30-Cart de Jacarau- PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINANTE



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MÚLTA DO CPM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

077.709.647-17

Nome

JARICLEIDE MARTINS DA SILVA

Nascimento

24/12/1969



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

**MATRÍCULA
69275130****DADOS DO CLIENTE:**
JARICLEIDE MARTINS DA SILVARUA PAULO SOARES, S/N CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.125.2631.000

ECONOMIAS:

Residencial:

Comercial:

0

Industrial:

0

Pública:

0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água:

Hidrômetro

Condição de leitura:

Situação esgoto:

Condição do faturamento:

Data da leitura anterior:

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Consta(m) em nossos registros pendência(s) de pagamento de conta anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água. Caso o débito já tenha sido quitado, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou pela central telefônica de atendimento (115), gratuitamente.

REFERENCIA VENCIMENTO VALOR(R\$)

DEZ/2022 27/12/2022 44,03

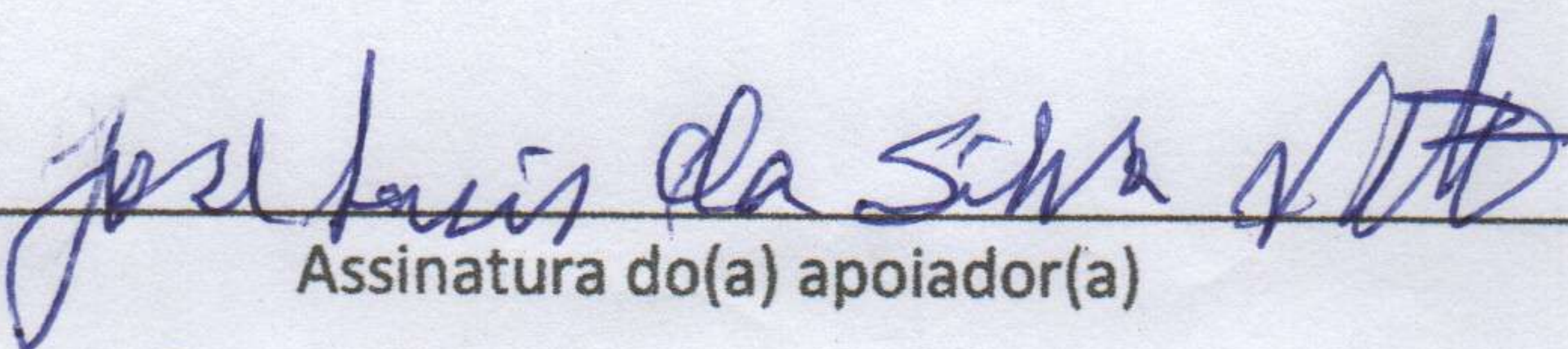
REFERENCIA VENCIMENTO VALOR(R\$)**EMISSÃO
JAN/2023****TOTAL A
PAGAR (R\$):****44,03**

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE LUIS DA SILVA NETTO				
Endereço:	RUA: MIGUEL LUIS, 307				
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	120.004	Órgão Emissor:	PB	CPF:	026.943.104-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

PEDRO RÉGIS - PB

12 DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

MATRÍCULA
69274851

DADOS DO CLIENTE:

JOSE LUIZ DA SILVA NETTO

RUA MIGUEL LUIS, 307 CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.135.0101.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

POTENCIAL

Situação água:

Situação esgoto:

Y200999907

Realizada

Real

Data da próxima leitura: 21/10/2022

Leitura anterior: 382

Leitura atual: 402

Consumo (m³): 20

Número de dias: 32

Data da próxima leitura: 21/12/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.40	5	5	5
CLORO	1.90	5	5	55
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
COR	6.00	5	5	5
COL. TOTAIS	0.00	5	5	5

DADOS REFERENTES A: SET/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
OUT/2022	14
SET/2022	12
AGO/2022	15
JUL/2022	14
JUN/2022	15
MAI/2022	15
MEDIA(M)	14

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 44,03 POR UNIDADE	10 M3	44,03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DT/EL69



Jose Luiz da Silva Netto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI 8.767/09, COMUNICA QUE FARA AUDIENCIA PUBLICA NO DIA 12/12/2022, AS 14:00H, ATRAVES DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIENCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 120.004 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/1997

NOME JOSÉ LUIS DA SILVA NETTO

FILIAÇÃO Miguel Luiz da Silva Severina Fernandes da Silva

NATURALIDADE Pedro Régis/PB DATA DE NASCIMENTO 20/11/1936

DOC ORIGEM Cert. de Nascimento, Pís. 156, Liv. 3-36 Cert. de Nascimento/PB

CPF 026.943.104-78

João Pessoa - PB Dir. Depto. de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
026.943.104-78

Nome
JOSE LUIS DA SILVA NETTO

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE ROBERTO MORAIS				
Endereço:	AV. SENADOR RUY CARNEIRO - CENTRO				
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP:	5873-000
RG:	1610046	Órgão Emissor:	SSDS-PB	CPF:	872723.184-19

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Roberto Morais

Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis - PB 07 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900



Jose Roberto Morais
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Digitalizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.610.046 -2 V13

08/04/2016

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME
JOSÉ ROBERTO MORAIS

FILIAÇÃO
JOÃO MORAIS

TERESA FELINTO

NATURALIDADE

JACARAÚ-PB

DATA DE NASCIMENTO

02/06/1972

DOC ORIGEM

NASC.N.1539 FLS.173V LIV.A-3
CARTORIO JACARAÚ/PB

CPF

872.723.184-49

João Pessoa - PB

ASSINADO DO NÚCLEO DE OR

Marcus A. B. Lacet Jr.

+

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f20>

Digitalizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f20c73



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: ~~146 - CONTADOR PARA TENSÃO 110V/220V/380V~~ Tipo de Fornecedor: ~~MONOFÁSICO~~
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOAO MORAIS

AV SENRUY CARNEIRO, 109 - CENTRO
PELOREFE/PB CEP 58273000 (AL 14)
ROTEIRO 6 - 30 - 600 - 7980

CPE/CNEMARANI 8921175 / 69134

CÓDIGO DO CLIENTE

5/55490-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000912714

REF: MÊS / ANO
Jan / 2023

VENCIMENTO
19/01/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 58,68



NOTA FISCAL Nº 006539769 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/01/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
25230109095163000140660010065397692035129976

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Res. 11/2022) 12/21/23
HIMNOS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/12/22	12/01/23	30	13/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em KWH	KWH	66	0,767150	50,63	1,97	50,63	18	9,11	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				5,39	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				0,43	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2022				0,03	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2022				0,98	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2022				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Digitalizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LAERCIO GOMES DE QUEIROZ				
Endereço:	RUA SEVERINO PEREIRA, S/N				
Município:	Pedro Régis	UF:	PR	CEP:	58273-000
RG:	3399102	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	07782251435

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laercio Gomes de Queiroz

Assinatura do(a) apoiador(a)

06.02.2023, Pedro Régis, PR

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3399102 DATA DE EXPIRAÇÃO 27 DEZ 2005

NOME LAERCIO GOMES DE QUEIROZ

FILIAÇÃO Luis Francisco de Queiroz

Mãrili Gomes de Oliveira Queiroz

Pedro Régis-pb 03.10.1989

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº242,Fls.061,Liv.

A-1 Cart.de Pedro Régis PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

LAERCIO GOMES DE QUEIROZ

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1759392-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008746195

RUA SEVERINO PEREIRA 00 - CENTRO
CEP 58273000 - PEDRO REGIS / PB (AG: 14)
Roteiro: 05-0030-609-0115

CPF/CNPJ/RANI: 077.822.514-35

REF: MÊS / ANO

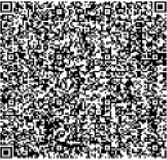
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

DEZ/2022

19/12/2022

R\$ 75,79



NOTA FISCAL Nº 4983778 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:12/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2522 1209 0951 8300 0140 6600 1004 9837 7820 7482 9233

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2022): R\$ 21,75

- INVALÍDAS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 27/12/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não sejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento

Datas de Leituras

Leitura Anterior

09/11/2022

Leitura Atual

12/12/2022

Nº Dias

33

Próxima Leitura

11/01/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		89	0,768300	68,37		2,75	68,37	18	12,30
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2022				0,40					
MULTA 10/2022				0,93					
JUROS DE MORA 10/2022				0,70					
TOTAL: 10000002					2,75	68,37		12,30	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

DEZ/21	96	33
JAN/22	93	28
FEV/22	79	29
MAR/22	102	31
ABR/22	91	31
MAY/22	102	30
JUN/22	66	30
JUL/22	77	31
AGO/22	68	30
SET/22	78	29
OUT/22	61	30
NOV/22	71	30
Média	82	30

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor (R\$)

PIS/PASEP

56,06

0,8759

0,49

COFINS

56,06

4,0342

2,26

ICMS

68,37

18,00

12,30

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

Medidor

Grandezas

Postos horários

Leitura Anterior

Leitura Atual

Const Medidor

Consumo kWh

00008746195

kWh

Total

5497

5586

1

89

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento

Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 27/12/2022.

Regularize seus débitos

17/11/2022

62,48

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017593922

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 12/12/2022

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 18/01/2023

PAGADOR:LAERCIO GOMES DE QUEIROZ CNPJ/CPF: 077.822.514-35

RUA SEVERINO PEREIRA 00 - CENTRO - PEDRO REGIS / PB - CEP 58273000

Nosso-Número

Nr Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

Valor Pago

32689260061341113

1759392-2022-12-9

19/12/2022

75,79

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário:3064-3/2447-3

PROMOÇÃO

1 ANO

POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

1 Abra o app do seu banco;

2 Selecione "PIX";

3 Aponte a câmera para o QR Code;

4 Confirme o pagamento;

5 Cadastre-se em www.anodeconta.com.br





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LAILTON COROULINO BARBOSA.				
Endereço:	AV. ADALGIZA BEZERRA RÉGIS				
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3474705	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	083.864.844-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lailton Corulino Barbosa.

Assinatura do(a) apoiador(a)

17 de janeiro de 2023, Pedro Régis / PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



GOVERNO
DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

NOV/2022

Av. Feliciano Cirne, 220. Jaguaribe. João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

71791027

DADOS DO CLIENTE:

LAILTON CORDULINO BARBOSA

R: ADALGISA BEZERRA DA SILVA, SN CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.020.0980.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro

Condição de leitura:

Condição do faturamento:

Data da leitura anterior:

Y16N099987

REALIZADA

REAL

21/10/2022

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

297

305

8

32

21/12/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.40	5	5	5
CLORO	1.90	5	5	55
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	6.00	5	5	5
COL. TOTAIS	0.00	5	5	5

DADOS REFERENTES A: SET/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
OUT/2022	7
SET/2022	5
AGO/2022	4
JUL/2022	3
JUN/2022	4
MAI/2022	5
MEDIA(M)	4

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	44,03
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-160



Carlton Cordulino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MÓDICA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://efcapp.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.474.705

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/07/2019

NOME

LAILTON CORDULINO BARBOSA

FILIAÇÃO

JOSÉ CORDULINO BARBOSA FILHO
MARIA ANUNCIADA GOMES BARBOSA

NATURALIDADE

MAMANGUAPE-PB

DOC. ORIGEM

CASAM N.1298 FLS.54 LTV.5B
CARTORIO JACARAUA-PB

CNP

083.864.844-46

José Pessoa - PE

DATA DE NASCIMENTO

28/01/1991

ASSINATURA DO DIRETOR

17/07/2019

DATA DE EMISSÃO

Fls. 01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e279d11-51d5-45c0-bd30-93221f24ec73>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Louzineke Alves de Aguiar				
Endereço:	Sagrado Coração de Jesus nº 529				
Município:	pedro Régis	UF:	PB	CEP:	5827000
RG:	2.544.833	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	044 690 834-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Louzineke Alves de Aguiar

Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis 30/01/23

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-CT7



Luizomete Alves de Aguiar

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

400-10-1000-10-1000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



GOVERNO
DA PARAÍBA

REFERÊNCIA
DEZ/2022

Av. São João 1.000, 1.º andar, João Pessoa - PB
CEP: 53011-900, Fone: (33) 3244-1111

MATRÍCULA

69253471

DADOS DO CLIENTE:

LUZINETE ALVES DE AGUIAR

AV SAGRADO CORA O DE JESUS, S/N CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.125.0489.000

ECONOMIAS:

Ressalvada: 1

Comercial: 0

Industrial: 0

Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação atual:

Reservatório

Condição de leitura:

Situação esgotada:

Condição de faturamento:

Data da leitura anterior:

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.544.831

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/06/2014

NOME

LUZINETE ALVES DE AGUIAR

FILIAÇÃO

DAMIÃO FLOR DE AGUIAR
MARIA DULCE ALVES DE AGUIAR

NATURALIDADE

MAMANGUAPE-PB

DATA DE NASCIMENTO

15/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N. 6382 FLS. 184-V LIV. A7
CARTÓRIO JACARAÚ-PB

CPF

044.690.834-70

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.cagepa.pb.gov.br/validacao/validacao.asp?codigo=04469083470

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Alves da Silva				
Endereço:	Rua Miguel Luiz				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58.243-000
RG:	2.743-940	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	052.995.744-43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Aparecida Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24 de janeiro de 2023, Pedro Régis - PB

Data, Município e UF

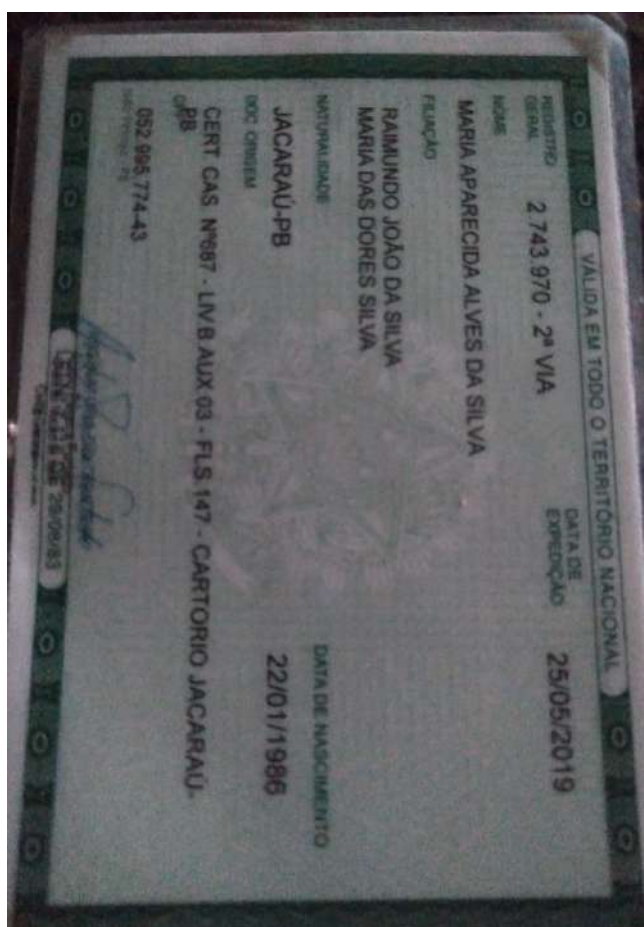
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

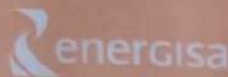
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.010.523-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

RONALDO ALVES DA SILVA

RUA MIGUEL LUIZ, S/N / EM FRENTE 481 - CENTRO
PEDRO REGIS / PB CEP: 58273000 (AG: 14)
ROTEIRO: 6 - 30 - 600 - 4500

CPF/CNPJ/RANI: 052 985 534-20

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1182248-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000172263

REF: MÊS / ANO

Fev / 2023

VENCIMENTO

22/02/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 63,02



NOTA FISCAL Nº 008124480 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 1244 8020 5179 0429

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2022) R\$ 17,43
- HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 27,45
- Leitura confirmada

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Nº Dias

Próxima
Leitura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Salomão do Nascimento Régis				
Endereço:	Rua Manoel Soares - Nº 83, Lot. Valdemir Maia				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3342941	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	075.237.014-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

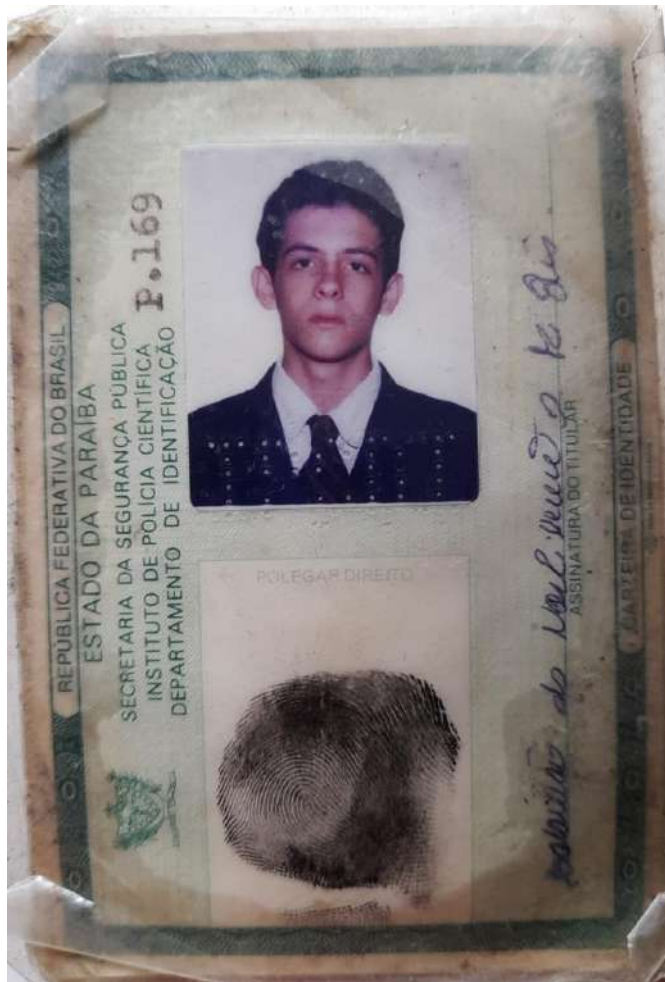
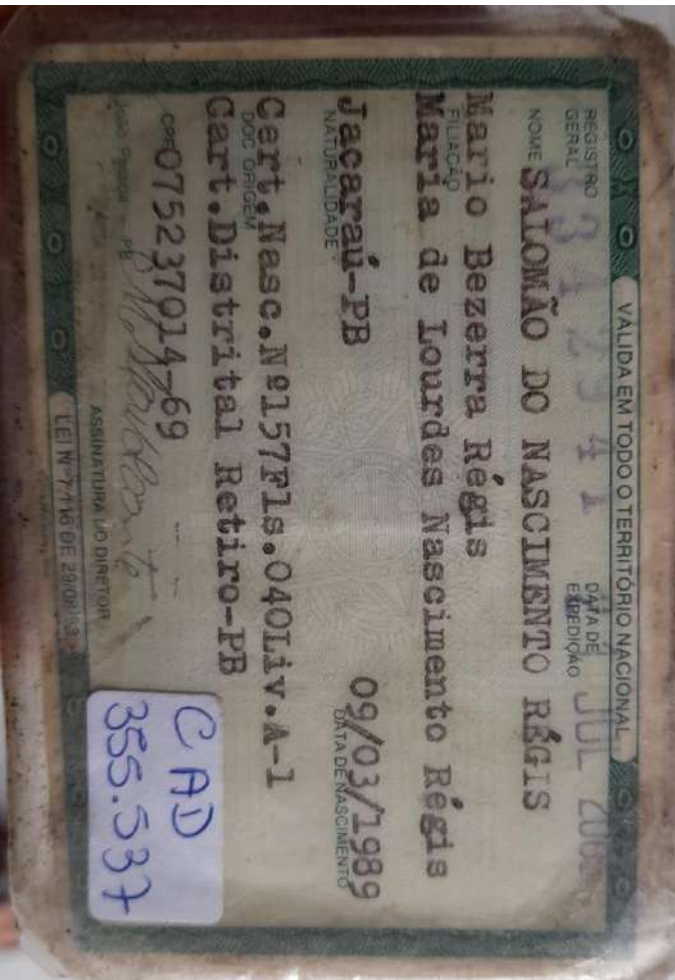
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica:

Nº 006.618.043



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE:

JAQUELINE A*****

RUA MANOEL SOARES DE ANDRADE 83
PEDRO REGIS



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA

5/2405287-0

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA

JAN/2023



APRESENTAÇÃO

12/01/2023



CONSUMO

3



VENCIMENTO

16/02/2023



TOTAL A PAGAR

R\$ 23,01

PROMOÇÃO
1 ANO POR NOSSA CONTA
PAGUE COM O QR CODE,
CADASTRE-SE NO SITE
E CONCORRA A 1 ANO DE
ENERGIA GRÁTIS.*

Cadastre-se em

www.anodeconta.com.br



1 conta paga com
QR Code do PIX



1 número
da sorte

Sorteios mensais:
quanto mais PIX,
mais chances.

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:

[CONTA PAGA]
Data de Pagamento
16/01/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -
Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/01/2023

Pagador: JAQUELINE A***** CNPJ/CPF: 877*****

RUA MAN*** SOA*** D* AND*** 8* - VALDEMIR MAIA - PEDRO REGIS / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260063079676	000000000202301	16/02/2023	R\$ 23,01	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Simão Pedro do Nascimento Régis				
Endereço:	Rua Senador Ruy Carneiro - Nº 204, 1º Andar				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3342943	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	075.236.994-64

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPART. MENT. C. DE IDENTIFICAÇÃO

P-49



SIMÃO PEPRO DO NASCIMENTO RÊGIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.342.943 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/08/2020

NOME

SIMÃO PEDRO DO NASCIMENTO RÉGIS

FILIAÇÃO

MARIO BEZERRA REGIS

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO RÉGIS

NATURALIDADE

JACARAÚ-PB

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1990

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº338 - LIV.1 - FLS.085 - CARTORIO JACARAÚ PB

CPF

075.236.994-64

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
Acido Pereira Furtado

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ROTEIRO: 006 - 0030 - 600 - 1253
MATRÍCULA: 2242020-2023-1-0

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **23/01/2023**

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: **0002242020-2**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: **202**

Lim. Max.: **231**
SIMAO PEDRO DO NASCIMENTO REGIS

AV SEN RUY CARNEIRO, 204 - B 58273000 - 58273000

CENTRO
PEDRO REGIS (AG: 14)

CNPJ/CPF/RANI: 07X.XXX.XX4-64
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2242020-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5109859111
Datas de
Leituras
Leitura
Anterior
13/12/2022
Leitura
Atual
12/01/2023
Nº Dias
30
Próxima
Leitura
13/02/2023


NOTA FISCAL Nº: 000.576.919 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>
chave de acesso:

2523 0109 0951 8300 0140 6600 2000 5769 1910 7765
9903

Protocolo de Autorização:
3252300000756290 - 13/01/2023 15:52:38

REF: MÊS / ANO
Janeiro / 2023
VENCIMENTO
30/01/2023
TOTAL A PAGAR
R\$ 279,48

-Consumo parcelado, sem acréscimo, por faturamento a menor ou ausência de faturamento no(s) mês(es) anterior(es) (Art.323 Res.1000 Aneel). Caso seja de seu interesse efetuar o pagamento em número menor de parcelas ligue para 0800 083 0196 (ligação gratuita). - HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	306,00	0,767150	234,75	9,18	234,75	18	42,25	0,599080	PIS	288,11	0,8504	2,45
Faturamento Art.113 152 kWh				116,60	4,55	116,60	18	20,99		COFINS	288,11	3,9170	11,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	351,35	18,00	63,23
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 11/2022				4,34	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 11/2022				7,45	0,00	0,00	0	0,00					
VALOR PARCELADO 00/2				-91,06	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2022				2,01	0,00	0,00	0	0,00					

Consumo kWh

CONSUMO FATURADO
Nº DIAS
FAT

JAN/23	33
DEZ/22	30
NOV/22	28
OUT/22	33
SET/22	30
AGO/22	33
JUL/22	28
JUN/22	31
MAI/22	31
ABR/22	30
MAR/22	28
FEV/22	30
JAN/22	33

TOTAL:
279,47
13,73
351,35
63,23

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5109859111	Energia ativa em kWh	Ponta	2857	3315	1	306

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 6612540, de 12/01/2023, a qual não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

BANCO DO BRASIL S A		001 -9	00190.00009 03268.926007 63265.658177 2 92460000027948	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			VENCIMENTO 30/01/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 09.095.183/0001-40	
ENDEREÇO BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680			NOSSE NÚMERO 32689260063265658	
DATA DO DOCUMENTO 13/01/2023	Nº DOCUMENTO 2242020-2023-01-0	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 13/01/2023
CARTEIRA 17		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (-) OUTROS ACRESCIMOS (-) VALOR COBRADO	
PAGADOR SIMAO PEDRO DO NASCIMENTO REGIS AV SEN RUY CARNEIRO, 204 - B 58273000 PEDRO REGIS (AG: 14)			CPF/CNPJ 075.236.994-64	
SACADOR/ AVALISTA			CÓD. DE BAIXA	

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", leia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.br

Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e
tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em
contavoltz.com/pix
Ficha de Compensação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2023. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento - Leitura confirmada ACERTO DE FATURAMENTO - ART. 323 - RES. 1000 - ANEEL

CANAL DE CONTATO

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2023.
Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO
29/12/2022 157,32

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	12,00	0,00	0,00	0,00
FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	9,00	0,00		
DICRI	13,00			
Conjunto: Jacaraú				
Referência: 11/2022				
Tensão Contratada:				
Limite Adequado: 202 a 231				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
JAN/23	186,00*										
DEZ/22	385,00										
NOV/22	302,00										
OUT/22	201,00										
SET/22	184,00										
AGO/22	235,00										
JUL/22	260,00										
JUN/22	202,00										
MAI/22	102,00										
ABR/22	79,00										
MAR/22	92,00										
FEV/22	85,00										
JAN/22	99,00										
	PONTA	INTERMEDIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA				Leitura Anterior: 13/12/2022				Leitura Atual: 12/01/2023				Dias: 30		DADOS DO CONSUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO			
Serviço de distribuição	68,48	18,48	KWH	Ponta	3.315,00	2.857,00	1,00							306,00	306,00
Compra de energia	121,33	32,74													
Serviço de transmissão	17,81	4,81													
Encargos setoriais	66,76	18,02													
Impostos diretos e encargos	96,16	25,95													
Outros serviços	0,00	0,00													
Total	370,54	100,00													
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2022): R\$ 137,29															

DADOS DA DEMANDA

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS TARGINO				
Endereço:	RUA MIGUEL LUIZ, 495 - CENTRO				
Município:	PEDRO REGIS	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	2.192.078	Órgão Emissor:	SESPS/PB	CPF:	024.570.104-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Sergio dos Santos Targino
Assinatura do(a) apoiador(a)

26 DE JANEIRO DE 2023, PEDRO REGIS - PB
Data, Município e UF

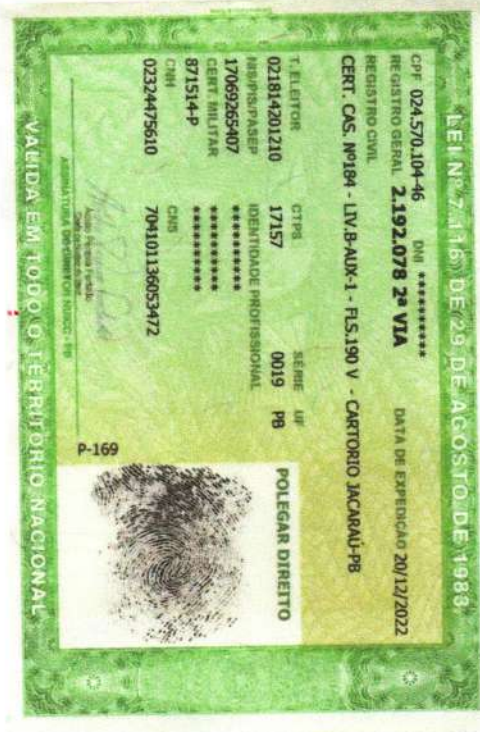
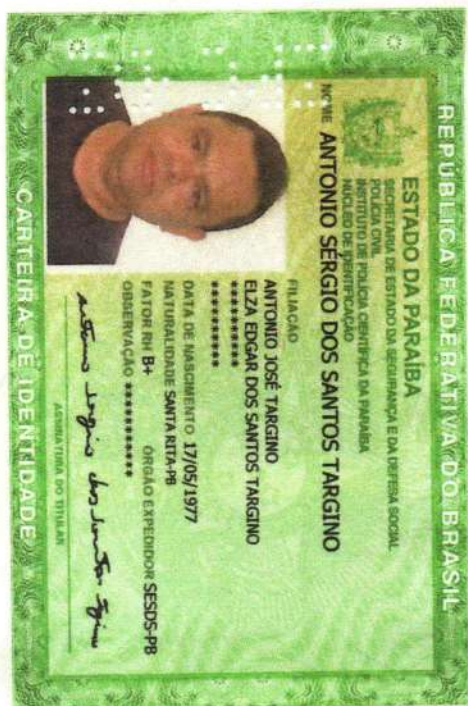
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa LTA - RUA PARAIBA, 108 - TRAVESSA DA ENERGIASSA, BR 230, Km 25, Canto Redentor, João Pessoa/PB - CEP 55071-600, CNPJ 09.696.863/0001-40, Insc. Est. 16.015.623-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSE - Foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.

Classificação: TSE - 10415155-1 - 00000708879 Tipo de Fornecimento: 10415155-1

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 100V - 110V - 120V - 130V - 140V - 150V - 160V - 170V - 180V - 190V - 200V - 220V - 240V - 260V - 280V - 300V - 330V - 360V - 380V - 400V - 440V - 480V - 500V - 550V - 600V - 660V - 720V - 760V - 800V - 880V - 960V - 1000V - 1100V - 1200V - 1300V - 1400V - 1500V - 1600V - 1700V - 1800V - 1900V - 2000V - 2200V - 2400V - 2600V - 2800V - 3000V - 3300V - 3600V - 3800V - 4000V - 4400V - 4800V - 5000V - 5500V - 6000V - 6600V - 7200V - 7600V - 8000V - 8800V - 9600V - 10000V - 11000V - 12000V - 13000V - 14000V - 15000V - 16000V - 17000V - 18000V - 19000V - 20000V - 22000V - 24000V - 26000V - 28000V - 30000V - 33000V - 36000V - 38000V - 40000V - 44000V - 48000V - 50000V - 55000V - 60000V - 66000V - 72000V - 76000V - 80000V - 88000V - 96000V - 100000V - 110000V - 120000V - 130000V - 140000V - 150000V - 160000V - 170000V - 180000V - 190000V - 200000V - 220000V - 240000V - 260000V - 280000V - 300000V - 330000V - 360000V - 380000V - 400000V - 440000V - 480000V - 500000V - 550000V - 600000V - 660000V - 720000V - 760000V - 800000V - 880000V - 960000V - 1000000V - 1100000V - 1200000V - 1300000V - 1400000V - 1500000V - 1600000V - 1700000V - 1800000V - 1900000V - 2000000V - 2200000V - 2400000V - 2600000V - 2800000V - 3000000V - 3300000V - 3600000V - 3800000V - 4000000V - 4400000V - 4800000V - 5000000V - 5500000V - 6000000V - 6600000V - 7200000V - 7600000V - 8000000V - 8800000V - 9600000V - 10000000V - 11000000V - 12000000V - 13000000V - 14000000V - 15000000V - 16000000V - 17000000V - 18000000V - 19000000V - 20000000V - 22000000V - 24000000V - 26000000V - 28000000V - 30000000V - 33000000V - 36000000V - 38000000V - 40000000V - 44000000V - 48000000V - 50000000V - 55000000V - 60000000V - 66000000V - 72000000V - 76000000V - 80000000V - 88000000V - 96000000V - 100000000V - 110000000V - 120000000V - 130000000V - 140000000V - 150000000V - 160000000V - 170000000V - 180000000V - 190000000V - 200000000V - 220000000V - 240000000V - 260000000V - 280000000V - 300000000V - 330000000V - 360000000V - 380000000V - 400000000V - 440000000V - 480000000V - 500000000V - 550000000V - 600000000V - 660000000V - 720000000V - 760000000V - 800000000V - 880000000V - 960000000V - 1000000000V - 1100000000V - 1200000000V - 1300000000V - 1400000000V - 1500000000V - 1600000000V - 1700000000V - 1800000000V - 1900000000V - 2000000000V - 2200000000V - 2400000000V - 2600000000V - 2800000000V - 3000000000V - 3300000000V - 3600000000V - 3800000000V - 4000000000V - 4400000000V - 4800000000V - 5000000000V - 5500000000V - 6000000000V - 6600000000V - 7200000000V - 7600000000V - 8000000000V - 8800000000V - 9600000000V - 10000000000V - 11000000000V - 12000000000V - 13000000000V - 14000000000V - 15000000000V - 16000000000V - 17000000000V - 18000000000V - 19000000000V - 20000000000V - 22000000000V - 24000000000V - 26000000000V - 28000000000V - 30000000000V - 33000000000V - 36000000000V - 38000000000V - 40000000000V - 44000000000V - 48000000000V - 50000000000V - 55000000000V - 60000000000V - 66000000000V - 72000000000V - 76000000000V - 80000000000V - 88000000000V - 96000000000V - 100000000000V - 110000000000V - 120000000000V - 130000000000V - 140000000000V - 150000000000V - 160000000000V - 170000000000V - 180000000000V - 190000000000V - 200000000000V - 220000000000V - 240000000000V - 260000000000V - 280000000000V - 300000000000V - 330000000000V - 360000000000V - 380000000000V - 400000000000V - 440000000000V - 480000000000V - 500000000000V - 550000000000V - 600000000000V - 660000000000V - 720000000000V - 760000000000V - 800000000000V - 880000000000V - 960000000000V - 1000000000000V - 1100000000000V - 1200000000000V - 1300000000000V - 1400000000000V - 1500000000000V - 1600000000000V - 1700000000000V - 1800000000000V - 1900000000000V - 2000000000000V - 2200000000000V - 2400000000000V - 2600000000000V - 2800000000000V - 3000000000000V - 3300000000000V - 3600000000000V - 3800000000000V - 4000000000000V - 4400000000000V - 4800000000000V - 5000000000000V - 5500000000000V - 6000000000000V - 6600000000000V - 7200000000000V - 7600000000000V - 8000000000000V - 8800000000000V - 9600000000000V - 10000000000000V - 11000000000000V - 12000000000000V - 13000000000000V - 14000000000000V - 15000000000000V - 16000000000000V - 17000000000000V - 18000000000000V - 19000000000000V - 20000000000000V - 22000000000000V - 24000000000000V - 26000000000000V - 28000000000000V - 30000000000000V - 33000000000000V - 36000000000000V - 38000000000000V - 40000000000000V - 44000000000000V - 48000000000000V - 50000000000000V - 55000000000000V - 60000000000000V - 66000000000000V - 72000000000000V - 76000000000000V - 80000000000000V - 88000000000000V - 96000000000000V - 100000000000000V - 110000000000000V - 120000000000000V - 130000000000000V - 140000000000000V - 150000000000000V - 160000000000000V - 170000000000000V - 180000000000000V - 190000000000000V - 200000000000000V - 220000000000000V - 240000000000000V - 260000000000000V - 280000000000000V - 300000000000000V - 330000000000000V - 360000000000000V - 380000000000000V - 400000000000000V - 440000000000000V - 480000000000000V - 500000000000000V - 550000000000000V - 600000000000000V - 660000000000000V - 720000000000000V - 760000000000000V - 800000000000000V - 880000000000000V - 960000000000000V - 1000000000000000V - 1100000000000000V - 1200000000000000V - 1300000000000000V - 1400000000000000V - 1500000000000000V - 1600000000000000V - 1700000000000000V - 1800000000000000V - 1900000000000000V - 2000000000000000V - 2200000000000000V - 2400000000000000V - 2600000000000000V - 2800000000000000V - 3000000000000000V - 3300000000000000V - 3600000000000000V - 3800000000000000V - 4000000000000000V - 4400000000000000V - 4800000000000000V - 5000000000000000V - 5500000000000000V - 6000000000000000V - 6600000000000000V - 7200000000000000V - 7600000000000000V - 8000000000000000V - 8800000000000000V - 9600000000000000V - 10000000000000000V - 11000000000000000V - 12000000000000000V - 13000000000000000V - 14000000000000000V - 15000000000000000V - 16000000000000000V - 17000000000000000V - 18000000000000000V - 19000000000000000V - 20000000000000000V - 22000000000000000V - 24000000000000000V - 26000000000000000V - 28000000000000000V - 30000000000000000V - 33000000000000000V - 36000000000000000V - 38000000000000000V - 40000000000000000V - 44000000000000000V - 48000000000000000V - 50000000000000000V - 55000000000000000V - 60000000000000000V - 66000000000000000V - 72000000000000000V - 76000000000000000V - 80000000000000000V - 88000000000000000V - 96000000000000000V - 100000000000000000V - 110000000000000000V - 120000000000000000V - 130000000000000000V - 140000000000000000V - 150000000000000000V - 160000000000000000V - 170000000000000000V - 180000000000000000V - 190000000000000000V - 200000000000000000V - 220000000000000000V - 240000000000000000V - 260000000000000000V - 280000000000000000V - 300000000000000000V - 330000000000000000V - 360000000000000000V - 380000000000000000V - 400000000000000000V - 440000000000000000V - 480000000000000000V - 500000000000000000V - 550000000000000000V - 600000000000000000V - 660000000000000000V - 720000000000000000V - 760000000000000000V - 800000000000000000V - 880000000000000000V - 960000000000000000V - 1000000000000000000V - 1100000000000000000V - 1200000000000000000V - 1300000000000000000V - 1400000000000000000V - 1500000000000000000V - 1600000000000000000V - 1700000000000000000V - 1800000000000000000V - 1900000000000000000V - 2000000000000000000V - 2200000000000000000V - 2400000000000000000V - 2600000000000000000V - 2800000000000000000V - 3000000000000000000V - 3300000000000000000V - 3600000000000000000V - 3800000000000000000V - 4000000000000000000V - 4400000000000000000V - 4800000000000000000V - 5000000000000000000V - 5500000000000000000V - 6000000000000000000V - 6600000000000000000V - 7200000000000000000V - 7600000000000000000V - 8000000000000000000V - 8800000000000000000V - 9600000000000000000V - 10000000000000000000V - 11000000000000000000V - 12000000000000000000V - 13000000000000000000V - 14000000000000000000V - 15000000000000000000V - 16000000000000000000V - 17000000000000000000V - 18000000000000000000V - 19000000000000000000V - 20000000000000000000V - 22000000000000000000V - 24000000000000000000V - 26000000000000000000V - 28000000000000000000V - 30000000000000000000V - 33000000000000000000V - 36000000000000000000V - 38000000000000000000V - 40000000000000000000V - 44000000000000000000V - 48000000000000000000V - 50000000000000000000V - 55000000000000000000V - 60000000000000000000V - 66000000000000000000V - 72000000000000000000V - 76000000000000000000V - 80000000000000000000V - 88000000000000000000V - 96000000000000000000V - 100000000000000000000V - 110000000000000000000V - 120000000000000000000V - 130000000000000000000V - 140000000000000000000V - 150000000000000000000V - 160000000000000000000V - 170000000000000000000V - 180000000000000000000V - 190000000000000000000V - 200000000000000000000V - 220000000000000000000V - 240000000000000000000V - 260000000000000000000V - 280000000000000000000V - 300000000000000000000V - 330000000000000000000V - 360000000000000000000V - 380000000000000000000V - 400000000000000000000V - 440000000000000000000V - 480000000000000000000V - 500000000000000000000V - 550000000000000000000V - 600000000000000000000V - 660000000000000000000V - 720000000000000000000V - 760000000000000000000V - 800000000000000000000V - 880000000000000000000V - 960000000000000000000V - 1000000000000000000000V - 1100000000000000000000V - 1200000000000000000000V - 1300000000000000000000V - 1400000000000000000000V - 1500000000000000000000V - 1600000000000000000000V - 1700000000000000000000V - 1800000000000000000000V - 1900000000000000000000V - 2000000000000000000000V - 2200000000000000000000V - 2400000000000000000000V - 2600000000000000000000V - 2800000000000000000000V - 3000000000000000000000V - 3300000000000000000000V - 3600000000000000000000V - 3800000000000000000000V - 4000000000000000000000V - 4400000000000000000000V - 4800000000000000000000V - 5000000000000000000000V - 5500000000000000000000V - 6000000000000000000000V - 6600000000000000000000V - 7200000000000000000000V - 7600000000000000000000V - 8000000000000000000000V - 8800000000000000000000V - 9600000000000000000000V - 10000000000000000000000V - 11000000000000000000000V - 12000000000000000000000V - 13000000000000000000000V - 14000000000000000000000V - 15000000000000000000000V - 16000000000000000000000V - 17000000000000000000000V - 18000000000000000000000V - 19000000000000000000000V - 20000000000000000000000V - 22000000000000000000000V - 24000000000000000000000V - 26000000000000000000000V - 28000000000000000000000V - 30000000000000000000000V - 33000000000000000000000V - 36000000000000000000000V - 38000000000000000000000V - 40000000000000000000000V - 44000000000000000000000V - 48000000000000000000000V - 50000000000000000000000V - 55000000000000000000000V - 60000000000000000000000V - 66000000000000000000000V - 72000000000000000000000V - 76000000000000000000000V - 80000000000000000000000V - 88000000000000000000000V - 96000000000000000000000V - 100000000000000000000000V - 110000000000000000000000V - 120000000000000000000000V - 130000000000000000000000V - 140000000000000000000000V - 150000000000000000000000V - 160000000000000000000000V - 170000000000000000000000V - 180000000000000000000000V - 190000000000000000000000V - 200000000000000000000000V - 220000000000000000000000V - 240000000000000000000000V - 260000000000000000000000V - 280000000000000000000000V - 300000000000000000000000V - 330000000000000000000000V - 360000000000000000000000V - 380000000000000000000000V - 400000000000000000000000V - 440000000000000000000000V - 480000000000000000000000V - 500000000000000000000000V - 550000000000000000000000V - 600000000000000000000000V - 660000000000000000000000V - 720000000000000000000000V - 760000000000000000000000V - 800000000000000000000000V - 880000000000000000000000V - 960000000000000000000000V - 1000000000000000000000000V - 1100000000000000000000000V - 1200000000000000000000000V - 1300000000000000000000000V - 1400000000000000000000000V - 1500000000000000000000000V - 1600000000000000000000000V - 1700000000000000000000000V - 1800000000000000000000000V - 1900000000000000000000000V - 2000000000000000000000000V - 2200000000000000000000000V - 2400000000000000000000000V - 2600000000000000000000000V - 2800000000000000000000000V - 3000000000000000000000000V - 3300000000000000000000000V - 3600000000000000000000000V - 3800000000000000000000000V - 4000000000000000000000000V - 4400000000000000000000000V - 4800000000000000000000000V - 5000000000000000000000000V - 5500000000000000000000000V -

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Emerson de Oliveira Pereira Felix				
Endereço:	Rua José Rosendo - SN, 1º Andar				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3441182	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	101.674.754-36

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004



Remerson de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.441.182 - 2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/02/2011

NOME

EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA FELIX

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA FELIX
MARINÊS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

12/01/1992

JOAO PESSOA-PB

DOC ORIGEM
NASC.N.3233 FLS.545 LIV.A-3

CARTORIO 6 JOÃO PESSOA-PB

CPF

101.674.754-36

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Gratuito para emissão em papel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73


**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA FELIX

RUA JOSE ROSENDO S/N Q 2 L 1 CS A - CENTRO
CEP 58273000 - PEDRO REGIS / PB (AG: 14)
Roteiro: 06-0030-600-6285

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2225198-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008579892

CPF/CNPJ/RANI: 101.674.754-36

REF: MÊS / ANO
FEV/2023

VENCIMENTO
22/02/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 86,40



NOTA FISCAL N° 8117769 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nt3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 1177 6920 8206 2530

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2022): R\$ 39,94
- HINJADE: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/02/2023. Conforme Resolução 414 da ANEEL, O pagamento após esta data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento das fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. - Fatura sujeita a inclusão em registros de proteção ao crédito no caso de inadimplência - - Letra confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N° Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	13/02/2023	32	14/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	102	0,758960	77,41	2,37	77,41	18	13,93	0,598080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2022				1,16	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2022				1,72	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,70	0,00		0	0,00	
TOTAL:				86,4	2,37	77,41		13,93	

CONSUMO FATURADO
N° DIAS FAT

Consumo / kWh	N° DIAS FAT
FEV/22	70
MAR/22	66
ABR/22	68
MAI/22	79
JUN/22	66
JUL/22	67
AGO/22	63
SET/22	66
OCT/22	60
NOV/22	64
DEZ/22	112
JAN/23	64
Média	84

* Faturamento pela média mínima

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	63,47	0,6671	0,42
COFINS	63,47	3,0729	1,95
ICMS	77,41	18,00	13,93

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008579892	kWh	Total	5984	6086	1	102

Situação de Débitos

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento

FATURAS EM ATRASO

19/01/2023 80,53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JAILSON FIRMINO DA SILVA				
Endereço:	RUA: ANTONIO BRAZ				
Município:	PEDRO REGIS	UF:	PB	CEP:	58273 000
RG:	3099978	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	065.029.634-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jailson Firmino da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

07/02/2023 PEDRO REGIS - PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P169



Jailson Firmino da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA PARA O TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

30999978 2ª via

DATA DE
EXPIRAÇÃO

04 MAR 2004

NOME

JAILSON FIRMINO DA SILVA

Antonio Firmino da Silva

FILIAÇÃO

Maria de Fátima Felipe da Silva

Jacaraú/PB

NATURALIDADE

09.05.1986

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

Cert.de Nasc.10.259.Fls.253.
Liv.A.10. Cart.de Jacaraú/PB.

CPF



M. M. M. M. M.
ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

Eletronicamente: agoscont

LEN 7715 DE 20/08/03

Local de pagamento					Vencimento
Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					10/03/2023
Beneficiário					Agência/ Código cedente
AFJ INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.189.450/0001-49 / XZOOM					0001/ 000134625
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número
18/06/2022	75106	26		18/06/2022	00013462500000075106
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento
	01	R\$			69,90
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos
Sr. Caixa, cobrar juros de 0.033% ao dia após vencimento. Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento. Para gerar 2ª via do boleto, acesse: https://gerencianet.com.br/segunda-via			 		3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado
Sacado/ Pagador					
Jailson Firmino da Silva - CPF: 065.029.634-63					
Rua Antonio Braz, Jailson da Radio. Centro. Pedro Regis - PB. CEP: 58273-000					

Sacador/ Avalista: AFJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.189.450/0001-49

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Aviso: 209/2023

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10764201

III - ata de constituição da entidade: 10764202

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10764203

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10764196 10764198 10764200

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10764195 10764197 10764199

VII - manifestações em apoio: 10764205 10764207

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10764204

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11045842** e o código CRC **30EF9C44**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11045842

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24198/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Severino Paulino da Silva

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** (CNPJ nº 47.160.001/0001-67)

Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO

CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0026571/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PEDRO RÉGIS/PB**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005444/2023-13**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

*Concordo com o termo *"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0026571/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068859** e o código CRC **6DD7AD4D**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11068859

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Data de Envio:

22/08/2023 14:20:45

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

SIDINEILUISL@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11068859 - Ofício.pdf

Ofício_11068859.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS				
Nome de Fantasia	RÁDIO PEDRO RÉGIS FM	CNPJ	47.160.001/0001-67		
Endereço da Sede	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO				
Município	PEDRO RÉGIS	UF	PB	CEP	58273-000
Nome do Representante Legal	SEVERINO PAULINO DA SILVA				
Endereço Eletrônico (e-mail)	SIDINEILUISL@GMAIL.COM				

Endereço da Correspondência	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO				
Município	PEDRO RÉGIS	UF	PB	CEP	58273-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO				
Município	PEDRO RÉGIS	UF	PB	CEP	58273-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 06° 38' 21" S				
	Longitude: 35° 17' 32" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12 / 01 / 2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

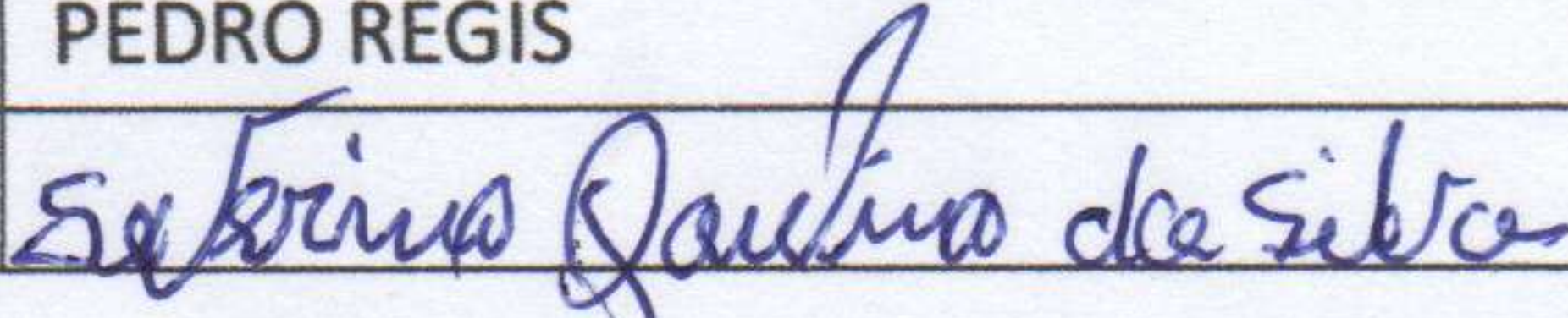
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

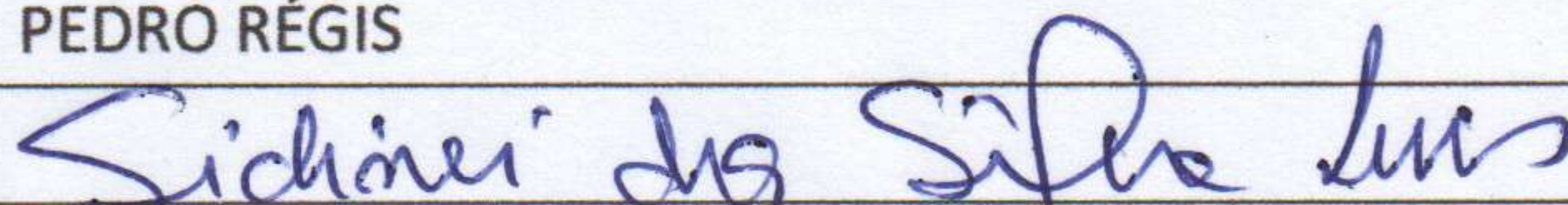
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente	SEVERINO PAULINO DA SILVA						
Cargo	PRESIDENTE				Tit. Eleitor	0108 2111 1228	
RG	634.690	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	351.021.874-49		
Endereço	RUA MIGUEL LUIZ, S/N, CENTRO						
Município	PEDRO RÉGIS				UF	PB	CEP 58273-000
Assinatura							

Nome do dirigente	SIDINEI DA SILVA LUIS						
Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tit. Eleitor	0108 2119 1287	
RG	828.678	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	352.274.604-00		
Endereço	RUA SEVERINO LOUREIRO, 54, CENTRO						
Município	PEDRO RÉGIS				UF	PB	CEP 58273-000
Assinatura							

Nome do dirigente	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO						
Cargo	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tit. Eleitor	0218 1648 1244	
RG	2.171.206	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	035.239.684-96		
Endereço	SÍTIO CUITÉ, S/N, ZONA RURAL						
Município	PEDRO RÉGIS				UF	PB	CEP 58273-000
Assinatura	Antônio Manoel da Silva Filho.						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13

Referência: 264359.0026571/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11077454) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 02/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva, Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077455** e o código CRC **091D0548**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

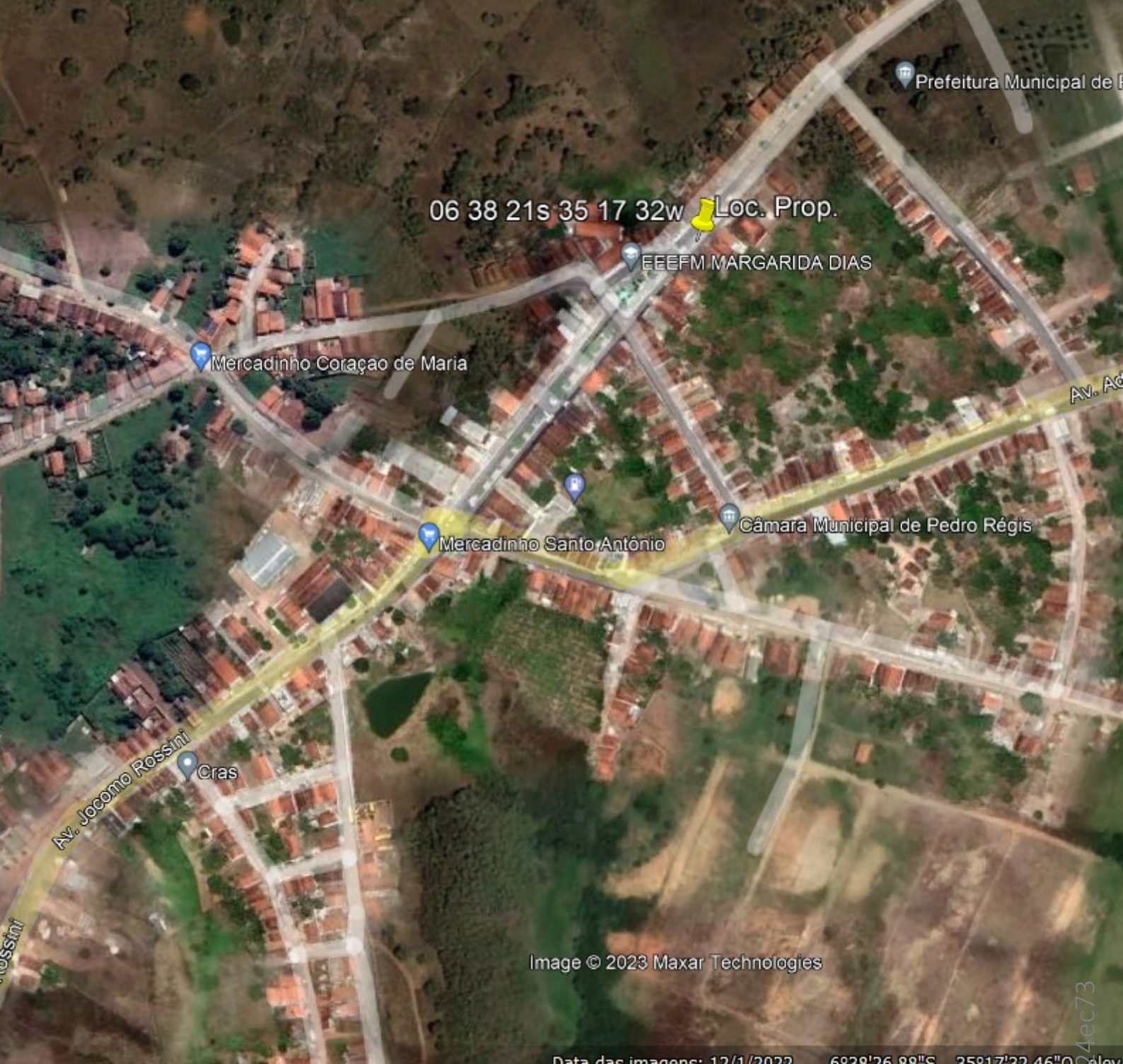
Documento nº 11077455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



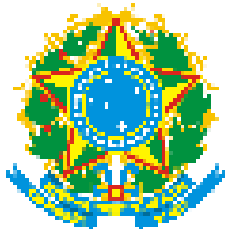


0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

8/31/23 11:09 AM

Página 1 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.000027/2003	18	06S3821	35W1732	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.044686/2013	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53900.019416/2016	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.022242/2020	0	06S3821	35W1732	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.005444/2023	209	06S3821	35W1732	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
0.90	PB	PEDRO RÉGIS	53103.000404/2002	0	06S3755	35W1719	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53000.058955/2013	18	06S3841	35W1822	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53900.024853/2015	18	06S3841	35W1822	EXT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
2.69	PB	JACARAÚ	53000.045037/2013	5	06S3654	35W1730	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
2.69	PB	JACARAÚ	53730.000009/1999	5	06S3654	35W1730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
6.09	PB	JACARAÚ	53000.054184/2006	0	06S4001	35W1441	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
6.09	PB	JACARAÚ	53000.061345/2012	53	06S4001	35W1441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
	PB	CURRAL DE CIMA	01245.003943/2023	0	06S4302	35W1603	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURRAL DE CIMA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** localizada de **PEDRO RÉGIS/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 38' 21" / 35° W 17' 32", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **PEDRO RÉGIS/PB** (evento SEI nº 11090451) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077454); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090460). **Quanto as duas autorizadas que constam do Relatório de Vizinhos, a primeira, a d=0 km, não foi encontrado nenhum registro, a segunda, a d=2,69 km opera no canal 253 (evento SEI nº 11090571), o presente Edital é para o canal 285.**
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090466** e o código CRC **36C3A01E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11090466



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [menu](#) [ajuda](#) [Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
253	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER	PB	Jacaraú	RADCOM	3	A

Usuário: - Data: **31/08/2023** Hora: **11:04:08**Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: **[1]** [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>
<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

31/08/2023

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Data/Hora: 14/12/2023 14:34:45

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB		Município: Pedro Régis	
Município		Canal	Frequência
Pedro Régis		285	104,9

Usuário: - Data: 14/12/2023 Hora: 14:34:45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 13:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



CNPJ: **47.160.001/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:44:24 do dia 14/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73





Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.160.001/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.160.001/0001-67 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231214.298A543E)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ3MTYwMDAx...>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 71862442/2023

Expedição: 14/12/2023, às 13:52:13

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CC

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☐ CSV

☐ PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geralAtividadeTarefasTempo gastoWikiFóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

✓ Aplicar

↺ Limpar

💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35102187449

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35227460400

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

03523968496

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

☒ Situação

todos ▾

☒ Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

☒ Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos ▾

☒ Coordenadas Estação

Raio ▾

Lat: 063821

Lon: 351732

Raio: Raio (km)

Adicionar filtro

[Todos](#)

> Opções

☒ Aplicar

 Limpar

 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11274249), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.
4. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/12/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11274260** e o código CRC **1F07430C**.

Minutas e Anexos

- Consulta Fiscaliza (11274249)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11274260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

administrativo e cargos: **Art. 12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f"**.

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11274191

2.2 Certidão FGTS: [empregador não cadastrado]

2.3 Certidão PGFN: [não foi possível a emissão]

2.4 Certidão CNDT: 11274191

2.5 Certidão CNDA: 11274191

2.6 Consulta ao CEIS: 11274260

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11274260

4. Fiscaliza: 11274260

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à entidade.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados Técnicos/ART.**

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/12/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11273989** e o código CRC **4B3E4977**.



processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11273989

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

FABRICANTE

[illegible]

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

№

[illegible]

FABRICANTE DA ANTENA

FABRICANTE DA ANTENA	

MODELO
POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

dBd	,	m	,	m	,	m
-----	---	---	---	---	---	---

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

MODELS

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,		dB			,			dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	----	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

[illegible]

					-				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

[illegible][illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

--

A horizontal number line with 20 tick marks, labeled from 0 to 19. The line is used for plotting data points.

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37071/2023/MCOM

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Severino Paulino da Silva

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** (CNPJ nº 47.160.001/0001-67)

Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO

CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.005444/2023-13. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pedro Régis/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11274266).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível -la(s):



I. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Caixa Econômica Federal (11274191), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11274191). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/12/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275481** e o código CRC **912A77A1**.

Anexos:



xo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11274266);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

- Consulta Certidões Atualizadas (11274191).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Data de Envio:

18/12/2023 10:47:24

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sidineiluisl@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf

CNPJ_merged.pdf

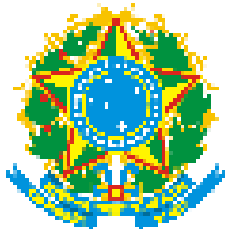
Oficio_11275481.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.000027/2003	18	06S3821	35W1732	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.044686/2013	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53900.019416/2016	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.022242/2020	0	06S3821	35W1732	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.005444/2023	209	06S3821	35W1732	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
0.90	PB	PEDRO RÉGIS	53103.000404/2002	0	06S3755	35W1719	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53000.058955/2013	18	06S3841	35W1822	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53900.024853/2015	18	06S3841	35W1822	EXT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
2.69	PB	JACARAÚ	53000.045037/2013	5	06S3654	35W1730	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
2.69	PB	JACARAÚ	53730.000009/1999	5	06S3654	35W1730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
6.09	PB	JACARAÚ	53000.054184/2006	0	06S4001	35W1441	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
6.09	PB	JACARAÚ	53000.061345/2012	53	06S4001	35W1441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
	PB	CURRAL DE CIMA	01245.003943/2023	0	06S4302	35W1603	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURRAL DE CIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.16	PB	CURRAL DE CIMA	01250.041697/2019	82	06S4303	35W1600	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CURRAL DE CIMA - ACDCCC
9.16	PB	CURRAL DE CIMA	53900.032705/2016	0	06S4303	35W1600	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CURRAL DE CIMA - ACDCCC
9.23	PB	CURRAL DE CIMA	53000.053536/2011	37	06S4306	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CURRAL DE CIMA - ASSIDECOC
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	53000.048562/2004	20	06S4018	35W2229	LDD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	53900.027043/2016	20	06S4018	35W2229	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	01250.057226/2019	20	06S4018	35W2229	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.012287/2010	31	06S4116	35W2458	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.004831/2010	31	06S4116	35W2458	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.040673/2012	31	06S4116	35W2458	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
16.38	RN	MONTANHAS	53780.000334/1998	4	06S2931	35W1709	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ATLÂNTICA FM
16.83	PB	MAMANGUAPE	53900.026540/2016	89	06S3550	35W0845	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CRISTA DE MAMANGUAPE
16.99	RN	MONTANHAS	53000.062757/2013	64	06S2911	35W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SUICA DO AGRESTE
	PB	MAMANGUAPE	53115.018560/2023	89	06S3554	35W0836	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CRISTA DE MAMANGUAPE



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.06	RN	MONTANHAS	53780.000085/1999	4	06S2909	35W1715	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNIC. DO MUNICIPIO DE MONTANHAS-RN
17.09	RN	MONTANHAS	53000.029529/2009	28	06S2908	35W1713	LDD	ASSOCIACAO LAGOA DE MONTANHAS/RADIO COMUNITARIA LAGOA RADIO LAGOA
17.09	RN	MONTANHAS	53000.000314/2014	28	06S2908	35W1713	ARQPO S	ASSOCIACAO LAGOA DE MONTANHAS/RADIO COMUNITARIA LAGOA RADIO LAGOA
17.62	PB	SERRA DA RAIZ	01250.012759/2018	0	06S4112	35W2640	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO BOA VISTA
17.62	PB	SERRA DA RAIZ	01250.029524/2018	94	06S4112	35W2640	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO BOA VISTA
17.66	PB	SERRA DA RAIZ	01250.033605/2018	94	06S4107	35W2643	ARQDE F	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA INIGUACU
18.19	PB	SERRA DA RAIZ	53000.061557/2013	64	06S4110	35W2700	ARQDE F	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA INIGUACU
18.68	PB	DUAS ESTRADAS	53730.000121/1999	31	06S4505	35W2505	ARQDE F	ASSOC COM BENEF DE MORADORES E AMIGOS DE DUAS ESTRADAS
19.67	PB	CAIÇARA	53900.044215/2015	4	06S3654	35W2807	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
19.72	PB	CAIÇARA	53900.061980/2015	4	06S3656	35W2809	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
19.72	PB	CAIÇARA	53730.000519/1998	4	06S3656	35W2809	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
20.76	PB	SERTÃOZINHO	53000.058248/2005	25	06S4505	35W2632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE DOS BAIRROS E ZONA RURAL DE SERTAOZINHO
---	PB	SERTÃOZINHO	53000.003128/2008	25	06S4552	35W2600	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO MASCATE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.92	PB	SERTÃOZINHO	01250.064470/2018	25	06S4552	35W2600	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO MASCATE
21.79	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
21.79	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
21.90	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
21.91	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
22.46	RN	NOVA CRUZ	53000.038388/2011	34	06S2901	35W2518	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE CAMPO DO SAO JOAO - NOVA CRUZ/RN
22.85	RN	NOVA CRUZ	53115.002777/2021	0	06S2921	35W2600	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
22.97	RN	NOVA CRUZ	53115.002439/2021	0	06S2912	35W2556	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
22.97	RN	NOVA CRUZ	53115.010602/2023	209	06S2912	35W2556	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
23.47	RN	NOVA CRUZ	53000.037564/2011	34	06S2852	35W2558	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL
23.54	RN	NOVA CRUZ	53780.000088/1999	4	06S2806	35W2504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO AGRESTE
23.55	RN	PEDRO VELHO	53000.002437/2012	42	06S2624	35W1313	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR
	RN	PEDRO VELHO	53000.041959/2009	0	06S2624	35W1313	ARQCDI	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.58	RN	PEDRO VELHO	53115.019278/2023	0	06S2623	35W1313	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOSE PINTO
23.60	RN	PEDRO VELHO	53000.017733/2011	0	06S2621	35W1317	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CARNAUBA DOS LIMAS E PAU D'OLEO
23.60	RN	PEDRO VELHO	53780.000164/1998	4	06S2621	35W1317	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CIDADANIA
23.60	RN	PEDRO VELHO	53000.065134/2011	42	06S2621	35W1317	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CARNAUBA DOS LIMAS E PAU D'OLEO
23.70	RN	PEDRO VELHO	53000.002528/2012	42	06S2620	35W1310	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PEDRO VELHO
23.74	RN	PEDRO VELHO	53000.067259/2010	0	06S2619	35W1309	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PEDRO VELHO
23.81	RN	NOVA CRUZ	53780.000034/1999	27	06S2841	35W2602	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF DOS MORADORES DO ALTO DE SANTA LUZIA
23.81	RN	NOVA CRUZ	53780.000138/1998	4	06S2841	35W2602	ARQDE F	FUNDACAO EDUCAR
24.19	RN	PEDRO VELHO	53000.034731/2012	0	06S2559	35W1322	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR
24.23	RN	PEDRO VELHO	53115.012589/2023	209	06S2604	35W1304	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL PEDRO VALENTIM
24.23	RN	PEDRO VELHO	53115.015161/2021	0	06S2604	35W1304	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL PEDRO VALENTIM
24.26	RN	PEDRO VELHO	53000.010794/2014	0	06S2603	35W1303	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE TARGINO
24.26	RN	PEDRO VELHO	53000.001530/2012	42	06S2603	35W1303	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE TARGINO

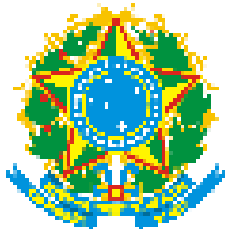


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.47	PE	CONDADO	53000.058612/2005	0	06S4524	35W2924	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CONDADO
25.63	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
25.63	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
25.70	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
26.66	PB	MATARACA	53000.053959/2010	30	06S3541	35W0319	DEC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA RADIO DIFUSAO DE MATARACA
26.66	PB	MATARACA	53900.033115/2014	30	06S3541	35W0319	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA RADIO DIFUSAO DE MATARACA
26.86	PB	MATARACA	53730.000057/1999	5	06S3517	35W0317	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MATARACA
27.28	PB	BELÉM	53730.000065/1999	4	06S4130	35W3200	ARQDE F	DIOCESE DE GUARABIRA
27.28	PB	BELÉM	53000.007033/2013	4	06S4130	35W3200	RAUT	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
27.28	PB	BELÉM	53000.062460/2011	0	06S4130	35W3200	ARQPO S	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
27.28	PB	BELÉM	53730.000464/1999	0	06S4130	35W3200	RAQ	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM
27.28	PB	BELÉM	53730.000521/1998	4	06S4130	35W3200	LDE	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
	PB	MATARACA	53000.074756/2013	67	06S3601	35W0254	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MATARACA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.38	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
27.53	PB	PIRPIRITUBA	53900.062903/2016	0	06S4647	35W2950	RAQ	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.53	PB	PIRPIRITUBA	01250.000574/2016	0	06S4647	35W2950	RAQ	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.53	PB	PIRPIRITUBA	01250.024145/2018	94	06S4647	35W2950	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.67	PB	PIRPIRITUBA	53000.069182/2010	0	06S4648	35W2955	ARQCD I	INSTITUTO AMIGOS DA CULTURA
27.67	PB	PIRPIRITUBA	53000.061091/2011	40	06S4648	35W2955	ARQDE F	INSTITUTO AMIGOS DA CULTURA
27.68	RN	CANGUARETAMA	53900.000054/2016	79	06S2455	35W1059	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E MULHERES DE CANGUARETAMA
27.88	PB	PIRPIRITUBA	53000.061760/2011	40	06S4658	35W2956	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL RESGATANDO RAIZES - IRR
28.03	RN	CANGUARETAMA	53000.044974/2003	21	06S2441	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO DOS MORADORES DE PIQUIRI MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN
28.20	RN	CANGUARETAMA	01250.016011/2018	0	06S2444	35W1043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
28.22	RN	CANGUARETAMA	53000.058392/2013	0	06S2449	35W1032	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
28.43	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.43	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPO T	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
29.92	PB	RIO TINTO	53103.000051/2001	0	06S4706	35W0353	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE MONTE MOR
30.37	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.95	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUI TE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.42	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPO T	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
31.67	RN	ESPÍRITO SANTO	53000.028978/2009	28	06S2125	35W1945	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESPIRITO SANTO/RN - ASCOM
31.77	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPO S	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
31.92	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPO T	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.92	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
32.00	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA
32.20	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
32.25	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
32.25	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL
33.24	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
33.27	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
33.61	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
33.61	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
33.94	RN	CANGUARETAMA	53780.000001/1999	4	06S2300	35W0730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO
33.94	RN	CANGUARETAMA	53900.044606/2015	4	06S2300	35W0730	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO
33.96	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
---	RN	VÁRZEA	53115.006433/2023	211	06S2040	35W2221	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.97	RN	VÁRZEA	01250.071442/2018	0	06S2040	35W2221	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN
34.00	RN	ESPÍRITO SANTO	53000.029159/2009	28	06S2001	35W1741	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM ESPIRITO SANTO
34.02	RN	VÁRZEA	53000.062318/2013	64	06S2041	35W2231	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN
34.06	RN	CANGUARETAMA	53780.000124/1998	4	06S2247	35W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNIC. E CULT. VER. MANOEL DE BRITO SOBRINHO
34.08	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
34.08	RN	VÁRZEA	53000.052923/2010	30	06S2038	35W2227	ARQDE F	ASSOCIACAO SEVERINO HERCILIO DA SILVA
34.19	RN	CANGUARETAMA	53780.000155/1998	21	06S2153	35W0911	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ASSISTENCIAL DE CANGUARETAMA
34.20	RN	ESPÍRITO SANTO	53780.000296/1998	0	06S1956	35W1834	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO
34.20	RN	ESPÍRITO SANTO	53780.000280/1998	4	06S1956	35W1834	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
34.55	RN	CANGUARETAMA	53900.001046/2016	79	06S2229	35W0742	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
34.64	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPO S	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
34.64	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.64	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPO T	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
34.74	PE	CONDADO	53000.050594/2005	0	06S2135	35W0907	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONDADO FM
34.75	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDE F	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
35.83	PB	DONA INÊS	53115.033131/2023	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
36.03	PB	PILÕES	53000.002464/2003	25	06S4242	35W3636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
36.20	PB	MATARACA	53000.075025/2013	67	06S3541	34W5804	ARQDE F	S.O.S CARANGUEJO UCA
36.23	PB	MATARACA	53000.003157/2010	30	06S3540	34W5803	ARQDE F	S.O.S CARANGUEJO UCA
36.33	PB	RIACHÃO	53000.062005/2013	64	06S3229	35W3621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO
36.69	PB	DONA INÊS	53000.060089/2011	40	06S3603	35W3719	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM PRO DA VIDA - ACOPAVI
36.97	PB	DONA INÊS	53000.029320/2005	0	06S3601	35W3728	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UM PASSO PARA A VIDA
37.28	PB	DONA INÊS	53115.032815/2023	0	06S3609	35W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CRUZ DA MENINA
37.49	PB	DONA INÊS	53000.018329/2010	0	06S3608	35W3746	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES
37.55	PB	DONA INÊS	53000.060472/2011	40	06S3608	35W3746	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

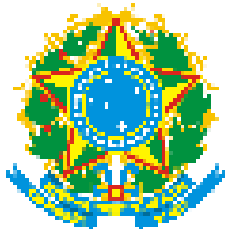
Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.35	PB	BORBOREMA	53000.053522/2006	25	06S4824	35W3544	ARQDE F	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE BORBOREMA
38.47	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDE F	INSTITUTO DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
38.91	PB	BANANEIRAS	53000.031182/2004	0	06S4440	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EVENTOS CULTURAIS
39.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000488/1999	0	06S4510	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
39.27	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53115.002855/2021	0	06S4111	34W5624	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AKAJUTIBIRO
39.52	PB	BANANEIRAS	53900.023744/2016	89	06S4446	35W3800	ARQDE F	CENTRO CULTURAL BANANEIRAS FM - CCBFM
39.66	PB	BANANEIRAS	53100.000802/2004	19	06S4500	35W3800	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DO BREJO E ADJACENTES
39.72	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53000.007122/2002	18	06S4108	34W5609	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES BAIENSES
39.76	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53103.000333/2001	0	06S4118	34W5609	ARQCD I	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DA ALDEIA AKAJUTIBIRO
39.76	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53000.010854/2011	0	06S4118	34W5609	RAQ	TORE FORTE - ASSOCIACAO CULTURAL INDIGENA POTIGUARA
40.18	RN	BAÍA FORMOSA	53115.003436/2022	0	06S2739	34W5834	ARQCD I	ASSOCIACAO CASA FORMOSA
40.22	PB	BANANEIRAS	53900.025566/2016	89	06S4513	35W3815	ARQDE F	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
	PB	BANANEIRAS	53000.011343/2013	0	06S4513	35W3815	RAQ	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.70	RN	GOIANINHA	53780.000223/1998	2	06S1720	35W1110	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GOIANINHA
40.89	RN	GOIANINHA	53000.026051/2007	27	06S1659	35W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ESFORCOS PARA DESENVOLVIMENTO DE GOIANINHA HELENA FAGUNDES
41.19	RN	GOIANINHA	53000.020481/2008	27	06S1642	35W1231	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO GOIANINHA FM
41.19	RN	GOIANINHA	53115.005057/2022	27	06S1642	35W1231	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO GOIANINHA FM
41.22	PB	TACIMA	53115.001485/2023	1	06S2931	35W3804	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.23	PB	TACIMA	53730.000677/1998	1	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
41.23	PB	TACIMA	93730.000677/1998	4	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
41.23	PB	TACIMA	53103.000387/2001	12	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CAMPO DE SANTANA
41.24	PB	TACIMA	53103.000064/2000	0	06S2927	35W3803	RAQ	ASSOC DE ASSISTENCIA A EDUCACAO SAUDE E AGRICULTURA
41.57	RN	JUNDIÁ	53000.001382/2008	25	06S1602	35W1941	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADANIAATIVA DE JUNDIÁ - ACCA
41.66	PB	TACIMA	53730.000598/1998	1	06S2918	35W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53115.020678/2022	1	06S2918	35W3814	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
	PB	TACIMA	01245.000326/2021	1	06S2918	35W3814	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.66	PB	TACIMA	01250.071243/2017	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	01250.039306/2018	1	06S2918	35W3814	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53900.051690/2015	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53900.011871/2014	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.69	RN	PASSAGEM	53000.026348/2009	30	06S1624	35W2227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDO BARRETO DE LIMA
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	53780.000079/1999	5	06S1846	35W2848	LDE	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	53900.008412/2014	5	06S1846	35W2848	EXIREN	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	01250.031152/2018	5	06S1846	35W2848	ARQPO T	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	01250.070521/2018	5	06S1846	35W2848	ARQPO T	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
42.09	RN	PASSAGEM	53780.000200/1998	2	06S1628	35W2336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PASSAGEM
42.71	PB	SOLÂNEA	53000.060745/2013	4	06S4527	35W3936	ARQPOS	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.75	PB	CASSERENGUE	53000.017176/2004	0	06S4658	35W3904	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000038/1999	0	06S2309	35W3503	RAQ	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.90	PB	SOLÂNEA	53730.000524/1998	4	06S4534	35W3940	LDE	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.90	PB	SOLÂNEA	53000.025279/2013	4	06S4534	35W3940	ARQPO T	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.90	PB	SOLÂNEA	53900.041594/2015	4	06S4534	35W3940	RAUT	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.97	RN	BAÍA FORMOSA	53780.000078/1999	5	06S2210	35W0050	ARQDE F	COLÔNIA DE PESCADORES Z-11 BF
43.01	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DO DAMIAO
43.15	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000219/1998	2	06S2353	35W3553	LDD	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
43.15	RN	LAGOA D'ANTA	53900.044586/2015	2	06S2353	35W3553	PER	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
43.31	RN	VILA FLOR	53000.014808/2011	0	06S1850	35W0437	ARQCD I	ASSOCIA O DE MORADORES DE VILA FLOR UNIDOS PARA UM NOVO DIA
43.46	RN	BAÍA FORMOSA	53000.012598/2005	0	06S2210	35W0028	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BAIA FORMOSA RN
43.54	PB	SERRARIA	53730.000484/1999	15	06S4905	35W3834	LDE	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
43.54	PB	SERRARIA	53900.039838/2015	15	06S4905	35W3834	EXIREN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
43.72	RN	BAÍA FORMOSA	01250.075574/2017	5	06S2202	35W0024	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN
---	RN	BAÍA FORMOSA	53780.000074/1999	5	06S2202	35W0024	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.80	PB	PILÕES	01250.034375/2018	0	06S5208	35W3651	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
44.41	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
44.41	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
44.68	RN	PASSA E FICA	53000.003857/2012	42	06S2602	35W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE PASSA E FICA/RN
44.93	RN	PASSA E FICA	53780.000140/1999	0	06S2608	35W3836	ARQCD I	FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL JOSE MIRANDA - PASSA E FICA / RN
44.96	RN	PASSA E FICA	53115.023204/2021	0	06S2606	35W3836	RAQ	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE PASSA E FICA - RN
45.06	RN	PASSA E FICA	53000.002696/2012	42	06S2600	35W3836	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE
45.15	RN	PASSA E FICA	53780.000046/2001	10	06S2601	35W3840	ARQDE F	ASSOCIACAO DO COMERCIO INFORMAL DE PASSA E FICA RN
46.01	RN	SERRINHA	53000.053891/2011	37	06S1643	35W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL SERRINHA EDUCATIVA
46.40	RN	SERRINHA	53780.000292/1998	3	06S1634	35W2956	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRINHA
46.40	RN	SERRINHA	53000.084085/2006	0	06S1634	35W2956	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA GRANDE
46.47	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCD I	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.75	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
46.75	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
46.78	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
46.83	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.83	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.83	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.88	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
47.10	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
47.10	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
47.41	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDE F	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
47.50	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDE F	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA
48.32	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.78	RN	TIBAU DO SUL	53000.062911/2010	30	06S1354	35W0745	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MORADORES DE BELA VISTA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL-RN
49.71	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
Nº de Linhas: 0								



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.005444/2023-13.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.****Assunto: OFÍCIO Nº 37071/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11275481)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, na localidade de **PEDRO RÉGIS/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11309000, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11309000, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11309000, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11309000, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11309000, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11309000, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11309000, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11309001 e 11309002	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11349261 e 11090451	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11349261	X		

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 02/02/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 02/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349264** e o código CRC **0574F3D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 05:57:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CNPJ:

47.160.001/0001-67

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 05:59:05 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.160.001/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
CNPJ: 47.160.001/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:59 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **5EE3.CF16.9B80.706E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 9323033/2024

Expedição: 09/02/2024, às 06:01:48

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

☒ Tipo de inspeção

contém

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Atividade de Inspeção

Uso do Espectro - Não Outorgado

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO C

+

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

RADIO PEDRO REGIS FM

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☒ CSV

☒ PDF



Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	35102187449

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	35227460400

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	03523968496

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ Coordenadas Estação

Raio

▼

Lat: 063821

Lon: 351732

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11367122), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.
4. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/02/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367123** e o código CRC **5B45ADA6**.

Minutas e Anexos

- Consulta Fiscaliza (11367122)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11367123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

administrativo e cargos: **Art. 12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f".**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11367121

2.2 Certidão FGTS: [empregador não cadastrado]

2.3 Certidão PGFN: 11367121

2.4 Certidão CNDT: 11367121

2.5 Certidão CNDA: 11367121

2.6 Consulta ao CEIS: 11367123

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11367123

4. Fiscaliza: 11367123

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11309000

6. Despacho Técnico: 11349264

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

09/02/2023 - Não foi possível a emissão da Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Solicitar à Entidade a regularização quanto ao cadastro.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/02/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367124** e o código CRC **41EFDE24**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4655/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Severino Paulino da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** (CNPJ nº 47.160.001/0001-67)
Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO
CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.005444/2023-13. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pedro Régis/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 37071/2023/MCOM (11275481), recebido em 18/12/2023, por correspondência eletrônica (11278198), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.000637/2024-51.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (SEI), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, ria e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/). Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367125** e o código CRC **0C35DA3D**.

Anexos:

- Consulta Certidões atualizadas (11367121)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11367125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Data de Envio:

09/02/2024 09:57:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sidineiluisl@gmail.com
joabsonnogueira@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11367125.html
Consulta_11367121_CNPJ_merged.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2024 às 13:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



CNPJ: **47.160.001/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:35:09 do dia 08/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.160.001/0001-67
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO 211 / CENTRO / PEDRO REGIS / PB / 58273-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021910201149142124

Informação obtida em 08/03/2024 13:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
CNPJ: 47.160.001/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:57 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **F3BB.E5CF.C5D3.46FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 16029078/2024

Expedição: 08/03/2024, às 13:36:19

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

...

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☒ CSV ☒ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

35102187449

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

35227460400

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

03523968496

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

↺

 Limpar

💾

 Salvar

⚠️ Nenhuma informação disponível

Exportar para

📄

 Atom

📄

 CSV

📄

 PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat:

063821

Lon:

351732

Adicionar filtro Campo Todos



Opções

☒ Aplicar

↺

 Limpar

💾

 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

📡 Atom

📄 CSV

📄 PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual / Sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11412585).
4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11412592), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.
5. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412612** e o código CRC **306E9E55**.

Minutas e Anexos

- Consulta Certidões atualizadas (11412585)
- Consulta Fiscaliza (11412592)



Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412612

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

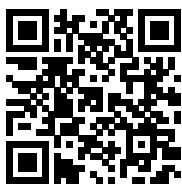
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

administrativo e cargos: **Art. 12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f"**.

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11412585

2.2 Certidão FGTS: 11412585

2.3 Certidão PGFN: 11412585

2.4 Certidão CNDT: 11412585

2.5 Certidão CNDA: 11412585

2.6 Consulta ao CEIS: 11412612

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11412612

4. Fiscaliza: 11412612

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11309000

6. Despacho Técnico: 11349264

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

09/02/2024 - Não foi possível a emissão da Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Solicitar à Entidade a regularização quanto ao cadastro.

08/03/2024 - Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412616** e o código CRC **56CEBB70**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11412616



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4248/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pedro Régis/PB**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023 (Balcao_Digital_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Severino Paulino da Silva
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro Coordenadas geográficas: 06°38'21"S de latitude e 35°17'32"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11077454
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10764201
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764202
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764203
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10764195 10764199 10764197
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10764205 10764207
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10764204
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11309000 Despacho Técnico: 11349264
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11412585
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11412585
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11412585
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11412585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11412585
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11412612
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11412612

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349264, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349261).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 11412612.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11412615), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412617** e o código CRC **D9573540**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11412619)

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412617

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no C sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro na localidade de Pedro Régis, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412619** e o código CRC **59479251**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉIS inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412621** e o código CRC **35B0AB28**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4248 (11412617), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11446595** e o código CRC **5F38B857**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11412619)

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11446595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12743, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro, na localidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447274** e o código CRC **C7457DB9**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447278** e o código CRC **74C12D66**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48718/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12743/2024(11447274) e a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1446595), encaminho a Portaria nº 12743/2024(11447274) e a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447287** e o código CRC **80D79DD9**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/04/2024 18:36:56
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10266297
Data prevista de publicação: 10/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21533322	PORTARIA MCOM NA 12743.rtf	9710beea5b13900c841c62facddc0f93	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.743, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro, na localidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PB	Distrito:	
Município:	Pedro Régis	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	CNPJ:	47.160.001/0001-67
Nome Fantasia:	RADIO PEDRO REGIS FM	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO	Número:	211
Telefone:	(83) 91899048	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	47160001000167	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	58273000	Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO			
Número:	211	Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Município:	Pedro Régis	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	83 91899048				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115005444202313	Fistel:	50447879499
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12743	Portaria	MC	27/03/2024	10/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

10/04/2024

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49339/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11447278)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11446595), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/04/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11468644** e o código CRC **F4E216DC**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11468644



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13026/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005444/2023-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 15/04/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473509** e o código CRC **D026A5AA**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11473509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SEVERINO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente à Rua Miguel Luiz, S/N, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, neste ato representando como Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, situada à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis – PB, OUTORGA, seu bastante procurador, **JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob nº 160342865, brasileiro, casado, portador do CPF 408.031.204-00 e R.G. 864.119 SSP/PB, residente e domiciliado na Rodovia BR-230, Km 11, s/n, Condomínio Village, Bairro Intermares, na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba, a quem confere plenos poderes para o outorgado representar a entidade, junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, podendo, para isso, peticionar processos novos e intercorrentes, acompanhar processos, receber documentos, receber, cumprir e responder intimações eletrônica, participar de reuniões, operar sistemas de coleta de dados, operar sistemas relacionados a regulação, outorga e licenciamento de estações de radiodifusão, operar sistemas de consulta pública, requerendo e assinando tudo que se fizer necessário para os devidos fins, estando o procurador nomeado autorizado a praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente instrumento. Esta procuração é válida por tempo indeterminado, abrangendo qualquer processo em nome da empresa outorgante ou seus sócios no âmbito do Ministério das Comunicações.

Pedro Régis - PB, 25 de janeiro de 2023.

Severino Paulino da Silva
SEVERINO PAULINO DA SILVA

CPF nº 351.021.874-49

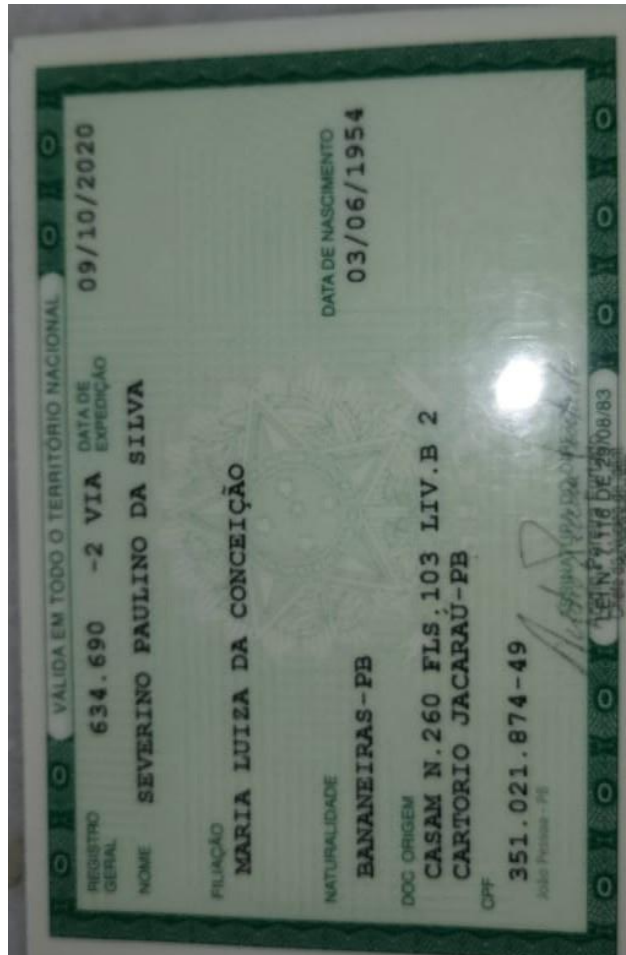
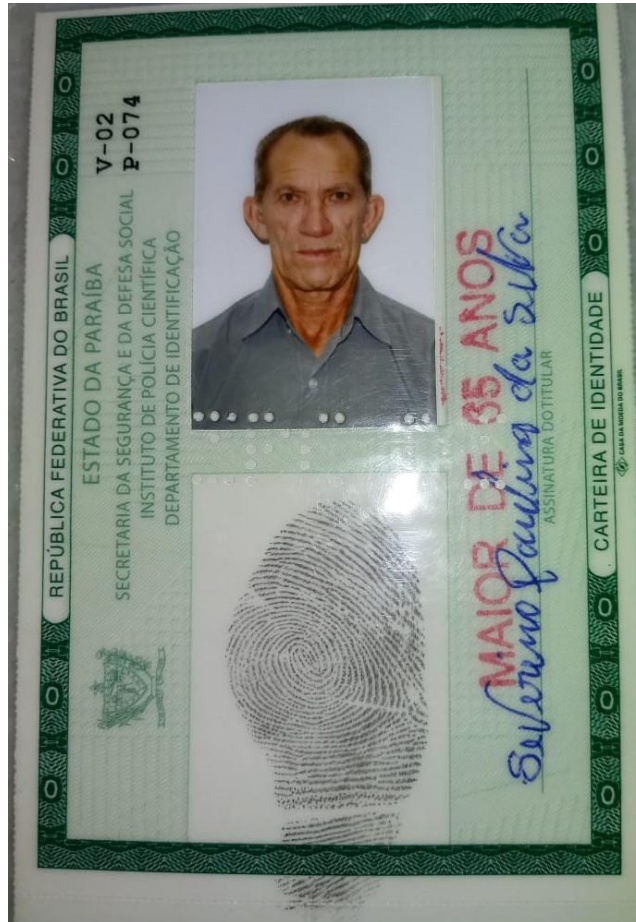
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS Lenira Régis da Silva Oficiala		☒ Autenticidade
	CNPJ: 03.926.152/0001-08	
	Reconheço e Firma <i>Severino Paulino da Silva</i>	
	Em testº <i>da Verdade</i> Pedro Régis <i>26/01/2023</i> <i>Lenira Régis da Silva</i>	

Selo Digital nº *ANU85-125-1577878*
Consulte autenticidade em: *LVVX*
[HTTPS://secedigital.tpb.jus.br](https://secedigital.tpb.jus.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVA

PRESIDENTE

SEVERINO PAULINO DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

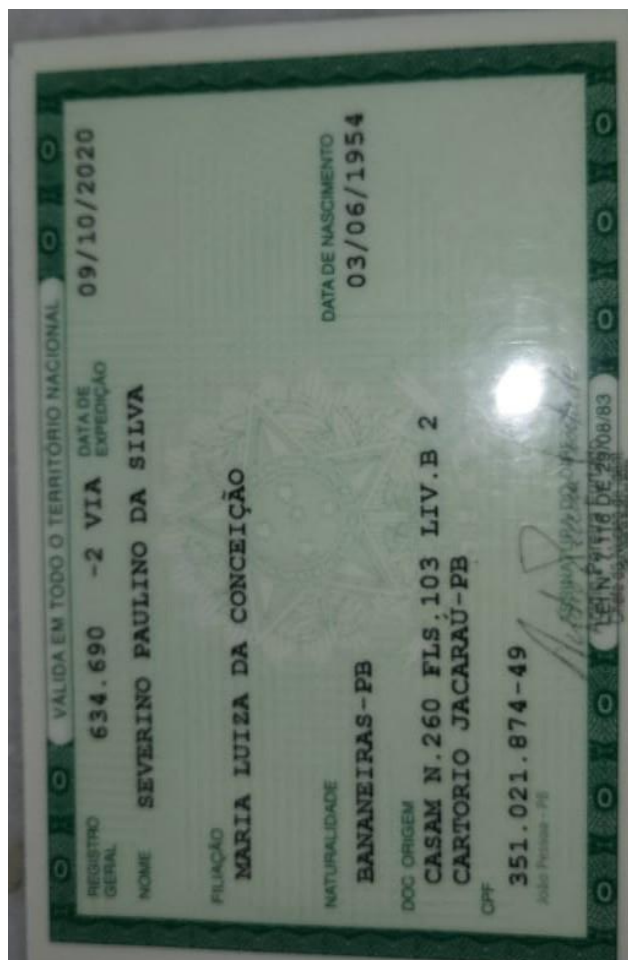
Comprovante Maioridade (10/04/1955)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PRESIDENTE

SEVERINO PAULINO DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

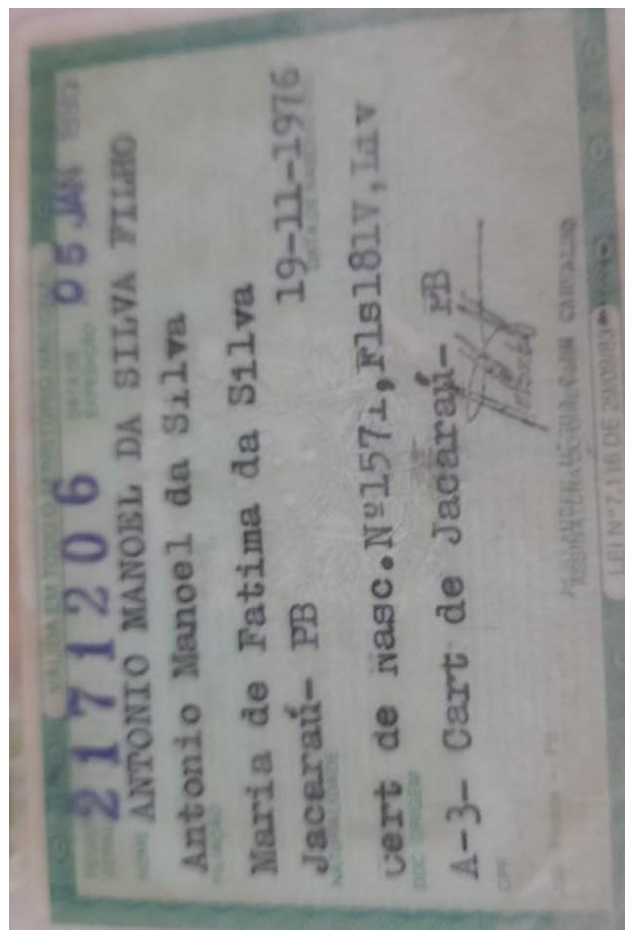
Prova Nacionalidade (10/04/2020)

SEI 93113.00344/2023-13 / pg. 3

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR DE OPERAÇÕES

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

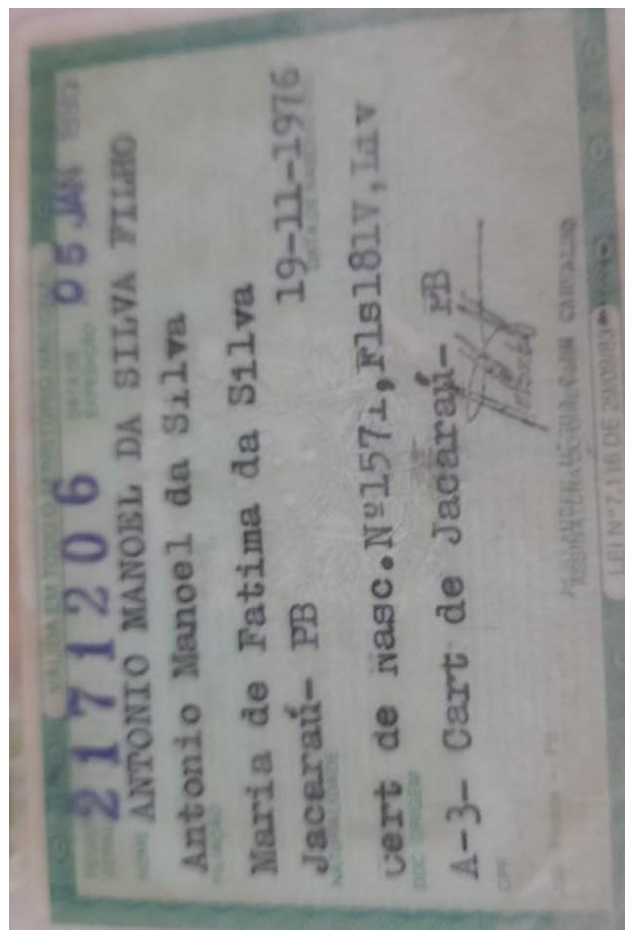
Comprovante de autenticidade (10/04/197)

SEI 5315-005444/2023-13 / pg. 4

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR DE OPERAÇÕES

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

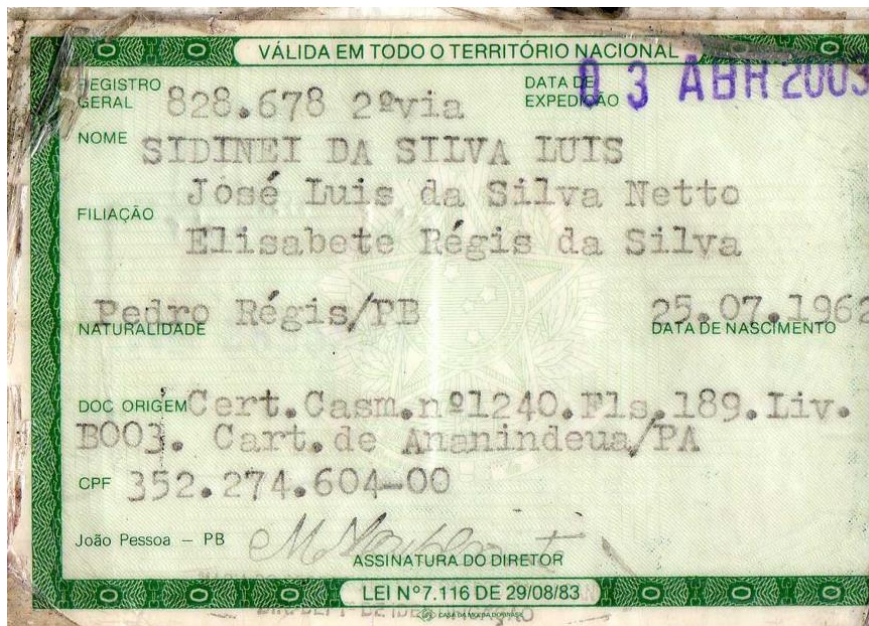
Prova Nacionalidade (10/04/2023)

SEI 95113.00344/2023-13 / pg. 5

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR ADMINISTRATIVO

SIDINEI DA SILVA LUIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

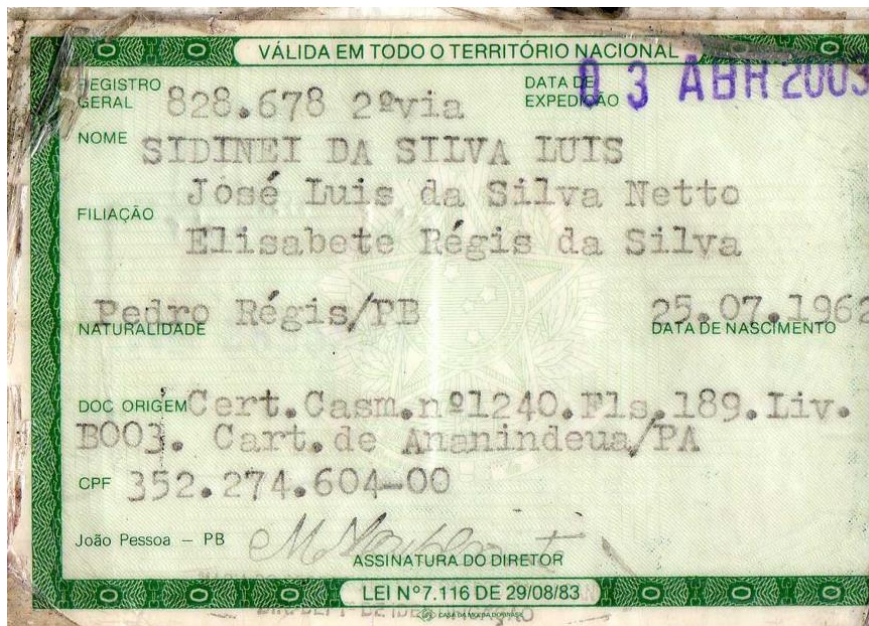
Comprovante Matricado (10/04/99)

SEI 53115-005444/2023-13 / pg. 6

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIRETOR ADMINISTRATIVO

SIDINEI DA SILVA LUIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?q=379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Prova Nacionalidade (P0704200)

SEI 93113-00344/2023-13 / pg. 7

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Rua Senador Ruy Carneiro, s/n, centro, Pedro Régis – PB, CEP: 58273-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba, com sede, na Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis - PB

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO utilizará como denominação fantasia **Rádio Pedro Régis FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica em vigor;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, oferecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- e) Manter intercâmbio com entidades congêneres;
- f) Promover eventos e diversões de caráter sociais, culturais, cívicos, comemorativos, artísticos e desportivos, através de prestação de serviços comunitários;
- g) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- h) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo 1º - O Serviço de Radiodifusão, que trata o item (a) desse artigo, tem por finalidade:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município de Pedro Régis - PB, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – todos aqueles que ingressaram na Associação após a sua fundação e concorda com o que dispõe este Estatuto.
- III – Honorários – são aqueles que propostos por mais de um sócio, apresentaram relevantes serviços prestados a comunidade do nosso Município.

Parágrafo 1º - Como pessoa física, é condição essencial que o pretenso associado seja maior de idade ou emancipado, segundo a legislação vigente e domiciliado no município de Pedro Régis, estado da Paraíba.

Parágrafo 2º - Como pessoa jurídica, é condição essencial que o pretenso associado tenha sede no município de Pedro Régis, estado da Paraíba.

Parágrafo 3º - É garantido o ingresso gratuito de todos os associados, seja pessoa física ou jurídica.



Parágrafo 4º - Os associados pessoa jurídica serão representados por seus representantes legais ou por outros por eles indicados oficialmente, mediante ofício encaminhado ao Presidente.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Participar das reuniões e Assembleias Geral e extraordinárias, discutindo, propondo e votando os assuntos que nelas se tratares;
- c) Convocar a Assembleia Geral, na forma do Art. 11, e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- e) Demitir-se de Associação quando lhe convier;
- f) Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral - AG, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes, alteração estatutária ou outro assunto relevante, respeitando-se o disposto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º do Art. 11 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:



- a) Ao Presidente compete:
- i. Representar a ASSOCIAÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
 - ii. Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
 - iii. Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
 - iv. Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
 - v. Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
 - vi. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- b) Ao Diretor Administrativo compete:
- i. Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
 - ii. Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da ASSOCIAÇÃO;
 - iii. Assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO;
 - iv. Secretariar as reuniões da diretoria;
 - v. Lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
 - vi. Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) Ao Diretor de Operações compete:
- i. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
 - ii. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
 - iii. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente Estatuto Social Original foi aprovado na AG do dia 08 de abril de 2022, data considerada como a fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Pedro Régis – PB, 08 de abril de 2022

José Luis da Silva Netto
José Luis da Silva Netto
Presidente da Assembleia de Fundação
Ivanildo Martins da Silva
Ivanildo Martins da Silva
Secretário da Assembleia de Fundação

Membros Fundadores:

Silvino Paulino da Silva
Antônio Manoel da Silva Júnior
Silvino da Silva
José Sérgio da Silva
Sandra Alves da Silva Fargino
João Américo Sousa
Eugenio Lopes Rodrigues
Leandro Batista de Carvalho

João Paulo Silva

Jose Roberto morais

José Roberto morais

SIMÃO PEDRO DO V. REGIS

Jackson Ferreira do silva
Jesusa Alves da Silva

Jose d'irina tina Vaccinunfo

Mario Bezerra Regis.

Laurenz Junior



ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio situado à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, estiveram reunidos os abaixo assinados em Assembleia Geral para constituição e fundação, aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS. Entre os presentes foram escolhidos a Presidente da seção, o senhor José Luís da Silva Netto e a mim Ivanildo Martins da Silva para secretariar. O Presidente iniciou os trabalhos com a explicação sobre os motivos que levaram o grupo a instituírem a Associação, visando a instalação de uma estação de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis - PB. Foi explicado que os estatutos foram elaborados de acordo com as determinações do novo Código Civil, bem como as determinações da Norma Técnica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Foi iniciado a leitura do estatuto e após dirimidas todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por todos os presentes, que aceitaram filiar-se a Associação e assinaram a presente Ata. Foi aberta a seção para inscrição dos interessados em participar da diretoria executiva da Associação, de acordo com o Artigo 15 do estatuto aprovado. Os interessados tinham de cumprir os dispositivos estatutários, descritos no Artigo 12, que trata dos cargos da diretoria e dos requisitos necessários para investidura nos cargos. Foi consenso entre os membros a escolha da chapa única apresentada, composta por: Presidente: Severino Paulino da Silva, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente a Rua Miguel Luiz, s/n, Centro, Pedro Régis - PB; Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luís, inscrito no CPF sob nº 352.274.604-00, residente à Rua Severino Lourenço, 54, Centro Pedro Régis e Diretor de Operações: Antônio Manoel da Silva Filho, portador do CPF nº 035.239.684-96, residente no Sítio Cuité, s/n, Zona Rural, Pedro Régis - PB. Iniciada a votação, os membros foram eleitos por aclamação para um mandato de quatro anos, iniciando em 08/04/2022 e encerrando em 07/04/2026, de acordo com o Artigo 12 do estatuto aprovado. Após procedida a eleição foi franqueada a palavra para algum pronunciamento por parte dos presentes e não havendo manifestações e tendo esgotado a pauta por todos apresentada, o presidente da assembleia declarou criada a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, elaborado e aprovado e estatuto social da entidade, eleitos e empossados os dirigentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão agradeceu e deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Ivanildo Martins da Silva, o secretário da assembleia, redigido a presente ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros eleitos e demais presentes, que são considerados como Membros Fundadores da Associação. Pedro Régis, Estado da Paraíba, 08 de abril de 2022.

José Luís da Silva Netto

José Luís da Silva Netto
Presidente da Assembleia

Ivanildo Martins da Silva

Ivanildo Martins da Silva
Secretário da Assembleia

DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO

Presidente

Severino Paulino da Silva..... *Severino Paulino da Silva*

Diretor Administrativo

Sidinei da Silva Luís..... *Sidinei da Silva Luís*

Diretor de Operações

Antônio Manoel da Silva Filho..... *Antônio Manoel da Silva Filho*

PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues

Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino

Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes

José Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho

José Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira

José Aurélio Ferreira

Jose Roberto Moraes

Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho

Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira

José Paulo Vieira

Simão Regis da Silva

Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis

Mário Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto

João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz

Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva

Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva

Josefa Alves da Silva

João de Almeida Nascimento

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-ia
estiveram presentes.



PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues
Eugenio Alves Rodrigues

Sandra Alves da Silva Targino
Sandra Alves da Silva Targino

Jose Borges de Moraes
José Borges de Moraes

Jose Pedro Ferreira Filho
José Pedro Ferreira Filho

Jose Aurelio Ferreira
José Aurélio Ferreira

Jose Roberto Moraes
Jose Roberto Moraes

Severino Batista de Carvalho
Severino Batista de Carvalho

Jose Paulo Vieira
José Paulo Vieira

Simão Regis da Silva
Simão Regis da Silva

Mario Bezerra Regis
Mario Bezerra Regis

João Paulo Pereira Netto
João Paulo Pereira Netto

Laercio Gomes de Queiroz
Laercio Gomes de Queiroz

Jailsom Firmino da Silva
Jailsom Firmino da Silva

Josefa Alves da Silva
Josefa Alves da Silva

João de Almeida Vasconcelos
João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-is
estiveram presentes.

Cartorio Dias da Cruz Serviço Notarial e Registral
Rua Pro. João Pessoa, 474, Centro, Jacaraú-PB
Fone: (83) 3295-1014

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

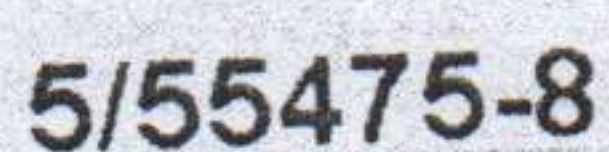
Documento protocolado sob nº 009237 e registrado no
Fichario 003 sob nº 02937 Livro A folha 037
e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Jacaraú - PB, 26/05/2022 14:00:39

SELO DIGITAL: AMV49372-YPNA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL:RS 4433,84 FARPEN:RS 446,18 FEPJ:RS 11,20 ISS:RS 440,00

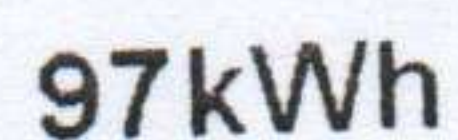
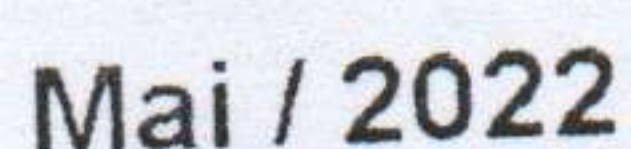
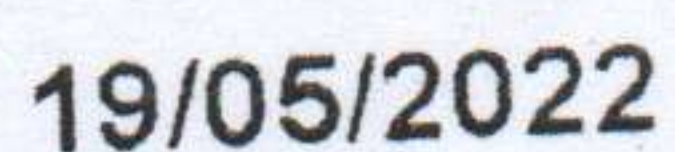
ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA - ESCRIVENTE



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000554758



R\$ 90,30



3,13 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

DESCRIÇÃO		Valor Base Calc	Aliq	ICMS Base Calc	PIS(R\$)Cofins(R\$)
Br 230 Km 75 - Costa Rica	BRASIL - ONI DUTRA	109.095.183,00	0,00	0,00	0,00
BRASIL - ONI DUTRA		109.095.183,00	0,00	0,00	0,00

25.05/00.
Pedro Régis
Lenira Régis da Silva
Oficial de Registro Civil

Selo Digital nº AMR31023-V325
 Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-FB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVÃ

Selo Digital nº AMB31025-
Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.jpb.jus.br](https://selodigital.jpb.jus.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Rua Senador Ruy Carneiro, 217
Belo Horizonte - Minas Gerais - 31040-000
Belo Horizonte - PB

Autentico esta fotocópia, reprodução
 fiel do original dou fe. Dec. Lei 2140 de
 25.05/88.
 Pedro Régis
 Lenira Régia da Silva
 Oficial do Registro Civil

Pedro Régis 08 / 06 / 2023
Lenira Régis da Silva
 Lenira Régis da Silva
 Oficial do Registro Civil

Selo Digital nº AMB31024-M198
 Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

REGISTRO GERAL 634.690 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2020

NOME SEVERINO PAULINO DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

BANANEIRAS-PB

DOC ORIGEM CASAM N.260 FLS.103 LIV.B 2

CARTORIO JACARAÚ-PB

CPF 351.021.874-49

DATA DE NASCIMENTO 03/06/1954

José Augusto - PB

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio situado à Rua Senador Ruy Carneiro, 211, Centro, na cidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, estiveram reunidos os abaixo assinados em Assembleia Geral para constituição e fundação, aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS. Entre os presentes foram escolhidos a Presidente da seção, o senhor José Luís da Silva Netto e a mim Ivanildo Martins da Silva para secretariar. O Presidente iniciou os trabalhos com a explicação sobre os motivos que levaram o grupo a instituírem a Associação, visando a instalação de uma estação de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis - PB. Foi explicado que os estatutos foram elaborados de acordo com as determinações do novo Código Civil, bem como as determinações da Norma Técnica para o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Foi iniciado a leitura do estatuto e após dirimidas todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por todos os presentes, que aceitaram filiar-se a Associação e assinaram a presente Ata. Foi aberta a seção para inscrição dos interessados em participar da diretoria executiva da Associação, de acordo com o Artigo 15 do estatuto aprovado. Os interessados tinham de cumprir os dispositivos estatutários, descritos no Artigo 12, que trata dos cargos da diretoria e dos requisitos necessários para investidura nos cargos. Foi consenso entre os membros a escolha da chapa única apresentada, composta por: Presidente: Severino Paulino da Silva, portador do CPF nº 351.021.874-49, residente a Rua Miguel Luiz, s/n, Centro, Pedro Régis - PB; Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luís, inscrito no CPF sob nº 352.274.604-00, residente à Rua Severino Lourenço, 54, Centro Pedro Régis e Diretor de Operações: Antônio Manoel da Silva Filho, portador do CPF nº 035.239.684-96, residente no Sítio Cuité, s/n, Zona Rural, Pedro Régis - PB. Iniciada a votação, os membros foram eleitos por aclamação para um mandato de quatro anos, iniciando em 08/04/2022 e encerrando em 07/04/2026, de acordo com o Artigo 12 do estatuto aprovado. Após procedida a eleição foi franqueada a palavra para algum pronunciamento por parte dos presentes e não havendo manifestações e tendo esgotado a pauta por todos apresentada, o presidente da assembleia declarou criada a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, elaborado e aprovado e estatuto social da entidade, eleitos e empossados os dirigentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão agradeceu e deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Ivanildo Martins da Silva, o secretário da assembleia, redigido a presente ata, que após lida e achada conforme, passa a ser assinada por todos os membros eleitos e demais presentes, que são considerados como Membros Fundadores da Associação. Pedro Régis, Estado da Paraíba, 08 de abril de 2022.

José Luís da Silva Netto

José Luís da Silva Netto
Presidente da Assembleia

Ivanildo Martins da Silva

Ivanildo Martins da Silva
Secretário da Assembleia

DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO

Presidente

Severino Paulino da Silva..... *Severino Paulino da Silva*

Diretor Administrativo

Sidinei da Silva Luís..... *Sidinei da Silva Luís*

Diretor de Operações

Antônio Manoel da Silva Filho..... *Antônio Manoel da Silva Filho*

PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues
Eugenio Alves Rodrigues
Sandra Alves da Silva Targino
Sandra Alves da Silva Targino
Jose Borges de Moraes
José Borges de Moraes
Jose Pedro Ferreira Filho
José Pedro Ferreira Filho
Jose Aurelio Ferreira
José Aurélio Ferreira
Jose Roberto Moraes
Jose Roberto Moraes
Severino Batista de Carvalho
Severino Batista de Carvalho
Jose Paulo Vieira
José Paulo Vieira
Simão Regis da Silva
Simão Regis da Silva
Mario Bezerra Regis
Mario Bezerra Regis
João Paulo Pereira Netto
João Paulo Pereira Netto
Laercio Gomes de Queiroz
Laercio Gomes de Queiroz
Jailsom Firmino da Silva
Jailsom Firmino da Silva
Josefa Alves da Silva
Josefa Alves da Silva
João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-ia
estiveram presentes.



PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO:

53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82

Eugenio Alves Rodrigues
Eugenio Alves Rodrigues
Sandra Alves da Silva Targino
Sandra Alves da Silva Targino
Jose Borges de Moraes
José Borges de Moraes
Jose Pedro Ferreira Filho
José Pedro Ferreira Filho
Jose Aurelio Ferreira
José Aurélio Ferreira
Jose Roberto Moraes
Jose Roberto Moraes
Severino Batista de Carvalho
Severino Batista de Carvalho
Jose Paulo Vieira
José Paulo Vieira
Simão Regis da Silva
Simão Regis da Silva
Mario Bezerra Regis
Mario Bezerra Regis
João Paulo Pereira Netto
João Paulo Pereira Netto
Laercio Gomes de Queiroz
Laercio Gomes de Queiroz
Jailsom Firmino da Silva
Jailsom Firmino da Silva
Josefa Alves da Silva
Josefa Alves da Silva
João de Almeida Vasconcelos

ERRATA
Onde le-se-a estiveram reunidos, le-se-is
estiveram presentes.

Cartorio Dias da Cruz Serviço Notarial e Registral
Rua Pro. João Pessoa, 474, Centro, Jacaraú-PB
Fone: (83) 3295-1014

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 009237 e registrado no
Fichario 003 sob nº 02937 Livro A folha 037
e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Jacaraú - PB, 26/05/2022 14:00:39
SELO DIGITAL: AMV49372-YPNA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.t.jpb.jus.br>
EMOL:RS ***33,84 FARPEN:RS ***6,18 FEPJ:RS ***11,28 ISS:RS ***0,00

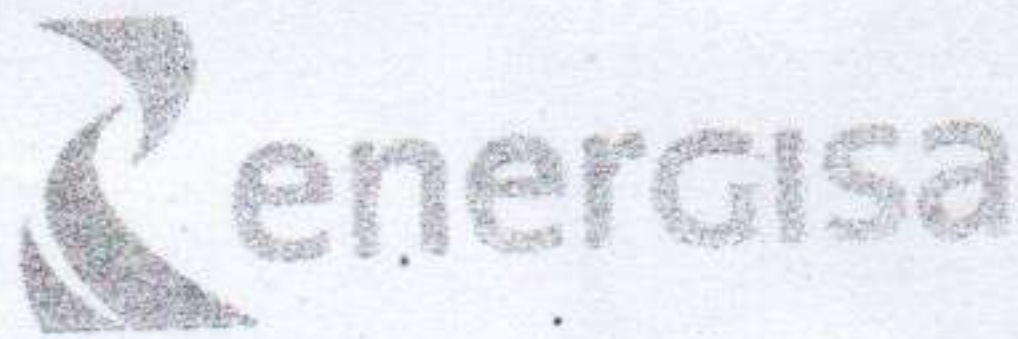
ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA - ESCRIVENTE



SEVERINO PAULINO DA SILVA
RUA MIGUEL LUIZ, 481 - CENTRO
PEDRO REGIS/PB CEP 58273000 (AG 14)

CPF/CNPJ/RANI 351.021.874-49

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 6 - 30 - 600 - 2060 Nº Medidor 00000488713



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/55475-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000554758



VALOR DA FATURA

R\$ 90,30



VENCIMENTO

19/05/2022



REFERÊNCIA

Mai / 2022



CONSUMO

97 kWh

3,13 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

Rr 230 Km 25, Centro Pedreiras - Paraíba, 58273-000. Unidade de Energia S/A CNPJ 09.095.193/0001-40

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Rua Senador Ruy Carneiro, 217
Pedro Régis-PB

Autentico esta fotocópia, reprodução
fidel do original dou fé. Dec. Lei 2140 de
25.05/88.

Pedro Régis 08/06/2022

Lenira Régia da Silva
Oficial do Registro Civil

Selo Digital nº AMB31023-V325
Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cidade de Pedro Régis-PB
LENIRA REGIS DA SILVA
ESCRIVÃ

Selo Digital nº AMB31025-4198
Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Rua Senador Ruy Carneiro, 217
Pedro Régis-PB

Autentico esta fotocópia, reprodução
fidel do original dou fé. Dec. Lei 2140 de
25.05/88.

Pedro Régis 08/06/2022

Lenira Régia da Silva
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Rua Senador Ruy Carneiro, 217
Pedro Régis-PB

Autentico esta fotocópia, reprodução
fidel do original dou fé. Dec. Lei 2140 de
25.05/88.

Pedro Régis 08/06/2022

Lenira Régia da Silva
Oficial do Registro Civil

Selo Digital nº AMB31024-M198
Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

REGISTRO GERAL	634.690	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/10/2020
NOME	SEVERINO PAULINO DA SILVA			
FILIAÇÃO	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO			
NATURALIDADE	BANANEIRAS - PB			
DOC ORIGEM	CASAM N. 260 FLS. 103 LIV. B 2			
CPF	351.021.874-49			
DATA DE NASCIMENTO	03/06/1954			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DA PARAIBA	SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA	DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
V-02 P-02				
MAIOR DE 35 ANOS				
Severino Paulino da Silva				
CARTÃO DE IDENTIDADE				

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	47160001000167
	Competência	01/2023
	Vencimento	10/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	47.160.001/0001-67
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6ECF905FD5C1CD1804DF8926C775AE6F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491821017-3

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	47160001000167
	Competência	01/2023
	Vencimento	10/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	47.160.001/0001-67
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6ECF905FD5C1CD1804DF8926C775AE6F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491821017-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-5115-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Comprovante de pagamento (10764204)

SEI 93113.003444/2023-13 / pg. 24

0e379a11-5115-4ee5-ad54-93221f24ec73

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.13.21
3165803165

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOABSON NOGUEIRA CARVALHO

AGENCIA: 3165-8 CONTA: 53.661-X

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89950000001-8 00000001010-3
95523161882-9 20491821017-3

Data do pagamento 01/02/2023

NRO de Referencia 47160001000167

Competencia MM/AAAA 01/2023

Data de Vencimento 10/02/2023

CNPJ 47160001/0001-67

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 020101

AUTENTICACAO SISBB:

3.69D.60C.098.252.462



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Comprovante de pagamento (10764204)

54-93221f24ec73 005444/2023-13 / pg. 25

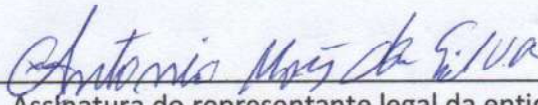
0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

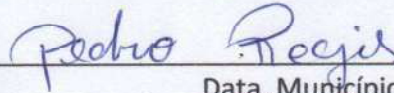
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras			
Endereço:	Rua Severino Germano nº 187	CNPJ:	089570990001-87	
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP: 58273-000
Nome do representante legal:	Antonio Martins da Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

 20 : 01 : 23

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PB (4/7/2023)

SEI 53112-00544/2023-13 / pg. 26



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB**

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº 187

Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49 email-

strpedroregis@gmail.com



ATA DE POSSE

Aos vinte e quatro (24) dias de junho de dois mil e vinte dois (2022), as 14:00 horas da tarde na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pedro Régis-PB, situado à Rua Severino Germano nº 187 Centro Pedro Régis-PB, foi realizada a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados (as) Representantes no Conselho Deliberativo da FETAG-PB deste órgão de classe, eleitos no dia 15 de Maio de 2022 através de eleição direta com voto secreto em escrutínio fechado. Após a instalação da mesa pela Srª Jaricleide Martins da Silva foi convidado o Srº Liberalino Ferreira de Lucena o Presidente da FETAG-PB, para presidir a mesma. Dando continuidade a solenidade de posse, o presidente da mesa fez sua fala inicial dando uma boa tarde a todos e em seguida convidou os (as) Diretores (as) eleitos(as) a receberem as respectivas credenciais e assumirem o compromisso de praxe e logo em seguida os declarou empossados(as) nos cargos a seguir discriminados. DIRETORIA EFETIVA: PRESIDENTE: Antonio Martins da Silva CPF: 442.369.644-49 NIT: 1230184596-8 VICE-PRESIDENTE: Vaníel Antonio da Silva CPF: 082.777.174-66 NIT: 2.363.573.442-6 1º Secretário Aline da Silva Gomes CPF: 107.539.304-39 NIT: 157.118.262-75, 2º Secretário: Jaricleide Martins da Silva CPF: 077.709.647-17 NIT: 1.686.798.443-7 1º Tesoureiro: Luzinete Alves de Aguiar CPF: 044.690.834-70 NIT: 1.161.371.875-0 Edivania Antonio da Silva CPF: 931.790.561-68 NIT: 1.195.411.382-4 SUPLENTE DA DIRETORIA: Jandelson Jose de Matos CPF: 082.807.474-78 NIT: 1.627.869.250-4 Joseane Batista dos Santos CPF: 097.819.154-47 NIT: 1.619.913.650-1 Maria Hosana da Costa CPF: 067.874.424-67 NIT: 2.003.699.4418-01 Maria Ana Paula dos Santos CPF: 086.990.014-52 NIT: 1.638.915.420-9 Jose Olinto Filho CPF: 415.123.407-15 NIT: Jarinalva Martins da Silva CPF: 044.711.354-22 NIT: 1.164.882.621-5 CONSELHOS FISCAL TITULARES: Maria Amanda Ferreira CPF: 016.614.274-39 NIT: 1.157.997.932-1 Joselma Alves de Moraes CPF: 028.722.084-29 NIT: 1.164.882.718-1 Maria Jose dos Santos Alves CPF: 011.506.354-44 NIT: 1.161.371.485-2 SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL: Antonio Pereira Pedro CPF: 874.084.064-68 NIT: 1.249.224.583-9 Jose Ivo Anselmo CPF: 032.718.174-56 NIT: 2.200.4924054-01 Antonia Luiz de Lima CPF: 035.239.454-45 NIT: DELEGADOS REPRESENTANTES EFETIVOS: Antonio Martins da Silva; Luzinete Alves de Aguiar; Aline da Silva Gomes; DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTE: Vaníel Antonio da Silva; Edvania Antonio da Silva; Jaricleide Martins da Silva cujos mandatos se iniciam a partir desta data 24 de junho de 2022 devendo terminar em 24 de Junho de 2026, apresentando suas saudações aos empossados (as), o Sr. Liberalino Ferreira de Lucena facultou a palavra e não havendo mais quem quisesse se pronunciar o Sr. Antonio Martins da Silva Presidente eleito agradeceu e disse muito abrigado a todos vocês que contribuíram para esta festa ficamos todos gratos e vamos trabalhar representando os Trabalhadores que este é nosso dever, nosso compromisso como sindicalista que somos e em seguida o presidente da mesa deu por encerrada a solenidade de posse às 16:00 horas deste mesmo dia tendo sido lavrada esta ATA que recebe depois de lida e achada conforme as assinaturas dos membros da Diretoria ora empossada.

Pedro Régis 24 de Junho de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PED SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº
187 Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49
e-mail strpedroregis@gmail.com



ATA DE POSSE

Antonio Martins da Silva

Presidente

Antonio Martins da Silva

Vaniel Antonio da Silva

Vice-Presidente

Vaniel Antonio da Silva

Aline da Silva Gomes

Secretaria

Aline da Silva Gomes

Luzinete Alves de Aguiar

tesoureira

Luzinete Alves de Aguiar

Jaricleide Martins da Silva
Silva

2ª Secretaria

Jaricleide Martins da Silva

Edivania Antonio da

2ª Tesoureira

Edivania Antonio da Silva

Suplentes da Diretoria

Jandeilson Jose de Matos

Jandeilson Jose de Matos

Joseane Batista dos Santos

Joseane Batista dos Santos

Maria Hosana da Costa

Maria Hosana da Costa

Maria Ana Paula dos Santos

Maria Ana Paula dos Santos

Jose Olinto Filho

Jose Olinto Filho

Jarinalva Martins da Silva

Jarinalva Martins da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PED SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO RÉGIS-PB

Fundado em 16/02/1997 e reconhecido em 20/03/1997 Rua Severino Germano nº

187 Centro FONE (83) 3295-1177 CNPJ: 019.570.99/0001-87- CPF: 442.369.644-49

email strpedroregis@gmail.com

ATA DE POSSE

Conselho Fiscal Titulares

Maria Amanda Ferreira Maria Amanda Ferreira

Joselma Alves de Moraes Joselma Alves de Moraes

Maria Jose dos Santos Alves Maria Jose dos Santos Alves

Suplentes

Antonio Pereira Pedro Antonio Pereira Pedro

Jose Ivo Anselmo Jose Ivo Anselmo

Antonia Luiz de Lima Antonia Luiz de Lima



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PJ (4/7/2023)

SEI 5518-00544/2023-13 / pg. 29

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.957.099/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDRO REGIS-PB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO R RUA SEVERINO GERMANO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STRPEDROREGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3295-1177
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PB (40764205)

SEI 55110-00544/2023-13 / pg. 30

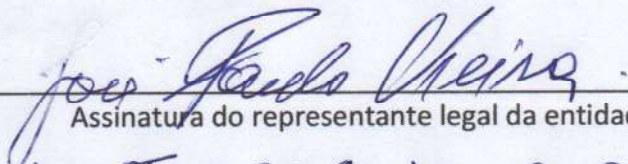
0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES SÍTIO CULITE E VIZINHANÇA		CNPJ:	01.043.031/0001-92
Endereço:	SÍTIO CULITE		UF:	PB
Município:	PEDRO RÉGIS		CEP:	58273-000
Nome do representante legal:	JOSE PAULO VIEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04 DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PJ (4/7/2023)

SEI 53112-00544/2023-13 / pg. 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.031/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCI DOS PEQUENOS PRODUTORES SITIO CUI TE E VIZINHANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPCV	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT CUI TE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações P3 (4/7/2023)

SEI 55110-00544/2023-13 / pg. 32

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CUITÉ

SÍTIO CUITÉ- MUNICIPIO- PEDRO REGIS

CNPJ 01043031/0001-92

1801
Zilda Fernandes da Cruz
Escritor Encarregada

Ata de posse da diretoria executiva

Em 17 de fevereiro de 2019, realizou-se uma reunião no Sítio Cuité na qual foi renovado o mandato da atual diretoria pelo período de 2019 a 2023, tendo como diretor presidente José Paulo Vieira, vice-presidente José Fernandes de Sousa e tesoureira Margarida Pereira de Oliveira.

Pedro Régis, 17 de fevereiro de 2019

José Paulo Vieira
José Paulo Vieira- presidente

CPF 137.127.304-97



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

802
~~Zilda Fernandes da Cruz~~
Escrevente Encarregada

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CUITÉ E VIZINHO
Relação dos sócios presentes na Assembleia Geral realizada no dia 17/02/19.
Que reelege a atual diretoria pelo mandato de 4 (quatro) anos.

José Paulo Vinícius
Rodrigo Fernandes de Souza
Marcelle Costa de Souza
Zilda Fernandes da Cruz
Luiz Cláudio Costa de Souza
Antonio Fernandes de Souza
Antonio Fernandes Filho
Fernanda Costa de Souza
Penta Soares de Matos
Solerino Fernandes de Souza
José Fernando de Souza
Antônio Game Pegada
Marimalka de Silva
Marilena Costa de Silva
Paulo Costa de Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Esta manifestação nº 40784265

2023-13 pg. 34

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COOPERATIVA DA AGROINDÚSTRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR LITORAL NORTE PARAIBANO			
Endereço:	SÍTIO CAFULLA	CNPJ:	09.304.074/0001-07	
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP: 58273-000
Nome do representante legal:	EUGÊNIO ALVES RODRIGUES			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Pedro Régis 14 de fevereiro 2023.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PB (4/7/2023)

SEI 55112-00544/2023-13 / pg. 35

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LITORAL NORTE PARAIBANO – CAAF/LNPB, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas em sua sede social situada no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural do município de Pedro Régis – PB., estiveram reunidos em terceira convocação com a presença de 21 (vinte e um) associados conforme lista de presença. O Presidente Wellington Pereira de Oliveira, após constatar haver quórum legal para instalação da assembleia convidou para tomar acento a mesa a **Sra. Ana Cláudia Cavalcante da Silva** para secretariar os trabalhos. Em seguida pediu a secretária que procedesse a leitura do edital de convocação que fora publicado no jornal A UNIAO edição do dia 27 de julho de 2019 que ora transcrevemos: **COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO LITORAL NORTE PARAIBANO, CNPJ: 09.301.071/0001-07, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Wellington Pereira de Oliveira - Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se **no dia 13 de outubro de 2020 na sua sede social**, situada no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural do município de Pedro Régis – PB., às 8:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 9:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; e em terceira e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** Preenchimento de Cargos Vagos da Diretoria e Eleição para o Conselho Fiscal; Reforma Estatutária; Outros assuntos de interesse social. Pedro Régis – PB, 13 de outubro de 2020. Wellington Pereira de Oliveira - Presidente. Terminada a leitura do edital de convocação o Presidente colocou em pauta a primeira ordem do dia Preenchimento de Cargos Vagos da Diretoria e Eleição para o Conselho Fiscal. Falou o Presidente aos presentes que durante esse tempo em que estava à frente dos destinos da Cooperativa não houve nenhum avanço acerca de sua operacionalidade, tendo em vista os diversos afazeres dos membros da diretoria e, por isso, não estará mais à frente da direção. Após a explicação o presidente colocou à disposição os nomes da nova diretoria que a terá esta missão a cumprir: **Eugênio Alves Rodrigues**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 1.812.374-SSP/PB portador do CPF: 024.704.934-47, residente a avenida Senador Rui Carneiro, 91, Centro, Predo Régis/PB., **Edvalso Dias Vicente**, brasileiro, casado, portador da RG 9.760.290-SSP/PB, portador do CPF: 086.298.574-98, residente no sítio Cafula, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **Ana Cláudia Cavalcante da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG 2.244.359-

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

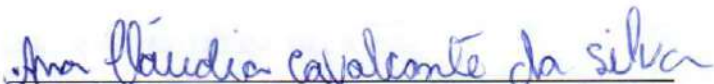


SSP/PB, portadora do CPF: 062.127.134-99, residente no Sítio Cafula, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **Valber Pedro de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG 2.263.376-SSP/PB, portador do CPF: 092.977.074-88, **Alexsandro Luís de Lima**, casado, portador do RG 3252224, portador do CPF: 068.565.634-93, residente no Sítio Cuité, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **José Pedro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF : 027.428.214-30, residente a rua Francisco Lourenço, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **Alan Adelaide da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 102.516.964-64, residente no Sítio Cuité, s/nº, Zona Rural, Pedro Régis/PB, **José Borges de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF: 524.387.584-04, residente a avenida Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **José Agnaldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 840.104.014-00, residente a rua Severino Germano, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **Isaque José da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 069.864.137-00, residente a rua Miguel Luiz, s/nº, Centro, Pedro Régis/PB, **João Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 499.617.804-34, residente a rua Adalgisa Bezerra, s/nº, São João, Pedro Régis/PB. Procedida à votação, foram eleitos por aclamação para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: **Presidente:** Eugênio Alves Rodrigues, **Diretora Administrativa:** Ana Cláudia Cavalcante da Silva, **Diretor Financeiro:** Edvalso Dias Vicente, **Diretor de Produção:** Alexsandro Luís de Lima, **Diretor Comercial:** Valber Pedro de Lima. **Para membros do Conselho Fiscal Efetivo:** José Agnaldo da Silva, Isaque José da Silva e João Ferreira da Silva e, para **suplentes do Conselho Fiscal:** José Pedro Ferreira Filho, Alan Adelaide da Silva e José Borges de Moraes. Após a apresentação e aprovação, os candidatos foram eleitos e empossados para um mandato válido até 31/03/2024. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ato seguinte passou para a segunda ordem do dia: Reforma do Estatuto Social. Falou o Presidente da necessidade de reformar o estatuto social, ampliando o prazo de exercício da mesa diretora para 4 (quatro) anos e outros artigos o qual se encontra colido no estatuto reformado que se encontra na mesa o qual foi lido artigo por artigo em seguida colocou em aprovação e foi aprovado por todos cooperados presentes. Em seguida o Presidente colocou a última ordem do dia: **ARRENDAMENTO** da estrutura de produção de polpa de frutas, com o intuito de torna-la operante e beneficiar todos os cooperados e produtores da região. O presidente passou a palavra ao presidente eleito que junto com todos irá pactuar através de contrato e fiscalizar o



uso das instalações industriais da Cooperativa, afim de resguardar o patrimônio de depreciação e desfalques de seus equipamentos. Em seguida o Presidente agradecendo a presença de todos e desejando aos novos diretores uma gestão de sucesso, facultou a palavra ao Presidente Eleito que falou em nome de todos, agradecendo a confiança neles depositada e que irão fazer uma administração de transparência voltada para o cooperativismo. Nada mais a tratar o presidente facultou a palavra, sem que ninguém fizesse uso da mesma deu por encerrado os trabalhos agradecendo a presença de todos e eu, **Ana Cláudia Cavalcante da Silva**, servindo de secretária lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

Pedro Régis—PB, 13 de outubro de 2020

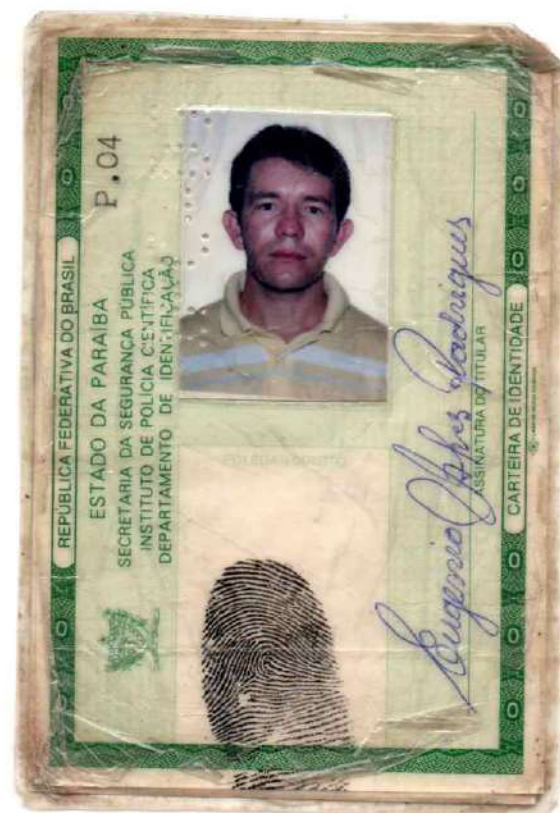

Secretária


Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações P3 (40764205)

SEI 55112-00544/2023-13 / pg. 39

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.812.347-2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 09 Abr 2005

NOME EUGENIO ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO Mario Alves Rodrigues
Alzira Severina da Silva

NATURALIDADE Jacaraú-PB DATA DE NASCIMENTO 20.03.1976

Cert. Nasc. nº 227-Fls. 45v-Liv. 2ª A -
Origem Cart. de Jacaraú-PB.

CPE 024704934 47

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

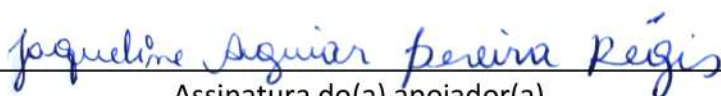
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jaqueline Aguiar Pereira Régis				
Endereço:	Rua Manoel Soares - Nº 83, Lot. Valdemir Maia				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3791548	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	087.722.814-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

- Lista Manifestações PF (40764207)

SEI 55113-00544/2023-13 / pg. 41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

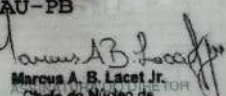
Lista manifestações (40764207)

SEI 5519:00544/2023-13 / pg. 42



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.791.548 -2 VIP	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/10/2015
NOME	JAQUELINE AGUIAR PEREIRA REGIS		
FILIAÇÃO	ANTONIO PEREIRA DA SILVA MARIA DAS NEVES AGUIAR DA SILVA		
NATURALIDADE	JACARAU-PB	DATA DE NASCIMENTO	12/06/1996
DCC ORIGEM	CASAM N.3002 FLS.077 LIV.07 CARTORIO JACARAU-PB		
CPF	087.722.814-05	 Marcus A. B. Lacet Jr. Chefe do Núcleo de Regist. Civil e Cartórios	
João Pessoa - PB			
LEI Nº 116 DE 29/08/83			



DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica:

Nº 006.618.043



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE:

JAQUELINE A*****

RUA MANOEL SOARES DE ANDRADE 83
PEDRO REGIS



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA

5/2405287-0

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA

JAN/2023



APRESENTAÇÃO

12/01/2023



CONSUMO

3



VENCIMENTO

16/02/2023



TOTAL A PAGAR

R\$ 23,01

PROMOÇÃO
1 ANO POR NOSSA CONTA
PAGUE COM O QR CODE,
CADASTRE-SE NO SITE
E CONCORRA A 1 ANO DE
ENERGIA GRÁTIS.*

Cadastre-se em
www.anodeconta.com.br



QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:

[CONTA PAGA]
Data de Pagamento
16/01/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -
Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/01/2023

Pagador: JAQUELINE A***** CNPJ/CPF: 877*****

RUA MAN*** SOA*** D* AND*** 8* - VALDEMIR MAIA - PEDRO REGIS / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260063079676	000000000202301	16/02/2023	R\$ 23,01	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 55115-00544/2023-13 / pg. 44

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jaricleide Martins da Silva				
Endereço:	Rua Paulo Soares 390				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	2173738	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	0477709.62-757

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaricleide Martins da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis 20/01/23
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura: *Janicilda Martins da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 53193.00544/2023-13 / pg. 46

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2173738

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19 JAN 1969

NOME

JARICLEIDE MARTINS DA SILVA

Antonio Martins da Silva

FILIAÇÃO

Maria Martins da Silva

Jacarau- PB

24-12-1969

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert de Nasc. Nº 19.459, Fls 133.V -

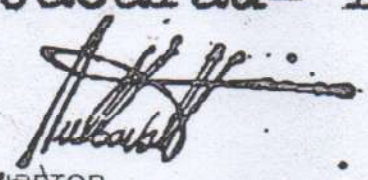
DOC ORIGEM

Livr-30-Cart de Jacarau- PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINANTE



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MÚLTA DO ICMAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

077.709.647-17

Nome

JARICLEIDE MARTINS DA SILVA

Nascimento

24/12/1969



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> 2023-13 / pg. 47

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

**MATRÍCULA
69275130****DADOS DO CLIENTE:**
JARICLEIDE MARTINS DA SILVARUA PAULO SOARES, S/N CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.125.2631.000

ECONOMIAS:

Residencial:

Comercial:

Industrial:

Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água:

Hidrômetro

Condição de leitura:

Situação esgoto:

Condição do faturamento:

Data da leitura anterior:

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Consta(m) em nossos registros pendência(s) de pagamento de conta anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água. Caso o débito já tenha sido quitado, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou pela central telefônica de atendimento (115), gratuitamente.

REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
DEZ/2022	27/12/2022	44,03			

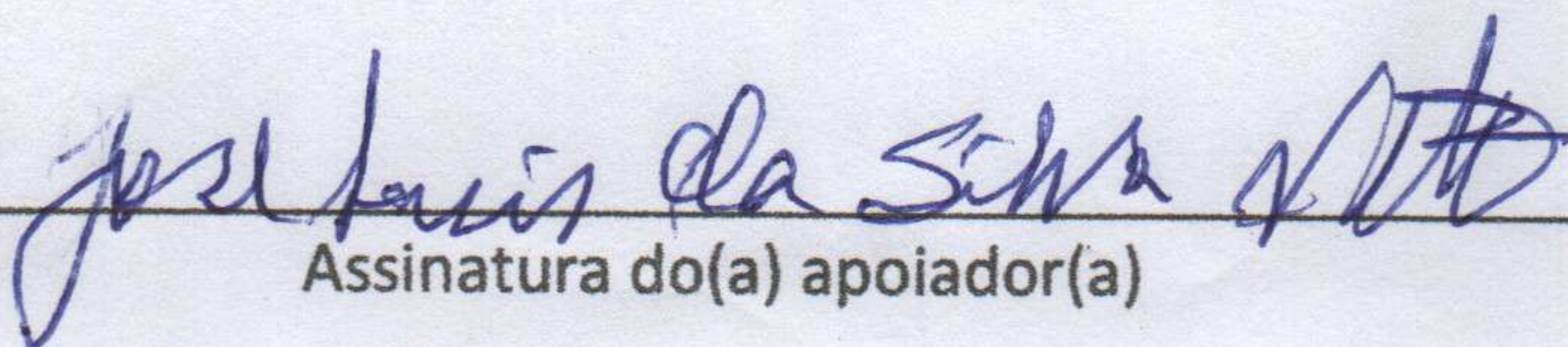
**EMISSÃO
JAN/2023****TOTAL A
PAGAR (R\$):****44,03**

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE LUIS DA SILVA NETTO				
Endereço:	RUA: MIGUEL LUIS, 307				
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	120.004	Órgão Emissor:	PB	CPF:	026.943.104-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)

PEDRO RÉGIS - PB 12 DE FEVEREIRO DE 2023
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

MATRÍCULA
69274851

DADOS DO CLIENTE:

JOSE LUIZ DA SILVA NETTO

RUA MIGUEL LUIS, 307 CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.135.0101.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

POTENCIAL

Situação água: **Y200999907** Situação esgoto: **REALIZADA** Data da próxima leitura: **21/12/2022**
Leitura anterior: **382** Leitura atual: **402** Consumo (m³): **20** Número de dias: **32**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.40	5	5	5
CLORO	1.90	5	5	55
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
COR	6.00	5	5	5
COL. TOTAIS	0.00	5	5	5

DADOS REFERENTES A: SET/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
OUT/2022	14
SET/2022	12
AGO/2022	15
JUL/2022	14
JUN/2022	15
MAI/2022	15
MEDIA(M)	14

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 44,03 POR UNIDADE	10 M3	44,03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jose Luiz da Silva Netto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI 8.767/09, COMUNICA QUE FARA AUDIENCIA PUBLICA NO DIA 12/12/2022, AS 14:00H, ATRAVES DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIENCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 120.004 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/1997

NOME JOSÉ LUIS DA SILVA NETTO

FILIAÇÃO Miguel Luiz da Silva Severina Fernandes da Silva

NATURALIDADE Pedro Régis/PB DATA DE NASCIMENTO 20/11/1936

DOC ORIGEM Cert. de Nascimento, Pís. 156, Liv. 3-36 Cert. de Nascimento/PB

CPF 026.943.704-78

João Pessoa - PB Dir. Depto. de Identificação ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
026.943.704-78

Nome
JOSÉ LUIS DA SILVA NETTO

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE ROBERTO MORAIS				
Endereço:	AV. SENADOR RUY CARNEIRO - CENTRO				
Município:	PEDRO RÉGIS		UF:	PB	CEP:
RG:	1610046	Órgão Emissor:	SSDS-PB	CPF:	872723.184-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Roberto Morais

Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis - PB 07 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02
P-900

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jose Roberto Morais

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Digitalizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1. 610.046 -2 V13

08/04/2016

NOME JOSÉ ROBERTO MORAIS

FILIAÇÃO JOÃO MORAIS

TERESA FELINTO

NATURALIDADE

JACARAÚ-PB

DATA DE NASCIMENTO

02/06/1972

DOC ORIGEM

NASC.N.1539 FLS.173V LIV.A-3
CARTORIO JACARAÚ/PB

CPF

872.723.184-49

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.
Chefe do Núcleo de OR

+

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: 145 - CONTADOR PARA TENSÃO 110V/220V/380V Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOAO MORAIS

AV SENRUY CARILHO, 109 - CENTRO
PELOREFE/PB CEP 58273000 (AL 14)
ROTEIRO 6 - 30 - 600 - 7980

CPEX NEMARANI 8921175 / 69414

CÓDIGO DO CLIENTE

5/55490-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000912714

REF: MÊS / ANO
Jan / 2023

VENCIMENTO
19/01/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 58,68



NOTA FISCAL Nº 006539769 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 12/01/23
Consulte pelo site: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
25230109025153000140660010065397692035129976

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Res. 11/2022) 12/21/23
HIMNOS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/12/22	12/01/23	30	13/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIST Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em KWH	KWH	66	0,767150	50,63	1,97	50,63	18	9,11	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				5,50	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				0,43	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2022				0,03	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2022				0,95	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2022				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207) Digitalizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LAERCIO GOMES DE QUEIROZ				
Endereço:	RUA SEVERINO PEREIRA, S/N				
Município:	Pedro Régis	UF:	PR	CEP:	58273-000
RG:	3399102	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	07782251435

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laercio Gomes de Queiroz

Assinatura do(a) apoiador(a)

06.02.2023, Pedro Régis, PR

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PP (40764207)

SEI 55113.00544/2023-13 / pg. 56

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3399102 DATA DE EXPIRAÇÃO 27 DEZ 2005

NOME LAERCIO GOMES DE QUEIROZ

FILIAÇÃO Luis Francisco de Queiroz

Mãrili Gomes de Oliveira Queiroz

Pedro Régis-pb 03.10.1989

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº242, Fls.061, Liv. A-1 Cart.de Pedro Régis PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 55115.00544/2023-13 / pg. 58

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

LAERCIO GOMES DE QUEIROZ

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1759392-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008746195

RUA SEVERINO PEREIRA 00 - CENTRO
CEP 58273000 - PEDRO REGIS / PB (AG: 14)
Roteiro: 05-0030-609-0115

CPF/CNPJ/RANI: 077.822.514-35

REF: MÊS / ANO

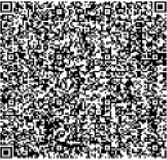
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

DEZ/2022

19/12/2022

R\$ 75,79



NOTA FISCAL Nº 4983778 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:12/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2522 1209 0951 8300 0140 6600 1004 9837 7820 7482 9233

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2022): R\$ 21,75
- INVIÁVEIS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 27/12/2022.
Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não sejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento

Datas de Leituras

Leitura Anterior

09/11/2022

Leitura Atual

12/12/2022

Nº Dias

33

Próxima Leitura

11/01/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		89	0,768300	68,37		2,75	68,37	18	12,30
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2022				0,40					
MULTA 10/2022				0,93					
JUROS DE MORA 10/2022				0,70					
TOTAL: 10000002					2,75	68,37		12,30	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

DEZ/21

96

33

JAN/22

93

28

FEV/22

79

29

MAR/22

102

31

ABR/22

91

31

MAY/22

102

30

JUN/22

66

30

JUL/22

77

31

AGO/22

68

30

SET/22

78

29

OUT/22

61

30

NOV/22

71

30

Média

82

30

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor (R\$)

PIS/PASEP

56,06

0,8759

0,49

COFINS

56,06

4,0342

2,26

ICMS

68,37

18,00

12,30

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

Medidor

Grandezas

Postos horários

Leitura Anterior

Leitura Atual

Const Medidor

Consumo kWh

00008746195

kWh

Total

5497

5586

1

89

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento

Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 27/12/2022.

Regularize seus débitos

17/11/2022

62,48

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017593922

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 12/12/2022

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 18/01/2023

PAGADOR:LAERCIO GOMES DE QUEIROZ CNPJ/CPF: 077.822.514-35

RUA SEVERINO PEREIRA 00 - CENTRO - PEDRO REGIS / PB - CEP 58273000

Nosso-Número

Nr Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

Valor Pago

32689260061341113

1759392-2022-12-9

19/12/2022

75,79

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário:3064-3/2447-3

PROMOÇÃO

1 ANO

POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

1 Abra o app do seu banco;

2 Selecione "PIX";

3 Aponte a câmera para o QR Code;

4 Confirme o pagamento;

5 Cadastre-se em www.anodeconta.com.br





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (10764207)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 59

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LAILTON COROULINO BARBOSA.				
Endereço:	AV. ADALGIZA BEZERRA RÉGIS				
Município:	PEDRO RÉGIS	UF:	PB	CEP:	58243-000
RG:	3474705	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	083.864.844-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lailton Corolino Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

17 de janeiro de 2023, Pedro Régis / PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PF (40764207)

SEP5515:00544/2023-13 / pg. 61



GOVERNO
DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

NOV/2022

Av. Feliciano Cirne, 220. Jaguaribe. João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

71791027

DADOS DO CLIENTE:

LAILTON CORDULINO BARBOSA

R: ADALGISA BEZERRA DA SILVA, SN CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.020.0980.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro

Condição de leitura:

Condição do faturamento:

Data da leitura anterior:

Y16N099987

REALIZADA

REAL

21/10/2022

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

297

305

8

32

21/12/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.40	5	5	5
CLORO	1.90	5	5	55
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	6.00	5	5	5
COL. TOTAIS	0.00	5	5	5

DADOS REFERENTES A: SET/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
OUT/2022	7
SET/2022	5
AGO/2022	4
JUL/2022	3
JUN/2022	4
MAI/2022	5
MEDIA(M)	4

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	44,03
ESGOTO		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40704207)

SEI 55115-00544/2023-13 / pg. 62

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-160



Carilhon Cordulino Barboza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.474.705 -2 VIA EXPEDIÇÃO

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/07/2019

NOME LAILTON CORDULINO BARBOSA

FILIAÇÃO JOSÉ CORDULINO BARBOSA FILHO
MARIA ANUNCIADA GOMES BARBOSA

NATURALIDADE

MAMANGUAPE-PB

DATA DE NASCIMENTO

28/01/1991

DOC. ORIGEM

CASAM N.1298 FLS.54 LTV.5B
CARTORIO JACARAUA-PB

CPF

083.864.844-46

José Pessoa - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

17/08/2019

DATA DE EMISSÃO

Fls. 01 de 01



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luzinete Alves de Aguiar				
Endereço:	Sagrado coração de Jesus nº 529				
Município:	pedro Régis	UF:	PB	CEP:	5827000
RG:	2.544.833	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	044 690 834-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzinete Alves de Aguiar

Assinatura do(a) apoiador(a)

Pedro Régis 90/01/23

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 5519:00544/2023-13 / pg. 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-CT7



Luizomete Alves de Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

400-10-1000-10-1000





GOVERNO
DA PARAÍBA

REFERÊNCIA
DEZ/2022

Av. Silveira Costa, 211 - Equilíbrio - João Pessoa - PB
CEP: 51011-900 - FONE: (33) 3441-1111

MATRÍCULA

69253471

DADOS DO CLIENTE:

LUZINETE ALVES DE AGUIAR

AV SAGRADO CORA O DE JESUS, S/N CENTRO
PEDRO REGIS PB 58273-000

INSCRIÇÃO: 222.001.125.0489.000

ECONOMIAS:

Ressidência: 1

Comercial: 0

Industrial: 0

Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação atual:

Residência

Condição de leitura:

Situação esgotada:

Condição de faturamento:

Data da leitura anterior:

Leitura anterior:

Leitura atual:

Consumo (m³):

Número de dias:

Data da próxima leitura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.544.831

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/06/2014

NOME

LUZINETE ALVES DE AGUIAR

FILIAÇÃO

DAMIÃO FLOR DE AGUIAR
MARIA DULCE ALVES DE AGUIAR

NATURALIDADE

MAMANGUAPE-PB

DATA DE NASCIMENTO

15/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N. 6382 FLS. 184-V LIV. A7
CARTORIO JACARAÚ-PB

CNPJ

044.690.834-70

ASSINATURA DO DIRETOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Lista manifestações para 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022 - 06/07/2022

Digitizado com CamScanner

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Alves da Silva				
Endereço:	Rua Miguel Luiz				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58.243-000
RG:	2.743-940	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	052.995.744-43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Aparecida Alves da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24 de janeiro de 2023, Pedro Régis - PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

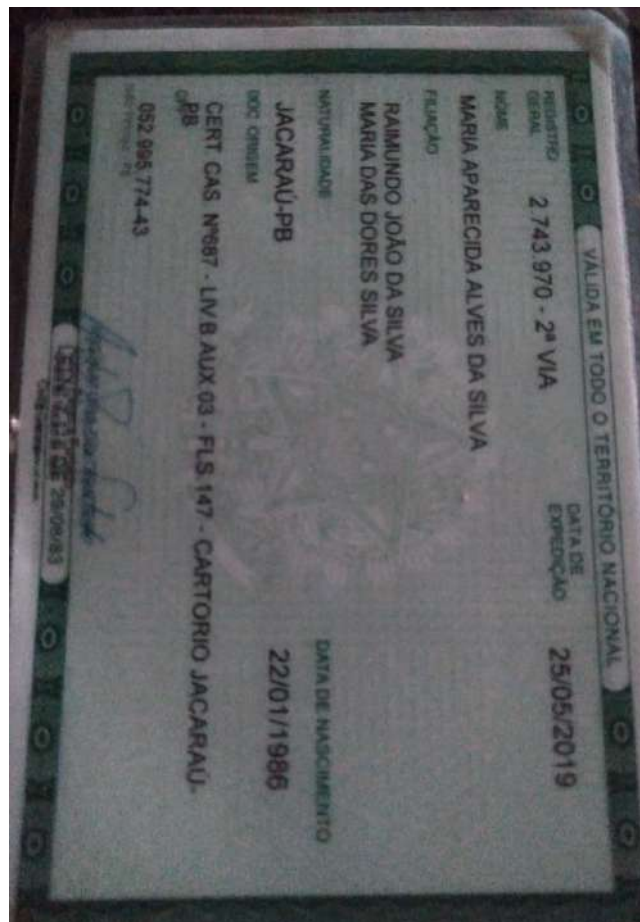


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PP (40764207)

SEI 5513-00544/2023-13 / pg. 68



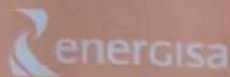
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações (40764207)

SEI 5515-00544/2023-13 / pg. 69

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.010.523-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

RONALDO ALVES DA SILVA

RUA MIGUEL LUIZ, S/N / EM FRENTE 481 - CENTRO
PEDRO REGIS / PB CEP 58273000 (AG 14)
ROTEIRO: 6 - 30 - 600 - 4500

CPF/CNPJ/RANI: 052 985 534-20

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1182248-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000172263

REF: MÊS / ANO

Fev / 2023

VENCIMENTO

22/02/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 63,02



NOTA FISCAL Nº 008124480 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:

2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 1244 8020 5179 0429

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2022) R\$ 17,43
- HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 27,45
- Leitura confirmada

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Nº Dias

Próxima
Leitura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 5519-00544/2023-13 / pg. 70

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Salomão do Nascimento Régis				
Endereço:	Rua Manoel Soares - Nº 83, Lot. Valdemir Maia				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3342941	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	075.237.014-69

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

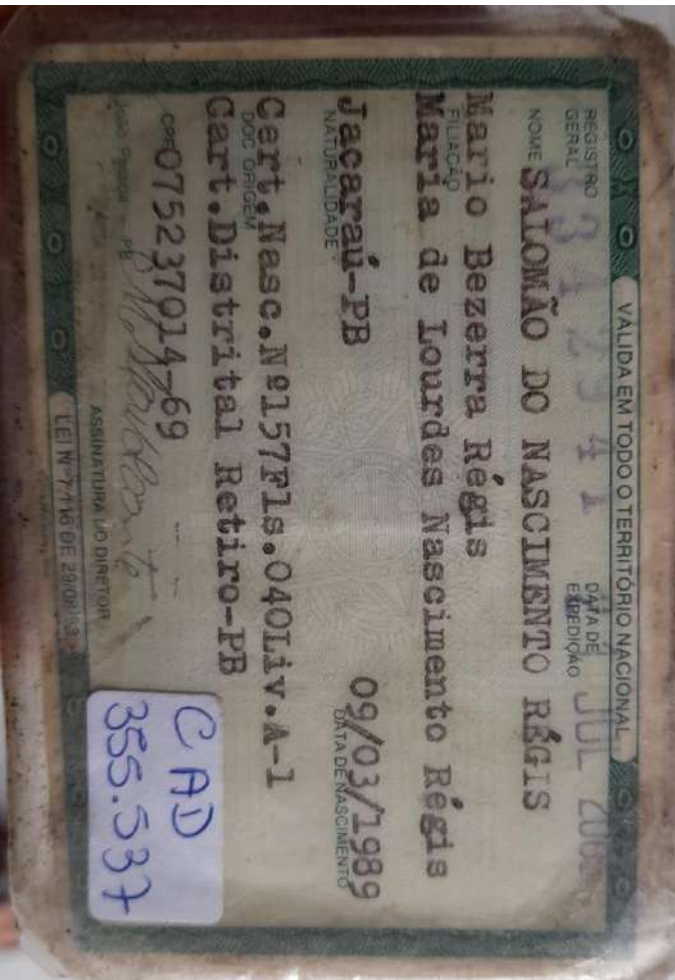


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PF (40764207)

SEI 55113-00544/2023-13 / pg. 71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações (40764207)

SEI 55115-00544/2023-13 / pg. 72

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica:

Nº 006.618.043



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE:

JAQUELINE A*****

RUA MANOEL SOARES DE ANDRADE 83
PEDRO REGIS



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA

5/2405287-0

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA

JAN/2023



APRESENTAÇÃO

12/01/2023



CONSUMO

3



VENCIMENTO

16/02/2023



TOTAL A PAGAR

R\$ 23,01

PROMOÇÃO
1 ANO POR NOSSA CONTA
PAGUE COM O QR CODE,
CADASTRE-SE NO SITE
E CONCORRA A 1 ANO DE
ENERGIA GRÁTIS.*

Cadastre-se em

www.anodeconta.com.br



QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:

[CONTA PAGA]
Data de Pagamento
16/01/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -
Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/01/2023

Pagador: JAQUELINE A***** CNPJ/CPF: 877*****

RUA MAN*** SOA*** D* AND*** 8* - VALDEMIR MAIA - PEDRO REGIS / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260063079676	000000000202301	16/02/2023	R\$ 23,01	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 55115-00544/2023-13 / pg. 73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Simão Pedro do Nascimento Régis				
Endereço:	Rua Senador Ruy Carneiro - Nº 204, 1º Andar				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3342943	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	075.236.994-64

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PF (40764207)

SEI 55113-00544/2023-13 / pg. 74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPART. MENC. DE IDENTIFICAÇÃO

P-49



SIMÃO PEPERO DO NASCIMENTO RÊGIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações (10764207)

SEI 53115-003444/2023-13 / pg. 75

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.342.943 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/08/2020

NOME

SIMÃO PEDRO DO NASCIMENTO RÉGIS

FILIAÇÃO

MARIO BEZERRA REGIS

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO RÉGIS

NATURALIDADE

JACARAÚ-PB

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1990

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº338 - LIV.1 - FLS.085 - CARTORIO JACARAÚ PB

CPF

075.236.994-64

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
Acido Pereira Furtado

LE Nº 7.116-DE 29/08/83

BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações (10764207)

SEI 55115-003444/2023-13 / pg. 76

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ROTEIRO: 006 - 0030 - 600 - 1253
MATRÍCULA: 2242020-2023-1-0

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **23/01/2023**

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: **0002242020-2**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: **202** Lim. Max.: **231**
SIMAO PEDRO DO NASCIMENTO REGIS

AV SEN RUY CARNEIRO, 204 - B 58273000 - 58273000

CENTRO
PEDRO REGIS (AG: 14)

CNPJ/CPF/RANI: 07X.XXX.XX4-64
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2242020-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D5109859111
Datas de Leituras
Leitura Anterior
13/12/2022
Leitura Atual
12/01/2023
Nº Dias
30
Próxima Leitura
13/02/2023

NOTA FISCAL Nº: 000.576.919 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>
chave de acesso:

2523 0109 0951 8300 0140 6600 2000 5769 1910 7765 9903

Protocolo de Autorização:
3252300000756290 - 13/01/2023 15:52:38

REF: MÊS / ANO
Janeiro / 2023
VENCIMENTO
30/01/2023
TOTAL A PAGAR
R\$ 279,48

-Consumo parcelado, sem acréscimo, por faturamento a menor ou ausência de faturamento no(s) mês(es) anterior(es) (Art.323 Res.1000 Aneel). Caso seja de seu interesse efetuar o pagamento em número menor de parcelas ligue para 0800 083 0196 (ligação gratuita). - HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	306,00	0,767150	234,75	9,18	234,75	18	42,25	0,599080	PIS	288,11	0,8504	2,45
Faturamento Art.113 152 kWh				116,60	4,55	116,60	18	20,99		COFINS	288,11	3,9170	11,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	351,35	18,00	63,23
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 11/2022				4,34	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 11/2022				7,45	0,00	0,00	0	0,00					
VALOR PARCELADO 00/2				-91,06	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2022				2,01	0,00	0,00	0	0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JAN/23	33
DEZ/22	30
NOV/22	28
OUT/22	33
SET/22	30
AGO/22	33
JUL/22	28
JUN/22	31
MAI/22	31
ABR/22	30
MAR/22	28
FEV/22	30
JAN/22	33

TOTAL: 279,47 13,73 351,35 63,23

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D5109859111	Energia ativa em kWh	Ponta	2857	3315	1	306

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 6612540, de 12/01/2023, a qual não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

BANCO DO BRASIL S A		001 -9	00190.00009 03268.926007 63265.658177 2 92460000027948	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			VENCIMENTO 30/01/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 09.095.183/0001-40	
ENDEREÇO BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680			NOSSE NÚMERO 32689260063265658	
DATA DO DOCUMENTO 13/01/2023	Nº DOCUMENTO 2242020-2023-01-0	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 13/01/2023
CARTEIRA 17		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
			(+/-) MORA/ MULTA	
			(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
			(+/-) VALOR COBRADO	
PAGADOR SIMAO PEDRO DO NASCIMENTO REGIS AV SEN RUY CARNEIRO, 204 - B 58273000 PEDRO REGIS (AG: 14)			CPF/CNPJ 075.236.994-64	
SACADOR/ AVALISTA			CÓD. DE BAIXA	

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e concorra a 1 Ano de Energia Grátis. Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX", leia o QR Code abaixo e cadastre-se: www.anodeconta.com.br

Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em contavoltz.com/pix


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI55195.005444/2023-13 / pg. 77

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2023. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento - Leitura confirmada ACERTO DE FATURAMENTO - ART. 323 - RES. 1000 - ANEEL

CANAL DE CONTATO

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/02/2023.
Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO
29/12/2022 157,32

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	12,00	0,00	0,00	0,00
FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	9,00	0,00		
DICRI	13,00			
Conjunto: Jacaraú				
Referência: 11/2022				
Tensão Contratada: 202 a 231				
Limite Adequado: 202 a 231				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
JAN/23	186,00*										
DEZ/22	385,00										
NOV/22	302,00										
OUT/22	201,00										
SET/22	184,00										
AGO/22	235,00										
JUL/22	260,00										
JUN/22	202,00										
MAI/22	102,00										
ABR/22	79,00										
MAR/22	92,00										
FEV/22	85,00										
JAN/22	99,00										
	PONTA	INTERMEDIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

ESTRUTURA DO CONSUMO

			DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 13/12/2022		Leitura Atual: 12/01/2023		Dias: 30		DADOS DO CONSUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
Serviço de distribuição	68,48	18,48	KWH	Ponta	3.315,00	2.857,00	1,00				306,00	306,00
Compra de energia	121,33	32,74										
Serviço de transmissão	17,81	4,81										
Encargos setoriais	66,76	18,02										
Impostos diretos e encargos	96,16	25,95										
Outros serviços	0,00	0,00										
Total	370,54	100,00										
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2022): R\$ 137,29												

DADOS DA DEMANDA

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco



Autoatendimento e Internet:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec78>

Lista manifestações PF (4/07/2027)

SEI 55193.005444/2023-13 / pg. 78

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS TARGINO				
Endereço:	RUA MIGUEL LUIZ, 495 - CENTRO				
Município:	PEDRO REGIS	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	2.192.078	Órgão Emissor:	SESPS/PB	CPF:	024.570.104-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Sergio dos Santos Targino

Assinatura do(a) apoiador(a)

26 DE JANEIRO DE 2023, PEDRO REGIS - PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

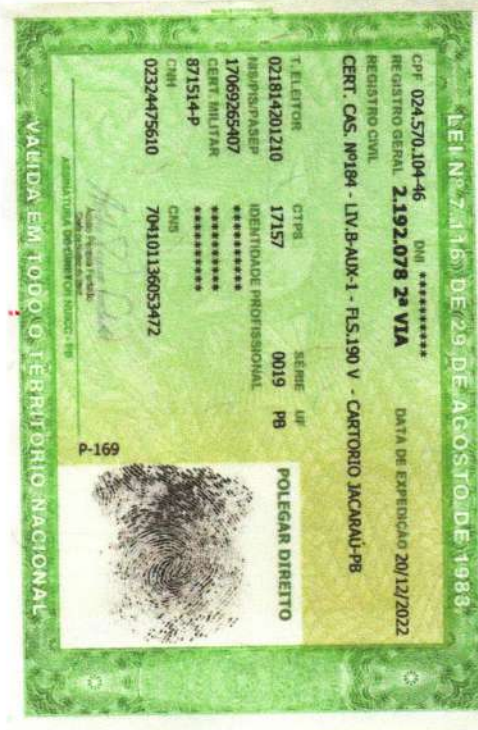


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PF (40764207)

SEPS/PB:00544/2023-13 / pg. 79



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-932211000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec78>

autenticidade assinatura.camara.leg.br/0e379a11

4ee5-ad54-93221f24ec73/2023-13 / pg. 80

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Emerson de Oliveira Pereira Felix				
Endereço:	Rua José Rosendo - SN, 1º Andar				
Município:	Pedro Régis	UF:	PB	CEP:	58273-000
RG:	3441182	Órgão Emissor:	SSP-PB	CPF:	101.674.754-36

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023. Pedro Régis PB

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista Manifestações PF (40764207)

SEI 55113-00544/2023-13 / pg. 81



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações (40764207)

SEI5519:00544/2023-13 / pg. 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004



Remerson de Oliveira for

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2000 DA POLÍCIA DO BRASIL

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.441.182 - 2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/02/2011

NOME

EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA FELIX

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA FELIX
MARINÊS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

12/01/1992

JOAO PESSOA-PB

DOC ORIGEM
NASC.N.3233 FLS.545 LIV.A-3

CARTORIO 6 JOÃO PESSOA-PB

CPF

101.674.754-36

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Gratuito para emissão em papel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24e478>

Lista manifestações IP (40764207)

SEI 5519-00544/2023-13 / pg. 83

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24e478


**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.163 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA FELIX

RUA JOSE ROSENDO S/N Q 2 L 1 CS A - CENTRO
CEP 58273000 - PEDRO REGIS / PB (AG: 14)
Roteiro: 06-0030-600-6285

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2225198-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008579892

CPF/CNPJ/RANI: 101.674.754-36

REF: MÊS / ANO
FEV/2023

VENCIMENTO
22/02/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 86,40



NOTA FISCAL N° 8117769 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nt3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 1177 6920 8206 2530

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2022): R\$ 39,94
- HINJADE: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/02/2023. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após esta data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento das faturas(s) acima, desconsidere esta mensagem. - Fatura sujeita a inclusão em registros de proteção ao crédito no caso de inadimplência - Letra confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N° Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	13/02/2023	32	14/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	102	0,758960	77,41	2,37	77,41	18	13,93	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				5,39	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2022				1,16	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2022				1,72	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,70	0,00		0	0,00	
TOTAL:				86,4	2,37	77,41		13,93	

CONSUMO FATURADO
N° DIAS FAT

Consumo / kWh	Unid.	Quant	N° DIAS FAT
FEV/22		70	33
MAR/22		66	28
ABR/22		68	29
MAI/22		79	31
JUN/22		86	31
JUL/22		87	30
AGO/22		83	30
SET/22		88	31
OUT/22		80	30
NOV/22		94	29
DEZ/22		112	30
JAN/23		94	30
Média		84	30

* Faturamento pela média mínima

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	63,47	0,6671	0,42
COFINS	63,47	3,0729	1,95
ICMS	77,41	18,00	13,93

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008579892	kWh	Total	5984	6086	1	102

Situação de Débitos

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento

FATURAS EM ATRASO

19/01/2023 80,53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticacao.svrs.rs.gov.br/nt3e/51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73
Lista manifestações PF (10764207) SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 84

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JAILSON FIRMINO DA SILVA				
Endereço:	RUA: ANTONIO BRAZ				
Município:	PEDRO REGIS	UF:	PB	CEP:	58273 000
RG:	3099978	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	065.029.634-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, CNPJ nº 47.160.001/0001-67 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jailson Firmino da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

07/02/2023 PEDRO REGIS - PB
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Lista manifestações PF (40764207)

SEI 55119-00544/2023-13 / pg. 85



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P169



Jailson Firmino da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 1994 BRISA DIGITAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

30999978 2ª via

DATA DE
EXPIRAÇÃO

04 MAR 2004

NOME

JAILSON FIRMINO DA SILVA

FILIAÇÃO

Antonio Firmino da Silva

Maria de Fátima Felipe da Silva

Jacarauá/PB
NATURALIDADE

09.05.1986
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

Cert.de Nasc.10.259.Fls.253.

Liv.A.10. Cart.de Jacarauá/PB.

CPF



M. M. M. M. M.
ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 115 DE 20/08/83

Local de pagamento					Vencimento
Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					10/03/2023
Beneficiário					Agência/ Código cedente
AFJ INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.189.450/0001-49 / XZOOM					0001/ 000134625
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número
18/06/2022	75106	26		18/06/2022	00013462500000075106
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento
	01	R\$			69,90
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos
Sr. Caixa, cobrar juros de 0.033% ao dia após vencimento. Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento. Para gerar 2ª via do boleto, acesse: https://gerencianet.com.br/segunda-via			 		3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado
Sacado/ Pagador					
Jailson Firmino da Silva - CPF: 065.029.634-63					
Rua Antonio Braz, Jailson da Radio. Centro. Pedro Regis - PB. CEP: 58273-000					

Sacador/ Avalista: AFJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.189.450/0001-49

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Aviso: 209/2023

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10764201

III - ata de constituição da entidade: 10764202

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10764203

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10764196 10764198 10764200

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10764195 10764197 10764199

VII - manifestações em apoio: 10764205 10764207

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10764204

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11045842** e o código CRC **30EF9C44**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11045842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Checklist: 11045842

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 88

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24198/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Severino Paulino da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**
(CNPJ nº 47.160.001/0001-67)
Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO
CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0026571/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PEDRO RÉGIS/PB**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005444/2023-13**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Ofício 24198 (11068939)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 89

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0026571/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068859** e o código CRC **6DD7AD4D**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11068859



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Data de Envio:

22/08/2023 14:20:45

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

SIDINEILUISL@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11068859 - Ofício.pdf

Oficio_11068859.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS					
Nome de Fantasia	RÁDIO PEDRO RÉGIS FM	CNPJ	47.160.001/0001-67			
Endereço da Sede	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO					
Município	PEDRO RÉGIS	UF	PB	CEP	58273-000	
Nome do Representante Legal	SEVERINO PAULINO DA SILVA					
Endereço Eletrônico (e-mail)	SIDINEILUISL@GMAIL.COM					

Endereço da Correspondência		RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO					
Município	PEDRO RÉGIS			UF	PB	CEP	58273-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço	RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO					
Município	PEDRO RÉGIS	UF	PB	CEP	58273-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: 06° 38' 21" S				
		Longitude: 35° 17' 32" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12 / 01 / 2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

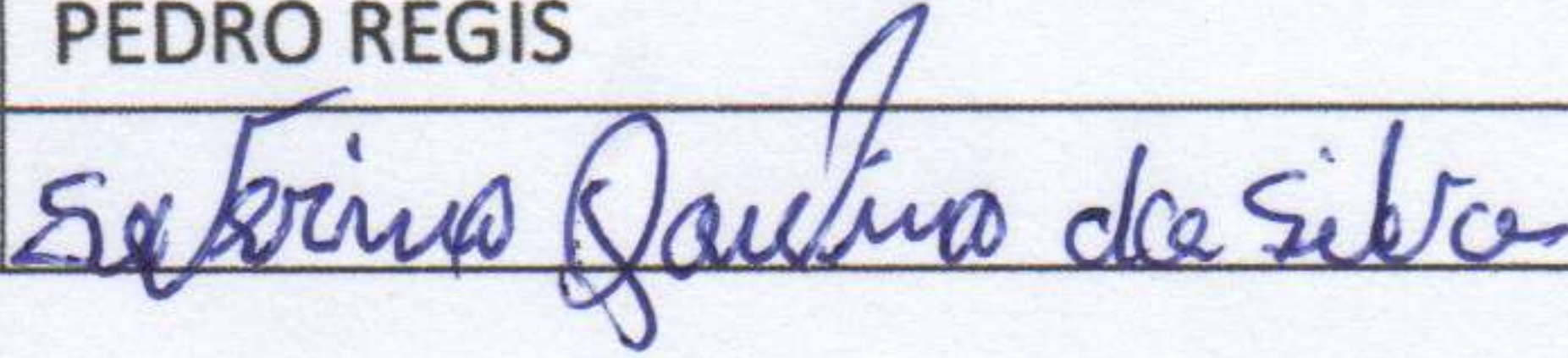
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

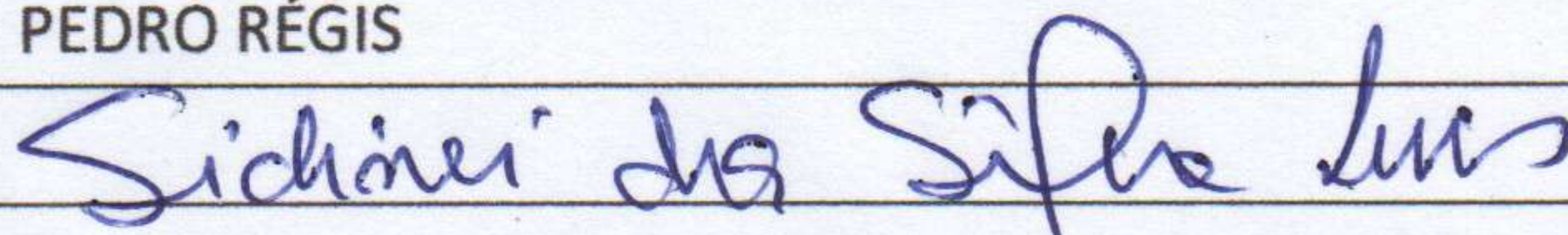
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente	SEVERINO PAULINO DA SILVA						
Cargo	PRESIDENTE				Tit. Eleitor	0108 2111 1228	
RG	634.690	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	351.021.874-49		
Endereço	RUA MIGUEL LUIZ, S/N, CENTRO						
Município	PEDRO RÉGIS				UF	PB	CEP 58273-000
Assinatura							

Nome do dirigente	SIDINEI DA SILVA LUIS						
Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tit. Eleitor	0108 2119 1287	
RG	828.678	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	352.274.604-00		
Endereço	RUA SEVERINO LOUREIRO, 54, CENTRO						
Município	PEDRO RÉGIS				UF	PB	CEP 58273-000
Assinatura							

Nome do dirigente	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO						
Cargo	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tit. Eleitor	0218 1648 1244	
RG	2.171.206	Órgão Emissor	SSP/PB	CPF	035.239.684-96		
Endereço	SÍTIO CUITÉ, S/N, ZONA RURAL						
Município	PEDRO RÉGIS			UF	PB	CEP	58273-000
Assinatura	<i>Antônio Manoel da Silva Filho.</i>						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13

Referência: 264359.0026571/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11077454) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 02/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, Assistente Técnico, em 24/08/2023, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077455** e o código CRC **091D0548**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

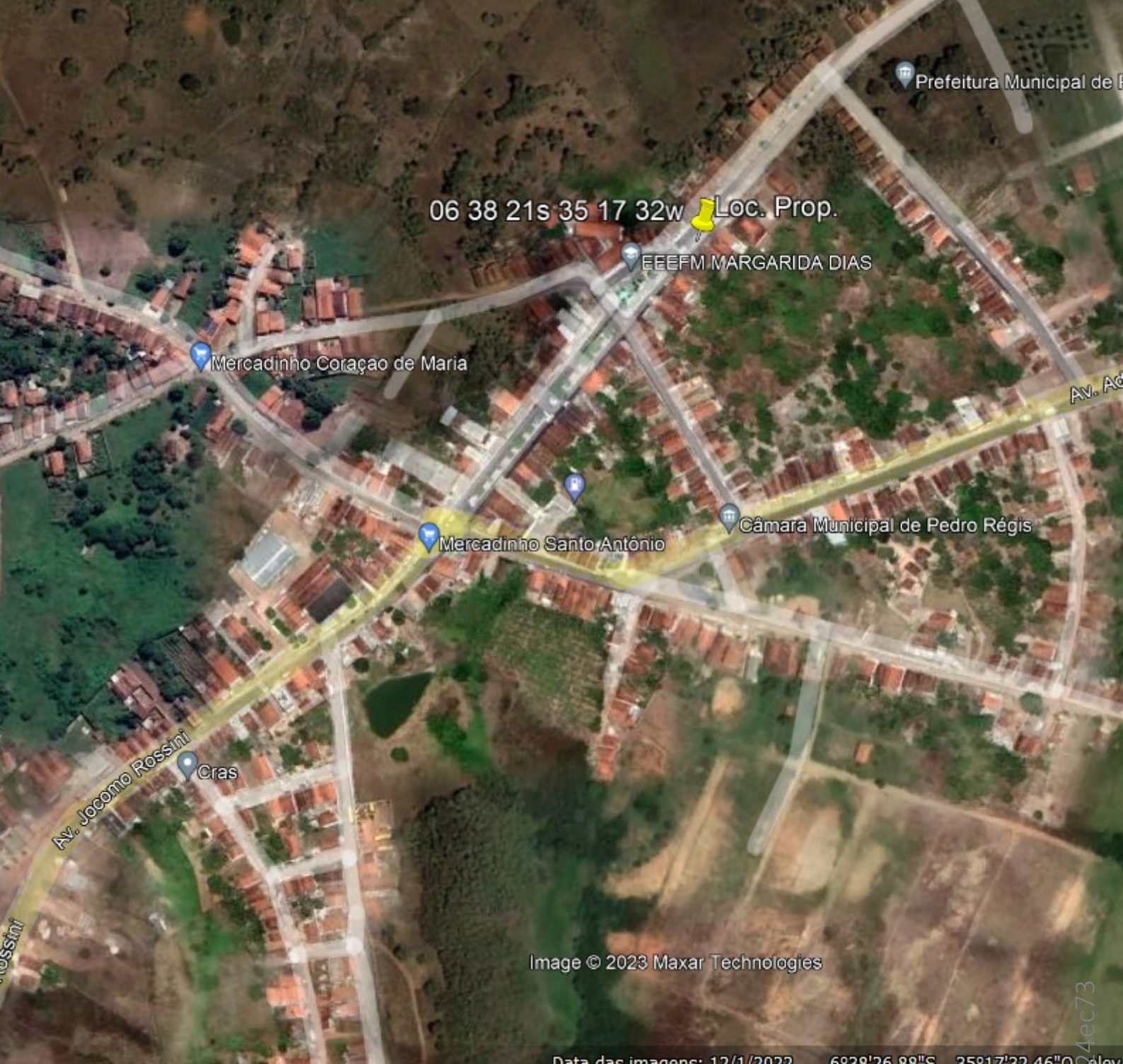
Documento nº 11077455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 95

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

8/31/23 11:09 AM

Página 1 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.000027/2003	18	06S3821	35W1732	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.044686/2013	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53900.019416/2016	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.022242/2020	0	06S3821	35W1732	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.005444/2023	209	06S3821	35W1732	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
0.90	PB	PEDRO RÉGIS	53103.000404/2002	0	06S3755	35W1719	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53000.058955/2013	18	06S3841	35W1822	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53900.024853/2015	18	06S3841	35W1822	EXT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
2.69	PB	JACARAÚ	53000.045037/2013	5	06S3654	35W1730	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
2.69	PB	JACARAÚ	53730.000009/1999	5	06S3654	35W1730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
6.09	PB	JACARAÚ	53000.054184/2006	0	06S4001	35W1441	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
6.09	PB	JACARAÚ	53000.061345/2012	53	06S4001	35W1441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
	PB	CURRAL DE CIMA	01245.003943/2023	0	06S4302	35W1603	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURRAL DE CIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (11090460)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 98

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, na localidade de **PEDRO RÉGIS/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 38' 21" / 35° W 17' 32", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **PEDRO RÉGIS/PB** (evento SEI nº 11090451) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077454); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090460). **Quanto as duas autorizadas que constam do Relatório de Vizinhos, a primeira, a d=0 km, não foi encontrado nenhum registro, a segunda, a d=2,69 km opera no canal 253 (evento SEI nº 11090571), o presente Edital é para o canal 285.**

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 99

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090466** e o código CRC **36C3A01E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11090466



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11090466

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 100

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [menu](#) [ajuda](#) [Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
253	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER	PB	Jacaraú	RADCOM	3	A

Usuário: - Data: **31/08/2023** Hora: **11:04:08**Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: **[1]** [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/De379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec7305444/2023-13> / pg. 101
<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

31/08/2023

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Data/Hora: 14/12/2023 14:34:45

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB	Município: Pedro Régis	
Município	Canal	Frequência
Pedro Régis	285	104,9

Usuário: - Data: 14/12/2023 Hora: 14:34:45



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 13:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Consulta Certidos Atualizadas (11/27/19)

SEI 33115-005444/2023-13 / pg. 103



CNPJ: **47.160.001/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:44:24 do dia 14/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões Atualizadas (11/27/191) - 35135:00344/2023-13 / pg. 104

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.160.001/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.160.001/0001-67 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231214.298A543E)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMzMzQ2Nzg5IyojKjQ3MTYwMDAx...>

Consulta Certidoes Atualizadas (11/27/19)

SEI 35115-00344/2023-13 / pg. 107

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 71862442/2023

Expedição: 14/12/2023, às 13:52:13

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidões Atualizadas (11/27/4191)

SEI 33115-005444/2023-13 / pg. 108

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- todos
- igual a
- contém
- contém
- Atividade de Inspeção
- Uso do Espectro - Não Outorgado
- ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CC

Adicionar filtro Todos

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geralAtividadeTarefasTempo gastoWikiFóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

✓ Aplicar

↺ Limpar

💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35102187449

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35227460400

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

03523968496

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:4. FISCALIZAÇÃO

Visão geralAtividadeTarefasTempo gastoWikiFóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat:

063821

Lon:

351732

Raio:

Raio (km)

Adicionar filtro

Campo

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar paraAtomCSVPDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11274249), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

4. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/12/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11274260

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 118

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11274260** e o código CRC **1F07430C**.

Minutas e Anexos

- Consulta Fiscaliza (11274249)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11274260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11274260

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 119

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 120

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f".**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11274191

2.2 Certidão FGTS: [empregador não cadastrado]

2.3 Certidão PGFN: [não foi possível a emissão]

2.4 Certidão CNDT: 11274191

2.5 Certidão CNDA: 11274191

2.6 Consulta ao CEIS: 11274260

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11274260

4. Fiscaliza: 11274260

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à entidade.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados Técnicos/ART.**

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/12/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 121

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11273989** e o código CRC **4B3E4977**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11273989

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 122

Checklist 11273989

SEI 53115.005444/2023-13

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL																											
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)														CNPJ													

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO																																							
BAIRRO										CIDADE										CEP																			
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF										COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da																			
Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)																				° ' " ° ' " W																			

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO																																			
BAIRRO					CIDADE										CEP																				
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da																							
Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)												°				'				"				°				'				"		W	

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO																			
BAIRRO							CIDADE							CEP					



CIDADE (CONTINUAÇÃO)
Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

[illegible]

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

№

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

FABRICANTE DA ANTENA	

MODELO
POLARIZAÇÃO

V	C	E	H
---	---	---	---

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

dBd	,	m	,	m	,	m
-----	---	---	---	---	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,		dB			,		dB			,		
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	----	--	--	---	--	----	--	--	---	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-f51d-54ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 124

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

[illegible]
$$\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} + \frac{1}{2} \right) = \frac{1}{2}$$

| | | | | | | | | |

A horizontal number line with 11 equally spaced tick marks. The tick marks are labeled with integers from 0 to 10, starting from the left and increasing to the right.

[illegible][illegible]

		/		/					
--	--	---	--	---	--	--	--	--	--

[illegible]

| | | / | | / | | |

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37071/2023/MCOM

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Severino Paulino da Silva

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**
(CNPJ nº 47.160.001/0001-67)

Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO

CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.005444/2023-13. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pedro Régis/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oficio37071-11273481-SEI531150054442023-13/pg.127>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11274266).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

N.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11274191), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11274191). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

DocId:37071 (11273481)

SEI 33113-003444/2023-13 / pg. 128

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/12/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275481** e o código CRC **912A77A1**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11274266);
- Consulta Certidões Atualizadas (11274191).



Data de Envio:

18/12/2023 10:47:24

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sidineiluisl@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf
CNPJ_merged.pdf
Oficio_11275481.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.000027/2003	18	06S3821	35W1732	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53000.044686/2013	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53900.019416/2016	18	06S3821	35W1732	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.022242/2020	0	06S3821	35W1732	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
0.00	PB	PEDRO RÉGIS	53115.005444/2023	209	06S3821	35W1732	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
0.90	PB	PEDRO RÉGIS	53103.000404/2002	0	06S3755	35W1719	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53000.058955/2013	18	06S3841	35W1822	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
1.65	PB	PEDRO RÉGIS	53900.024853/2015	18	06S3841	35W1822	EXT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PEDROREGENSE
2.69	PB	JACARAÚ	53000.045037/2013	5	06S3654	35W1730	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
2.69	PB	JACARAÚ	53730.000009/1999	5	06S3654	35W1730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
6.09	PB	JACARAÚ	53000.054184/2006	0	06S4001	35W1441	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
6.09	PB	JACARAÚ	53000.061345/2012	53	06S4001	35W1441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE TIMBO
	PB	CURRAL DE CIMA	01245.003943/2023	0	06S4302	35W1603	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURRAL DE CIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24cc73>

ANEXO VIZINHOS (13/4/2023)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 131

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24cc73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.16	PB	CURRAL DE CIMA	01250.041697/2019	82	06S4303	35W1600	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CURRAL DE CIMA - ACDCCC
9.16	PB	CURRAL DE CIMA	53900.032705/2016	0	06S4303	35W1600	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CURRAL DE CIMA - ACDCCC
9.23	PB	CURRAL DE CIMA	53000.053536/2011	37	06S4306	35W1601	ARQDE F	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CURRAL DE CIMA - ASSIDECOC
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	53000.048562/2004	20	06S4018	35W2229	LDD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	53900.027043/2016	20	06S4018	35W2229	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
9.80	PB	LAGOA DE DENTRO	01250.057226/2019	20	06S4018	35W2229	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LAGOA DE DENTRO
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.012287/2010	31	06S4116	35W2458	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.004831/2010	31	06S4116	35W2458	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
14.71	PB	DUAS ESTRADAS	53000.040673/2012	31	06S4116	35W2458	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR DO MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS
16.38	RN	MONTANHAS	53780.000334/1998	4	06S2931	35W1709	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ATLÂNTICA FM
16.83	PB	MAMANGUAPE	53900.026540/2016	89	06S3550	35W0845	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CRISTA DE MAMANGUAPE
16.99	RN	MONTANHAS	53000.062757/2013	64	06S2911	35W1717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SUICA DO AGRESTE
	PB	MAMANGUAPE	53115.018560/2023	89	06S3554	35W0836	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CRISTA DE MAMANGUAPE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (134926)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 132

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.06	RN	MONTANHAS	53780.000085/1999	4	06S2909	35W1715	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA DE COMUNIC. DO MUNICIPIO DE MONTANHAS-RN
17.09	RN	MONTANHAS	53000.029529/2009	28	06S2908	35W1713	LDD	ASSOCIACAO LAGOA DE MONTANHAS/RADIO COMUNITARIA LAGOA RADIO LAGOA
17.09	RN	MONTANHAS	53000.000314/2014	28	06S2908	35W1713	ARQPO S	ASSOCIACAO LAGOA DE MONTANHAS/RADIO COMUNITARIA LAGOA RADIO LAGOA
17.62	PB	SERRA DA RAIZ	01250.012759/2018	0	06S4112	35W2640	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO BOA VISTA
17.62	PB	SERRA DA RAIZ	01250.029524/2018	94	06S4112	35W2640	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO BOA VISTA
17.66	PB	SERRA DA RAIZ	01250.033605/2018	94	06S4107	35W2643	ARQDE F	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA INIGUACU
18.19	PB	SERRA DA RAIZ	53000.061557/2013	64	06S4110	35W2700	ARQDE F	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA INIGUACU
18.68	PB	DUAS ESTRADAS	53730.000121/1999	31	06S4505	35W2505	ARQDE F	ASSOC COM BENEF DE MORADORES E AMIGOS DE DUAS ESTRADAS
19.67	PB	CAIÇARA	53900.044215/2015	4	06S3654	35W2807	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
19.72	PB	CAIÇARA	53900.061980/2015	4	06S3656	35W2809	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
19.72	PB	CAIÇARA	53730.000519/1998	4	06S3656	35W2809	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CAICARA
20.76	PB	SERTÃOZINHO	53000.058248/2005	25	06S4505	35W2632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE DOS BAIRROS E ZONA RURAL DE SERTAOZINHO
---	PB	SERTÃOZINHO	53000.003128/2008	25	06S4552	35W2600	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO MASCATE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

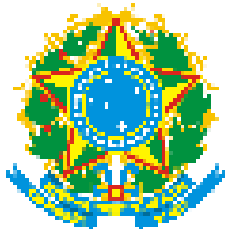
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (1134926)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 133

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.92	PB	SERTÃOZINHO	01250.064470/2018	25	06S4552	35W2600	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO MASCATE
21.79	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE ITAPOROROCA PB.
21.79	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS VISTA ALEGRE E GUABIRABA
21.90	PB	ITAPOROROCA	53115.011587/2023	0	06S4951	35W1451	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE ITAPOROROCA-PB
21.91	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
22.46	RN	NOVA CRUZ	53000.038388/2011	34	06S2901	35W2518	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE CAMPO DO SAO JOAO - NOVA CRUZ/RN
22.85	RN	NOVA CRUZ	53115.002777/2021	0	06S2921	35W2600	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
22.97	RN	NOVA CRUZ	53115.002439/2021	0	06S2912	35W2556	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
22.97	RN	NOVA CRUZ	53115.010602/2023	209	06S2912	35W2556	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NOVA CRUZ/RN
23.47	RN	NOVA CRUZ	53000.037564/2011	34	06S2852	35W2558	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAPA - ACL
23.54	RN	NOVA CRUZ	53780.000088/1999	4	06S2806	35W2504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO AGRESTE
23.55	RN	PEDRO VELHO	53000.002437/2012	42	06S2624	35W1313	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR
	RN	PEDRO VELHO	53000.041959/2009	0	06S2624	35W1313	ARQCDI	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (13/4/2024)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 134

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.58	RN	PEDRO VELHO	53115.019278/2023	0	06S2623	35W1313	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOSE PINTO
23.60	RN	PEDRO VELHO	53000.017733/2011	0	06S2621	35W1317	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CARNAUBA DOS LIMAS E PAU D'OLEO
23.60	RN	PEDRO VELHO	53780.000164/1998	4	06S2621	35W1317	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CIDADANIA
23.60	RN	PEDRO VELHO	53000.065134/2011	42	06S2621	35W1317	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CARNAUBA DOS LIMAS E PAU D'OLEO
23.70	RN	PEDRO VELHO	53000.002528/2012	42	06S2620	35W1310	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PEDRO VELHO
23.74	RN	PEDRO VELHO	53000.067259/2010	0	06S2619	35W1309	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PEDRO VELHO
23.81	RN	NOVA CRUZ	53780.000034/1999	27	06S2841	35W2602	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF DOS MORADORES DO ALTO DE SANTA LUZIA
23.81	RN	NOVA CRUZ	53780.000138/1998	4	06S2841	35W2602	ARQDE F	FUNDACAO EDUCAR
24.19	RN	PEDRO VELHO	53000.034731/2012	0	06S2559	35W1322	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR
24.23	RN	PEDRO VELHO	53115.012589/2023	209	06S2604	35W1304	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL PEDRO VALENTIM
24.23	RN	PEDRO VELHO	53115.015161/2021	0	06S2604	35W1304	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL PEDRO VALENTIM
24.26	RN	PEDRO VELHO	53000.010794/2014	0	06S2603	35W1303	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE TARGINO
24.26	RN	PEDRO VELHO	53000.001530/2012	42	06S2603	35W1303	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL JOSE TARGINO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Apêndice VIZINHOS (13/4/2023)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 135

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.47	PE	CONDADO	53000.058612/2005	0	06S4524	35W2924	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CONDADO
25.63	PB	ARAÇAGI	53000.000236/2003	19	06S5104	35W2259	LDE	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
25.63	PB	ARAÇAGI	01250.040508/2019	19	06S5104	35W2259	REN	ASSOC DOS PEQ PROD SITIOS PAU D'ARCO GUARIBAS E AGOSTINHO
25.70	PB	ARAÇAGI	53103.000048/2000	0	06S5110	35W2250	RAQ	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
26.66	PB	MATARACA	53000.053959/2010	30	06S3541	35W0319	DEC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA RADIO DIFUSAO DE MATARACA
26.66	PB	MATARACA	53900.033115/2014	30	06S3541	35W0319	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA RADIO DIFUSAO DE MATARACA
26.86	PB	MATARACA	53730.000057/1999	5	06S3517	35W0317	ARQDEF	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MATARACA
27.28	PB	BELÉM	53730.000065/1999	4	06S4130	35W3200	ARQDEF	DIOCESE DE GUARABIRA
27.28	PB	BELÉM	53000.007033/2013	4	06S4130	35W3200	RAUT	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
27.28	PB	BELÉM	53000.062460/2011	0	06S4130	35W3200	ARQPOS	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
27.28	PB	BELÉM	53730.000464/1999	0	06S4130	35W3200	RAQ	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM
27.28	PB	BELÉM	53730.000521/1998	4	06S4130	35W3200	LDE	ADECON - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RUA NOVA
27.28	PB	MATARACA	53000.074756/2013	67	06S3601	35W0254	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MATARACA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (13/4/2023)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 136

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.38	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE MENDOCA
27.53	PB	PIRPIRITUBA	53900.062903/2016	0	06S4647	35W2950	RAQ	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.53	PB	PIRPIRITUBA	01250.000574/2016	0	06S4647	35W2950	RAQ	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.53	PB	PIRPIRITUBA	01250.024145/2018	94	06S4647	35W2950	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE GARRAFAS E DERIVADOS DE PIRPIRITUBA ARPI
27.67	PB	PIRPIRITUBA	53000.069182/2010	0	06S4648	35W2955	ARQCD I	INSTITUTO AMIGOS DA CULTURA
27.67	PB	PIRPIRITUBA	53000.061091/2011	40	06S4648	35W2955	ARQDE F	INSTITUTO AMIGOS DA CULTURA
27.68	RN	CANGUARETAMA	53900.000054/2016	79	06S2455	35W1059	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E MULHERES DE CANGUARETAMA
27.88	PB	PIRPIRITUBA	53000.061760/2011	40	06S4658	35W2956	ARQDE F	INSTITUTO CULTURAL RESGATANDO RAIZES - IRR
28.03	RN	CANGUARETAMA	53000.044974/2003	21	06S2441	35W1102	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO DOS MORADORES DE PIQUIRI MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN
28.20	RN	CANGUARETAMA	01250.016011/2018	0	06S2444	35W1043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
28.22	RN	CANGUARETAMA	53000.058392/2013	0	06S2449	35W1032	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
28.43	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
	PB	MAMANGUAPE	01250.058861/2017	19	06S5009	35W0741	RAUT	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (13/09/2023)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 137

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.43	PB	MAMANGUAPE	01250.018612/2020	19	06S5009	35W0741	ARQPO T	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAMANGUAPE
29.92	PB	RIO TINTO	53103.000051/2001	0	06S4706	35W0353	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE MONTE MOR
30.37	PB	RIO TINTO	53000.029164/2003	0	06S4731	35W0352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53100.001119/2004	19	06S4910	35W0457	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	53115.006431/2020	19	06S4910	35W0457	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.65	PB	RIO TINTO	01250.043291/2019	19	06S4910	35W0457	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE RIO TINTO
30.95	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CUI TE DE MAMANGUAPE - ACDCCM
31.42	PB	GUARABIRA	53000.038391/2011	0	06S5101	35W2852	ARQPO T	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
31.67	RN	ESPÍRITO SANTO	53000.028978/2009	28	06S2125	35W1945	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESPIRITO SANTO/RN - ASCOM
31.77	PB	GUARABIRA	53000.010558/2012	4	06S5116	35W2852	ARQPO S	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
31.92	PB	GUARABIRA	53000.000415/2012	0	06S5110	35W2906	ARQPO T	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
	PB	GUARABIRA	53730.000062/1999	4	06S5110	35W2906	LDE	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (1134926)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 138

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.92	PB	GUARABIRA	01250.003146/2017	4	06S5110	35W2906	RAUT	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
32.00	PB	GUARABIRA	53000.049320/2005	0	06S5110	35W2910	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE GUARABIRA
32.20	PB	GUARABIRA	53730.000705/1998	4	06S5118	35W2911	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO BREJO
32.25	PB	GUARABIRA	53730.000816/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL
32.25	PB	GUARABIRA	53730.000817/1998	0	06S5112	35W2920	RAQ	GRUPO DE APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL
33.24	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
33.27	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
33.61	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
33.61	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
33.94	RN	CANGUARETAMA	53780.000001/1999	4	06S2300	35W0730	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO
33.94	RN	CANGUARETAMA	53900.044606/2015	4	06S2300	35W0730	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO
33.96	PB	CAPIM	01250.002038/2020	40	06S5515	35W1026	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
---	RN	VÁRZEA	53115.006433/2023	211	06S2040	35W2221	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 139

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.97	RN	VÁRZEA	01250.071442/2018	0	06S2040	35W2221	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN
34.00	RN	ESPÍRITO SANTO	53000.029159/2009	28	06S2001	35W1741	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM ESPIRITO SANTO
34.02	RN	VÁRZEA	53000.062318/2013	64	06S2041	35W2231	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURA FM DE VARZEA RN
34.06	RN	CANGUARETAMA	53780.000124/1998	4	06S2247	35W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE COMUNIC. E CULT. VER. MANOEL DE BRITO SOBRINHO
34.08	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIM DO VALE
34.08	RN	VÁRZEA	53000.052923/2010	30	06S2038	35W2227	ARQDE F	ASSOCIACAO SEVERINO HERCILIO DA SILVA
34.19	RN	CANGUARETAMA	53780.000155/1998	21	06S2153	35W0911	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ASSISTENCIAL DE CANGUARETAMA
34.20	RN	ESPÍRITO SANTO	53780.000296/1998	0	06S1956	35W1834	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO
34.20	RN	ESPÍRITO SANTO	53780.000280/1998	4	06S1956	35W1834	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
34.55	RN	CANGUARETAMA	53900.001046/2016	79	06S2229	35W0742	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CANGUARETAMA - RN
34.64	PB	PILÕEZINHOS	53900.014506/2014	25	06S5043	35W3138	ARQPO S	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
34.64	PB	PILÕEZINHOS	01250.020437/2020	25	06S5043	35W3138	POS	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
	PB	PILÕEZINHOS	53000.003016/2008	25	06S5043	35W3138	LDE	INSTITUTO DE PROMOCAO E Acao SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 140

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.64	PB	PILÕEZINHOS	53000.046820/2012	25	06S5043	35W3138	ARQPO T	INSTITUTO DE PROMOCÃO E AÇÃO SOCIAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - IPAS - FPS
34.74	PE	CONDADO	53000.050594/2005	0	06S2135	35W0907	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONDADO FM
34.75	PB	MARI	53000.030841/2007	23	06S5613	35W2314	ARQDE F	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA
35.83	PB	DONA INÊS	53115.033131/2023	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
36.03	PB	PILÕES	53000.002464/2003	25	06S4242	35W3636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
36.20	PB	MATARACA	53000.075025/2013	67	06S3541	34W5804	ARQDE F	S.O.S CARANGUEJO UCA
36.23	PB	MATARACA	53000.003157/2010	30	06S3540	34W5803	ARQDE F	S.O.S CARANGUEJO UCA
36.33	PB	RIACHÃO	53000.062005/2013	64	06S3229	35W3621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO
36.69	PB	DONA INÊS	53000.060089/2011	40	06S3603	35W3719	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM PRO DA VIDA - ACOPAVI
36.97	PB	DONA INÊS	53000.029320/2005	0	06S3601	35W3728	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UM PASSO PARA A VIDA
37.28	PB	DONA INÊS	53115.032815/2023	0	06S3609	35W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CRUZ DA MENINA
37.49	PB	DONA INÊS	53000.018329/2010	0	06S3608	35W3746	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES
37.51	PB	DONA INÊS	53000.060472/2011	40	06S3608	35W3746	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 141

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.35	PB	BORBOREMA	53000.053522/2006	25	06S4824	35W3544	ARQDE F	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE BORBOREMA
38.47	PB	CUITEGI	53000.064146/2012	54	06S5344	35W3133	ARQDE F	INSTITUTO DE PROMOCÃO E AÇÃO SOCIAL PROFESSORA ZUI - IPASPZ
38.91	PB	BANANEIRAS	53000.031182/2004	0	06S4440	35W3741	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E EVENTOS CULTURAIS
39.20	PB	JOÃO PESSOA	53730.000488/1999	0	06S4510	35W3741	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
39.27	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53115.002855/2021	0	06S4111	34W5624	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AKAJUTIBIRO
39.52	PB	BANANEIRAS	53900.023744/2016	89	06S4446	35W3800	ARQDE F	CENTRO CULTURAL BANANEIRAS FM - CCBFM
39.66	PB	BANANEIRAS	53100.000802/2004	19	06S4500	35W3800	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BREJO E ADJACENTES
39.72	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53000.007122/2002	18	06S4108	34W5609	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES BAIENSES
39.76	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53103.000333/2001	0	06S4118	34W5609	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DA ALDEIA AKAJUTIBIRO
39.76	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	53000.010854/2011	0	06S4118	34W5609	RAQ	TORE FORTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL INDÍGENA POTIGUARA
40.18	RN	BAÍA FORMOSA	53115.003436/2022	0	06S2739	34W5834	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CASA FORMOSA
40.22	PB	BANANEIRAS	53900.025566/2016	89	06S4513	35W3815	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
	PB	BANANEIRAS	53000.011343/2013	0	06S4513	35W3815	RAQ	ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 142

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.70	RN	GOIANINHA	53780.000223/1998	2	06S1720	35W1110	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GOIANINHA
40.89	RN	GOIANINHA	53000.026051/2007	27	06S1659	35W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ESFORCOS PARA DESENVOLVIMENTO DE GOIANINHA HELENA FAGUNDES
41.19	RN	GOIANINHA	53000.020481/2008	27	06S1642	35W1231	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO GOIANINHA FM
41.19	RN	GOIANINHA	53115.005057/2022	27	06S1642	35W1231	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO GOIANINHA FM
41.22	PB	TACIMA	53115.001485/2023	1	06S2931	35W3804	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.23	PB	TACIMA	53730.000677/1998	1	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
41.23	PB	TACIMA	93730.000677/1998	4	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
41.23	PB	TACIMA	53103.000387/2001	12	06S2930	35W3804	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CAMPO DE SANTANA
41.24	PB	TACIMA	53103.000064/2000	0	06S2927	35W3803	RAQ	ASSOC DE ASSISTENCIA A EDUCACAO SAUDE E AGRICULTURA
41.57	RN	JUNDIÁ	53000.001382/2008	25	06S1602	35W1941	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADANIAATIVA DE JUNDIÁ - ACCA
41.66	PB	TACIMA	53730.000598/1998	1	06S2918	35W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53115.020678/2022	1	06S2918	35W3814	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
	PB	TACIMA	01245.000326/2021	1	06S2918	35W3814	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA



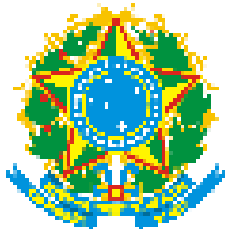
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 143

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.66	PB	TACIMA	01250.071243/2017	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	01250.039306/2018	1	06S2918	35W3814	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53900.051690/2015	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.66	PB	TACIMA	53900.011871/2014	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
41.69	RN	PASSAGEM	53000.026348/2009	30	06S1624	35W2227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDO BARRETO DE LIMA
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	53780.000079/1999	5	06S1846	35W2848	LDE	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	53900.008412/2014	5	06S1846	35W2848	EXIREN	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	01250.031152/2018	5	06S1846	35W2848	ARQPO T	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
41.82	RN	SANTO ANTÔNIO	01250.070521/2018	5	06S1846	35W2848	ARQPO T	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICACAO E CULTURA DA CIDADE DE SANTO ANTONIO
42.09	RN	PASSAGEM	53780.000200/1998	2	06S1628	35W2336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PASSAGEM
42.71	PB	SOLÂNEA	53000.060745/2013	4	06S4527	35W3936	ARQPOS	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.75	PB	CASSERENGUE	53000.017176/2004	0	06S4658	35W3904	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000038/1999	0	06S2309	35W3503	RAQ	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (13/4/2024)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 144

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.90	PB	SOLÂNEA	53730.000524/1998	4	06S4534	35W3940	LDE	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.90	PB	SOLÂNEA	53000.025279/2013	4	06S4534	35W3940	ARQPO T	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.90	PB	SOLÂNEA	53900.041594/2015	4	06S4534	35W3940	RAUT	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
42.97	RN	BAÍA FORMOSA	53780.000078/1999	5	06S2210	35W0050	ARQDE F	COLÔNIA DE PESCADORES Z-11 BF
43.01	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DO DAMIAO
43.15	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000219/1998	2	06S2353	35W3553	LDD	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
43.15	RN	LAGOA D'ANTA	53900.044586/2015	2	06S2353	35W3553	PER	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
43.31	RN	VILA FLOR	53000.014808/2011	0	06S1850	35W0437	ARQCD I	ASSOCIA O DE MORADORES DE VILA FLOR UNIDOS PARA UM NOVO DIA
43.46	RN	BAÍA FORMOSA	53000.012598/2005	0	06S2210	35W0028	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BAIA FORMOSA RN
43.54	PB	SERRARIA	53730.000484/1999	15	06S4905	35W3834	LDE	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
43.54	PB	SERRARIA	53900.039838/2015	15	06S4905	35W3834	EXIREN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE II
43.72	RN	BAÍA FORMOSA	01250.075574/2017	5	06S2202	35W0024	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN
---	RN	BAÍA FORMOSA	53780.000074/1999	5	06S2202	35W0024	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 145

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.80	PB	PILÕES	01250.034375/2018	0	06S5208	35W3651	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
44.41	PB	ALAGOINHA	53900.009898/2014	10	06S5700	35W3240	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
44.41	PB	ALAGOINHA	53730.000460/1999	10	06S5700	35W3240	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ALAGOINHA
44.68	RN	PASSA E FICA	53000.003857/2012	42	06S2602	35W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE PASSA E FICA/RN
44.93	RN	PASSA E FICA	53780.000140/1999	0	06S2608	35W3836	ARQCD I	FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL JOSE MIRANDA - PASSA E FICA / RN
44.96	RN	PASSA E FICA	53115.023204/2021	0	06S2606	35W3836	RAQ	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE PASSA E FICA - RN
45.06	RN	PASSA E FICA	53000.002696/2012	42	06S2600	35W3836	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE
45.15	RN	PASSA E FICA	53780.000046/2001	10	06S2601	35W3840	ARQDE F	ASSOCIACAO DO COMERCIO INFORMAL DE PASSA E FICA RN
46.01	RN	SERRINHA	53000.053891/2011	37	06S1643	35W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL SERRINHA EDUCATIVA
46.40	RN	SERRINHA	53780.000292/1998	3	06S1634	35W2956	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRINHA
46.40	RN	SERRINHA	53000.084085/2006	0	06S1634	35W2956	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA GRANDE
46.47	PB	MARI	53900.026541/2016	89	07S0322	35W1906	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
	PB	MARI	53115.005625/2021	0	07S0332	35W1637	ARQCD I	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE MARI PEDRO SOARES DA SILVA Z-71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (13/12/23)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 146

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.75	PB	MULUNGU	53730.000022/1999	5	07S0123	35W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
46.75	PB	MULUNGU	53000.034635/2009	28	07S0123	35W2752	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL
46.78	PB	MULUNGU	53730.000344/1999	28	07S0128	35W2743	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO CAMILO
46.83	PB	MARI	53730.000532/1998	4	07S0334	35W1901	LDE	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.83	PB	MARI	53000.056211/2011	0	07S0334	35W1901	RAUT	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.83	PB	MARI	01250.012451/2019	4	07S0334	35W1901	POS	RADIO COMUNITARIA ARACA FM
46.88	PB	MULUNGU	53000.026005/2009	28	07S0124	35W2800	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORESCER
47.10	PB	SAPÉ	53000.004044/2008	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
47.10	PB	SAPÉ	01250.033470/2018	0	07S0327	35W1335	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
47.41	PB	MULUNGU	53000.028360/2009	28	07S0149	35W2746	ARQDE F	FUTURA-ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
47.50	PB	MULUNGU	53000.027762/2003	28	07S0149	35W2753	ARQDE F	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DE PADUA
48.32	PB	MARI	53900.005095/2014	0	07S0423	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT
	PB	MARI	53900.005969/2014	0	07S0424	35W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE MARI PARAIBA - ARASAT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 147

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054442023

1/30/24 2:37 PM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.78	RN	TIBAU DO SUL	53000.062911/2010	30	06S1354	35W0745	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MORADORES DE BELA VISTA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL-RN
49.71	PB	SAPÉ	53103.000453/2002	0	07S0458	35W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SAPÉ
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ANEXO VIZINHOS (1134928)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 148

RadCom - Relatório de Vizinhos2

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.

Assunto: OFÍCIO Nº 37071/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11275481)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, na localidade de **PEDRO RÉGIS/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11309000, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11309000

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 149

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11309000, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11309000, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11309000, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11309000, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11309000, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11309000, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11309001 e 11309002	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11349261 e 11090451	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos.	11349261	X		
--	----------	---	--	--

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 02/02/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 02/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11349264** e o código CRC **0574F3D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 05:57:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidos atualizadas (11/07/21)

SEI 93115.005444/2023-13 / pg. 152

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CNPJ:

47.160.001/0001-67

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 05:59:05 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidos atualizadas (11367121)

SEI 93115-005444/2023-13 / pg. 153

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.160.001/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
CNPJ: 47.160.001/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:59 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **5EE3.CF16.9B80.706E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidões atualizadas (11/01/2024)

SEI 93115-005444/2023-13 / pg. 156

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 9323033/2024

Expedição: 09/02/2024, às 06:01:48

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidões atualizadas (11/07/2024)

SEI 932115-005444/2023-13 / pg. 157

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

☒ Tipo de inspeção

contém

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Atividade de Inspeção

Uso do Espectro - Não Outorgado

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO C

+

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Consulta Fiscaliza (1136/122)

SEI 53115-00344/2023-13 / pg. 158

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

Uso do Espectro - Não Outorgado

RADIO PEDRO REGIS FM

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

...

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Consulta Fiscaliza (1136/122)

SEI 53115-00344/2023-13 / pg. 160

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35102187449

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35227460400

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	03523968496

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ Coordenadas Estação

Raio

▼

Lat:

063821

Lon:

351732

Adicionar filtro

Campo

[Todos](#)



Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☒ CSV

☒ PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11367122), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

4. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/02/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11367123

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 168

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367123** e o código CRC **5B45ADA6**.

Minutas e Anexos

- Consulta Fiscaliza (11367122)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11367123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11367123

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 169

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 170

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11367121

2.2 Certidão FGTS: [empregador não cadastrado]

2.3 Certidão PGFN: 11367121

2.4 Certidão CNDT: 11367121

2.5 Certidão CNDA: 11367121

2.6 Consulta ao CEIS: 11367123

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11367123

4. Fiscaliza: 11367123

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11309000

6. Despacho Técnico: 11349264

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

09/02/2023 - Não foi possível a emissão da Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Solicitar à Entidade a regularização quanto ao cadastro.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/02/2024, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 171

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367124** e o código CRC **41EFDE24**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11367124



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Checklist 11367124

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 172

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4655/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Severino Paulino da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**
(CNPJ nº 47.160.001/0001-67)
Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO, 211, CENTRO
CEP: 58.273-000 - PEDRO RÉGIS/PB

Assunto: PROCESSO nº 53115.005444/2023-13. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pedro Régis/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 37071/2023/MCOM (11275481), recebido em 18/12/2023, por correspondência eletrônica (11278198), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.000637/2024-51.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (SEI), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.



Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367125** e o código CRC **0C35DA3D**.

Anexos:

- Consulta Certidões atualizadas (11367121)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11367125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Ofício 4655 (11367125)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 174

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Data de Envio:

09/02/2024 09:57:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

sidineiluisl@gmail.com

joabsonnogueira@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005444/2023-13

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11367125.html

Consulta_11367121_CNPJ_merged.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.160.001/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRO REGIS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 58.273-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO REGIS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECJACARAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9189-9048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CNPJ: **47.160.001/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:35:09 do dia 08/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Genêres atualizadas (11412563) - 08/03/2024 13:35:09 - 177

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Genêres atualizadas (11412565) - 08/03/2023-13 / pg. 178

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.160.001/0001-67
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
Endereço: RUA SENADOR RUY CARNEIRO 211 / CENTRO / PEDRO REGIS / PB / 58273-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021910201149142124

Informação obtida em 08/03/2024 13:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizados (11412585) 0E1-93115-005444/2023-13 / pg. 179

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS
CNPJ: 47.160.001/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:57 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **F3BB.E5CF.C5D3.46FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidões atualizadas (11412585)

SEI 93115-005444/2023-13 / pg. 180

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.160.001/0001-67

Certidão nº: 16029078/2024

Expedição: 08/03/2024, às 13:36:19

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.160.001/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Certidões atualizadas (11412585)

SEI 93115-005444/2023-13 / pg. 181

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

...

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação todos
- ☒ Tipo igual a Atividade de Inspeção
- ☒ Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- ☒ Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CC

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☒ CSV ☒ PDF

Powered by [Redmine](#) © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Consulta Fiscaliza (11/11/2022)

SEI 53115-00344/2023-13 / pg. 182



Tarefas

Filtros

☒ Situação

☒ Tipo

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

igual a

▼

contém

▼

contém

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

Uso do Espectro - Não Outorgado

Severino Paulino da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Sidinei da Silva Luis

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Antonio Manoel da Silva Filho

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☐ CSV

☐ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

47160001000167

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

35102187449

Adicionar filtro

Campo

 Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



...

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	35227460400

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☒ Atom ☒ CSV ☒ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

03523968496

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☐ CSV

☐ PDF





Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat:

063821

Lon:

351732

Adicionar filtro Campo Todos



Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☒ CSV

☒ PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005444/2023-13**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual / Sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**
3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11412585).
4. De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11412592), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.
5. Por fim, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 08 de março de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho 11412612 - SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 191

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412612** e o código CRC **306E9E55**.

Minutas e Anexos

- Consulta Certidões atualizadas (11412585)
- Consulta Fiscaliza (11412592)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 193

1/18

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 194

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-MC/CM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 195

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJUR-MC/CM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 196

4/18

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONSOB/MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 197

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 199

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 200

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 201

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-MEOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 202

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-MEOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 203

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-ME/CM/CGU/AGU (11412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 205

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CCJ/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 206

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-ME/COM/COU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 207

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONSULTORIA/MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 208

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 209

17/18

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

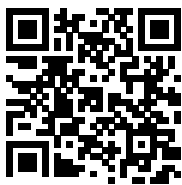
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

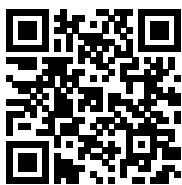
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1412615)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 213

CHECKLIST

Município/UF: **PEDRO RÉGIS/PB**Processo nº: **53115.005444/2023-13** CNPJ: **47160001000167**

Número de concorrentes: 0 (11090466)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11274173)**

1. Data de postagem/SEI: 02/03/2023 (11077455)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077454)
4. Estatuto Social: (10764201) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10764202) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (10764203) para o período de 08/04/2022 a 07/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links diretamente no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Severino Paulino da Silva (10764195)	010821111228 03/06/1954	Maria Luiza da Conceição	35102187449	Não
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis (10764199)	010821191287 25/07/1962	José Luis da Silva Netto Elisabete Régis da Silva	35227460400	Não
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho (10764197)	021816481244 19/11/1976	Antonio Manoel da Silva Maria de Fatima da Silva	03523968496	Não

8. Manifestações em apoio: (10764205) (10764207)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10764204)
10. Pesquisa Anatel (11274191) e Fiscaliza (11274260)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11274260)

OBSERVAÇÕES:

14/12/2023: Documentação da fase de habilitação encaminhada de forma completa. Proceder à convocação para a fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, alínea "a"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º, §1º**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 214

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 6º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11; Art. 13, alínea "f"**.
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11412585

2.2 Certidão FGTS: 11412585

2.3 Certidão PGFN: 11412585

2.4 Certidão CNDT: 11412585

2.5 Certidão CNDA: 11412585

2.6 Consulta ao CEIS: 11412612

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11412612

4. Fiscaliza: 11412612

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11309000

6. Despacho Técnico: 11349264

OBSERVAÇÕES:

15/12/2023 - Solicitar a regularização quanto às certidões FGTS e PGFN, bem como a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

09/02/2024 - Não foi possível a emissão da Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Solicitar à Entidade a regularização quanto ao cadastro.

08/03/2024 - Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 215

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412616** e o código CRC **56CEBB70**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 11412616

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73> / pg. 216

Checklist 11412616

SEI 53115.005444/2023-13



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4248/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pedro Régis/PB**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023 (Balcao_Digital_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Severino Paulino da Silva
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro Coordenadas geográficas: 06°38'21"S de latitude e 35°17'32"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/De379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11412017)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 217

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11077454
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10764201
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764202
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764203
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10764195 10764199 10764197
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10764205 10764207
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10764204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11/4/2017)

SEI 53115-00544/2023-13 / pg. 218

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11309000 Despacho Técnico: 11349264
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11412585
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11412585
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11412585
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11412585
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11412585
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11412612
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11412612

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349264, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349261).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o direito da outorga, conforme o Despacho 11412612.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11412617)

SEI 53115-00544/2023-13 / pg. 219

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11412615), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412617** e o código CRC **D9573540**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11412619)

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412617



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11412617)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 220

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro, na localidade de Pedro Régis, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412619** e o código CRC **59479251**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412619



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Miranda de Pontana (11/4/2019)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 222

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-98221f24ec73>

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 223

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-98221f24ec73

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412621** e o código CRC **35B0AB28**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005444/2023-13

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4248 (11412617), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11446595** e o código CRC **5F38B857**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11412619)

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11446595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Despacho DEP-UB (11446595)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 225

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12743, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro, na localidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447274** e o código CRC **C7457DB9**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Portaria 12743 Outorga RadCom (11447274)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 226

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Exposição de Motivos 254 Outorga RadCom (11447278) SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 227

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447278** e o código CRC **74C12D66**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopag-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Exposição de Motivos 254 Outubro - MadCom (11447278)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 228

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48718/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12743/2024(11447274) e a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11446595), encaminho a Portaria nº 12743/2024(11447274) e a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11447287** e o código CRC **80D79DD9**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11447287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Ofício Interno 48718 (11447287)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 229

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/04/2024 18:36:56
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10266297
Data prevista de publicação: 10/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21533322	PORTARIA MCOM NA 12743.rtf	9710beea5b13900c841c62facddc0f93	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 350,28

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.743, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro, na localidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/web/dou/portaria-mcom-n-12-743-de-27-de-marco-de-2024-553013524

https://www.dou.gov.br/autenticacao/assinatura-com-a-publicacao-Portaria-n-12743-11467095

BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PB	Distrito:	
Município:	Pedro Régis	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	CNPJ:	47.160.001/0001-67
Nome Fantasia:	RADIO PEDRO REGIS FM	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO	Número:	211
Telefone:	(83) 91899048	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	47160001000167	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	58273000	Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO			
Número:	211	Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Município:	Pedro Régis	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	83 91899048				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115005444202313	Fistel:	50447879499
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12743	Portaria	MC	27/03/2024	10/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infopleg-autenticidadeassinatura.cam.mg.gov.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73/SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 232
https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp 10/04/2024

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49339/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11447278)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11446595), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 254/2024 (11447278), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/04/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11468644** e o código CRC **F4E216DC**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11468644



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Ofício Interno 49339 (11468644)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 233

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 00922/2024-MOCOM (11473260) - SEI 93115.005444/2023-13 / pg. 235

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13026/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005444/2023-13.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/04/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473509** e o código CRC **D026A5AA**.

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11473509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Ofício 13026 (11473509)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 236

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Brasília, 12 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005444/2023-13, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro Régis/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4248/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005444/2023-13.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pedro Régis/PB**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023 (Balcao_Digital_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Severino Paulino da Silva
Diretor Administrativo: Sidinei da Silva Luis
Diretor de Operações: Antonio Manoel da Silva Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro Coordenadas geográficas: 06°38'21"S de latitude e 35°17'32"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (14/12/2024)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 1

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11077454
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10764201
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764202
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10764203
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10764195 10764199 10764197
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10764205 10764207
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10764204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (14/12/2017)

SEP 55115.00544/2023-13 / pg. 2

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11309000 Despacho Técnico: 11349264
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11412585
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11412585
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11412585
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11412585
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11412585
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11412612
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11412612

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 11349264, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11349261).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pedro Régis/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o direito da outorga, conforme o Despacho 11412612.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11412612)

SEP 55113.003444/2023-13 / pg. 3

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11412615), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11412617** e o código CRC **D9573540**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11412619)

Minuta de Exposição de Motivos (11412621)

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

Documento nº 11412617



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Nota Técnica 4248 (11412617)

SEI 53115.005444/2023-13 / pg. 4

Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.743, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005444/2023-13, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob nº 47.160.001/0001-67, cuja sede se situa na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 211

- Centro, na localidade de Pedro Régis, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ads4-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ads4-93221f24ec73

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora**.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **OUTORG/RADCOM - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS - Localidade de Pedro Régis/PB.**

1. Encaminhado EXM 322 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 17/04/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5120082** e o código CRC **23D88112** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SUPER nº 5120082

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 322/2024 MCOM (5120066) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR que trata da outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS - Localidade de Pedro Régis/PB, tendo em vista que este encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR — órgãos competentes para analisar e manifestar sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5121553** e o código CRC **7D2EEAF2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1170/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005444/2023-13.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00322/2024 MCOM, de 12 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 000322/2024 MCOM (5120025) que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005444/2023-13, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.743, de 27 de março de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Pedro Régis, Paraíba, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.160.001/0001-67, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5120079), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 4248/2024/SEI-MCOM, de 13/03/2024 (5120069), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6395486).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 47.160.001/0001-67
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO REGIS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SEVERINO PAULINO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2025 às 15:46 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6288092** e o código CRC **5AA04A21** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 6288092

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005444/2023-13

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1122 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005444/2023-13

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.005444/2023-13, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.743/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS**, CNPJ nº 47.160.001/0001-67, na localidade de **Pedro Régis/PB**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Oe379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005444/2023-13, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DE ACORDO.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 19/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 20/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6302711** e o código CRC **4817895D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Jefferson Milton Marinho

De: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 11:19
Para: Jefferson Milton Marinho
Assunto: ENC: Processo nº 53115.005444/2023-13 - Pendência no Relatório SRD
Anexos: SRD - Pedro Regis - PB.pdf; CNPJ - Pedro Regis - PB.pdf

Prezado,

Segue resposta solicitada.

Atenciosamente,



De: DE PUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <depub@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 08:50
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Assunto: RE: Processo nº 53115.005444/2023-13 - Pendência no Relatório SRD

Prezados (as),

Agradecemos o seu contato e ficamos felizes em poder ajudá-los (as).

Trata-se do Processo de outorga nº 53115.005444/2023-13 da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.160.001/0001-67, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária município de Pedro Régis/PB.

Realizada pesquisa, constatou-se a condição de **regularidade** da situação cadastral da entidade na Receita Federal e atualização cadastral no SRD, conforme anexos.

Assim, inexistindo pendência de regularidade da situação cadastral no CNPJ e no SRD, não há impedimento para o prosseguimento normal do processo de outorga.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



De: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 10:02

Para: DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <depub@mcom.gov.br>

Assunto: Fw: Processo nº 53115.005444/2023-13 - Pendência no Relatório SRD

Para conhecimento e providência

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Jefferson Milton Marinho <jefferson.marinho@presidencia.gov.br>

Enviado: Friday, January 3, 2025 11:03:20 AM

Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>

Cc: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Bruno de Carvalho Duarte

<bruno.duarte@presidencia.gov.br>; Karla Branquinho dos Santos Gonzaga

<karla.branquinho@presidencia.gov.br>; Simone Salvatori Schnorr <simone.salvatori@presidencia.gov.br>

Assunto: Processo nº 53115.005444/2023-13 - Pendência no Relatório SRD

Prezados (as),

Refiro-me ao Processo nº 53115.005444/2023-13, que trata da EM nº 00322/2024 MCOM, referente à renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedro Régis (PB), outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RÉGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.160.001/0001-67.

Observa-se, no caso em tela, que os dados referentes ao Relatório do Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) aponta que **"Entidade com situação cadastral NO REGULAR na Receita Federal"**

Isso posto, solicitamos manifestação da SECOE/MCOM informando se a pendência na situação cadastral da entidade constitui impedimento para o prosseguimento do processo renovação de outorga?

Em caso afirmativo, questionamos se podemos proceder à devolução da EM? Caso contrário, explicitar as razões para o prosseguimento do processo de renovação da outorga com pendência cadastral no sistema SRD.

Atenciosamente,

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

Secretaria Adjunta II da Secretaria Especial de Análise Governamental

Casa Civil da Presidência da República

☎: +55 (61) 3411-4367

✉ jefferson.marinho@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 214
Brasília - DF, CEP: 70.150-90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Thiago Rizza Silva**Data/Hora: **13/01/2025 18:18:15****Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF:	PB	Distrito:	
Município:	Pedro Régis	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	CNPJ:	47.160.001/0001-67
Nome Fantasia:	RADIO PEDRO REGIS FM	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO	Número:	211
Telefone:	(83) 91899048	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

☒ **Dados da Outorga****Dados da Entidade**

CNPJ:		Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PEDRO REGIS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil	Logradouro:	RUA SENADOR RUY CARNEIRO	Estado:	PB
Número do CEP:	58273000	Complemento:		Bairro:	CENTRO
Número:	211	Distrito:		SubDistrito:	
Município:	Pedro Régis	Telefone:	83 91899048	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:		Logradouro:		Estado:	
Número do CEP:		Complemento:		Bairro:	
Número:		Distrito:		SubDistrito:	
Município:		Telefone:		Fax:	
E-mail:					

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:		Fistel:	50447879499
Caixa:		Sequência:	

☒ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				10/04/2024	Outorga



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Régis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 132, de 6 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Régis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6412316** e o código CRC **06F0FDC1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

MENSAGEM Nº 132

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Régis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 147/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.743, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Régis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6414547** e o código CRC **B9E8D3B7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 6414547

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6413381) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6415318** e o código CRC **466941E2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.005444/2023-13

SEI nº 6415318



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73>

0e379a11-51d5-4ee5-ad54-93221f24ec73